



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 29 de Novembro de 2016 - Ano 18 - nº 641

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------|----|
| Decretos..... | 01 |
| Editais..... | 14 |
| Leis..... | 52 |
| Portarias..... | 55 |
| Administração Indireta..... | 62 |
| Atos do Legislativo..... | 73 |
| Final..... | 73 |

DECRETOS

DECRETO Nº 5.559, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 568.808,76 (Quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

29.01.02.01.339036.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 900,00

192.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 482.353,69

193.01.09.01.319013.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 8.716,91

196.01.09.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 51.333,05

197.01.09.01.339008.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.505,11

202.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 6.000,00

230.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 6.000,00

591.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

30.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 900,00

44.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 6.000,00

243.01.09.04.339039.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 6.000,00

579.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 10.000,00

837.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 485.858,80

838.01.09.01.319013.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 8.716,91

839.01.09.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 51.333,05

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (03/11/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.560, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre alterações nos pontos de estacionamento de veículos de aluguel (táxis) no Município de São João da Boa Vista, conforme especifica”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas 3 (três) vagas do ponto de estacionamento de veículos de aluguel (táxis) da Praça Governador Armando Salles de Oliveira, existente no lado oposto ao imóvel nº 173 (onde funciona atualmente a Loja Magazine Luiza), sendo as mesmas transferidas para a Praça Fernando Fur-lanetto, do lado direito da Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nas proximidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Art. 2º - Fica extinto o ponto para estacionamento de veículos de aluguel (táxis) da Avenida Rodrigues Alves, defronte ao prédio nº 595 (Centro de Inte-

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Editora Unida Ltda ME

Número de páginas: 92

Custo por páginas: R\$ 3,00

Impressão: Editora Unida Ltda ME

Tiragem: 240 exemplares

Número de páginas: 22.080

Custo Por página: R\$ 0,14

Custo total: R\$ 3.367,20

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

gração Comunitária – CIC), sendo o mesmo transferido para a Praça Cel. Joaquim José, lado oposto ao imóvel nº 156 (onde funciona atualmente a Caixa Econômica Federal).

Art. 3º - Aplica-se, no que couber, às vagas e ponto de que trata este decreto, o disposto na Lei nº 309, de 26/06/1990 com suas alterações posteriores.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

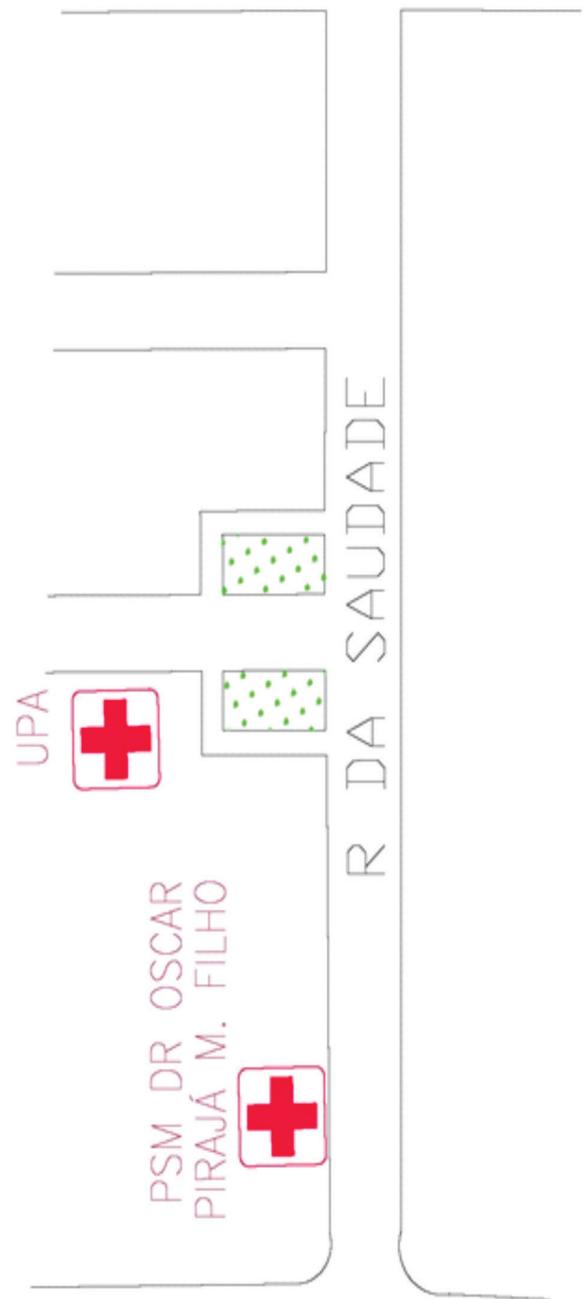
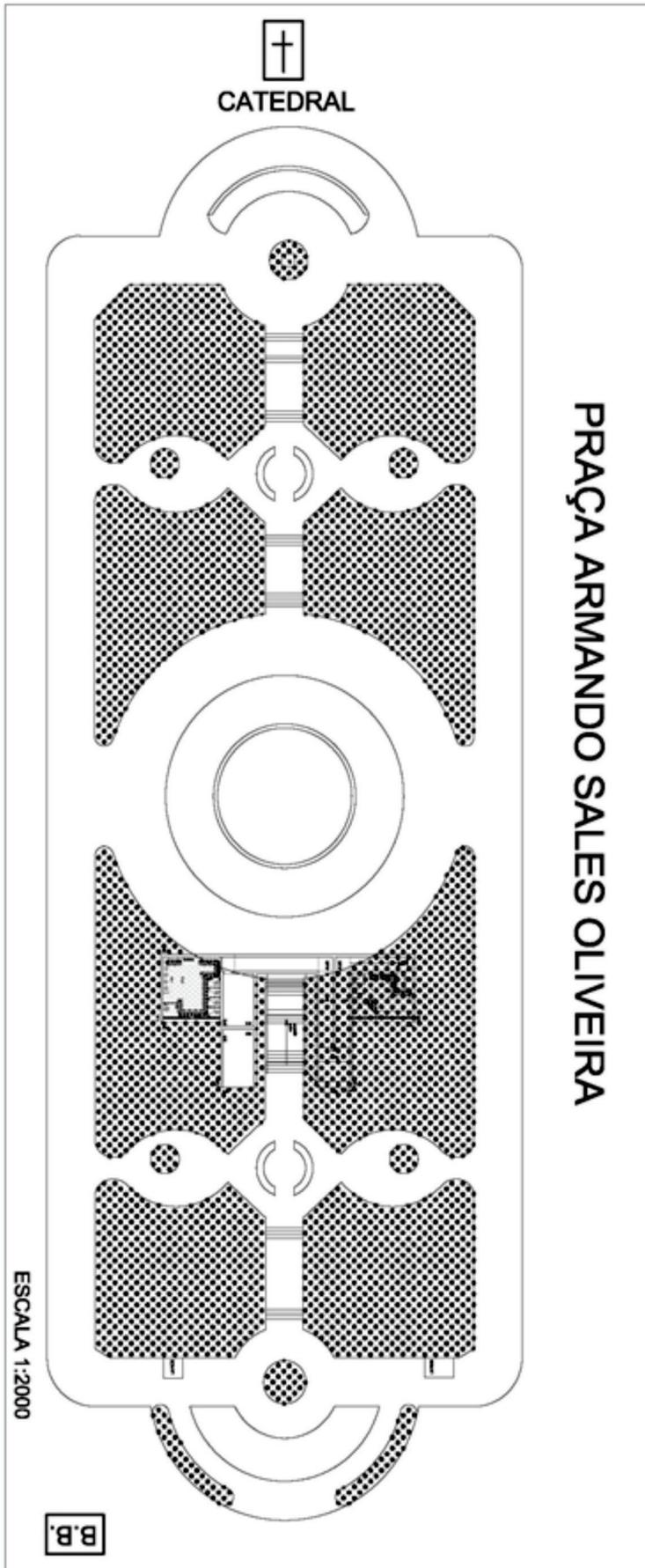
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (03.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PRAÇA FERNANDO FURLANETO



DECRETO Nº 5.565. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

755.04.01.01.329122.2884300500014 – UNIFAE – Aporte ao IPSJBV R\$ 15.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

756.04.01.01.469171.2884300500014 – UNIFAE – Aporte ao IPSJBV R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (04/11/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.566. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.409.619,47 (Hum milhão, quatrocentos e nove mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 24.700,00

05.01.01.01.319016.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.637,69

07.01.01.01.319113.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 20.738,50

23.01.02.01.319011.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00

65.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 30.452,44

66.01.04.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00

69.01.04.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 25.000,00

81.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 170.000,00

82.01.05.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00

84.01.05.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 83.055,00

96.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 29.000,00

97.01.06.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.699,82

113.01.07.01.319011.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 3.188,15

117.01.07.01.319113.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 90.463,97

131.01.07.01.469071.2884300000002 - Dívida Pública Interna.....R\$ 215.709,29

146.01.08.01.319094.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 38.640,69

147.01.08.01.319113.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 67.000,00

158.01.08.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 35.995,14

162.01.08.02.319113.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 9.758,03

171.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 186.000,00

175.01.08.03.319113.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 146.000,00

194.01.09.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 20.086,21

210.01.09.02.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.000,00

212.01.09.02.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.000,00

222.01.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 142.000,00

224.01.09.03.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00

424.01.13.01.319013.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 46.739,00

778.01.13.01.449051.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 9.755,54

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 9.755,54 (Nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos de Operação de Crédito, através da Desenvolve SP – LAM;

b) R\$ 1.399.863,93 (Hum milhão, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos) com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01.01.01.319004.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00

02.01.01.01.319005.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00

06.01.01.01.319094.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 637,69

13.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 11.700,00

21.01.02.01.319004.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Adminis-

| | |
|--|---|
| trativa do Governo.....R\$ 1.000,00 | 99.01.06.01.319094.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.151,92 |
| 22.01.02.01.319005.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00 | 100.01.06.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 36,23 |
| 24.01.02.01.319013.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00 | 111.01.07.01.319004.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00 |
| 25.01.02.01.319016.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00 | 112.01.07.01.319005.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00 |
| 26.01.02.01.319094.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00 | 114.01.07.01.319013.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00 |
| 32.01.03.01.319004.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00 | 115.01.07.01.319016.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 11.780,32 |
| 33.01.03.01.319005.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00 | 116.01.07.01.319094.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....\$ 6.683,65 |
| 34.01.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 225.808,25 | 124.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 12.000,00 |
| 35.01.03.01.319013.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00 | 141.01.08.01.319004.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00 |
| 36.01.03.01.319016.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.000,00 | 143.01.08.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 468.738,50 |
| 37.01.03.01.319094.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 4.452,44 | 144.01.08.01.319013.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 12.640,69 |
| 38.01.03.01.319113.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 22.246,75 | 145.01.08.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 20.000,00 |
| 46.01.03.01.449051.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.000,00 | 156.01.08.02.319004.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00 |
| 49.01.03.01.449051.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 16.000,00 | 157.01.08.02.319005.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00 |
| 50.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 65.962,12 | 160.01.08.02.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 41.000,00 |
| 51.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 30.000,00 | 161.01.08.02.319094.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 6.000,00 |
| 57.01.03.01.449051.1648200041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 30.000,00 | 167.01.08.02.449051.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.020,74 |
| 59.01.03.01.449051.2266100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 13.369,74 | 169.01.08.03.319004.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00 |
| 60.01.03.01.449061.2266100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 5.000,00 | 170.01.08.03.319005.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 995,14 |
| 63.01.04.01.319004.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00 | 172.01.08.03.319013.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00 |
| 64.01.04.01.319005.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00 | 173.01.08.03.319016.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.201,23 |
| 67.01.04.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 11.000,00 | 174.01.08.03.319094.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.556,80 |
| 68.01.04.01.319094.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00 | 192.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 88.000,00 |
| 76.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 22.500,00 | 193.01.09.01.319013.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 4.000,00 |
| 79.01.05.01.319004.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00 | 195.01.09.01.319094.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.086,21 |
| 80.01.05.01.319005.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00 | 196.01.09.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 20.000,00 |
| 83.01.05.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 32.000,00 | 204.01.09.01.449052.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00 |
| 91.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.500,00 | 205.01.09.02.449051.1545200041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 10.000,00 |
| 95.01.06.01.319005.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00 | 206.01.09.02.319004.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00 |
| 98.01.06.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.699,82 | 207.01.09.02.319005.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do |

| | |
|--|---------------|
| Município..... | R\$1.000,00 |
| 208.01.09.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 44.000,00 |
| 209.01.09.02.319013.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 1.000,00 |
| 211.01.09.02.319094.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 7.000,00 |
| 220.01.09.03.319004.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 1.000,00 |
| 221.01.09.03.319005.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 1.000,00 |
| 223.01.09.03.319013.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 1.000,00 |
| 232.01.09.03.449051.2781300041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura..... | R\$ 7.102,60 |
| 287.01.11.01.449051.0824100062503 - Manutenção Proteção Social Especial..... | R\$ 1.000,00 |
| 342.01.11.01.449051.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica..... | R\$ 1.000,00 |
| 451.01.14.02.449051.1236100091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares..... | R\$ 268,46 |
| 597.01.15.02.449051.1030100101101 - Constr., Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde..... | R\$ 27.985,63 |
| 789.01.13.01.319013.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes..... | R\$ 46.739,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08/11/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.567, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.040.901,28 (Hum milhão, quarenta mil, novecentos e um reais e vinte e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|---------------|
| 03.01.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 68.300,00 |
| 96.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 38.000,00 |
| 113.01.07.01.319011.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Admi- | |

| | |
|--|----------------|
| nistrativa do Governo..... | R\$ 69.000,00 |
| 224.01.09.03.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 8.629,29 |
| 226.01.09.03.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 32.000,00 |
| 235.01.09.04.319011.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 63.000,00 |
| 237.01.09.04.319016.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 3.093,64 |
| 247.01.10.01.319011.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 181.000,00 |
| 251.01.10.01.319113.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 52.000,00 |
| 268.01.10.02.319113.1545300052006 - Manutenção do Trânsito..... | R\$ 26.796,27 |
| 315.01.11.01.319013.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica..... | R\$ 2.099,25 |
| 316.01.11.01.319016.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica..... | R\$ 8.000,00 |
| 317.01.11.01.319094.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica..... | R\$ 9.000,00 |
| 318.01.11.01.319113.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica..... | R\$ 63.000,00 |
| 399.01.12.01.319013.1339200032007- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$ 13.000,00 |
| 402.01.12.01.319113.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$ 1.375,03 |
| 425.01.13.01.319016.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes..... | R\$ 1.000,00 |
| 427.01.13.01.319113.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes..... | R\$ 90.007,80 |
| 509.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 311.600,00 |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|--|----------------|
| 192.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 221.000,00 |
| 225.01.09.03.319094.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 1.629,29 |
| 233.01.09.04.319004.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 1.000,00 |
| 234.01.09.04.319005.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 1.000,00 |
| 236.01.09.04.319013.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 1.000,00 |
| 238.01.09.04.319094.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 1.093,64 |
| 245.01.10.01.319004.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 1.000,00 |
| 246.01.10.01.319005.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 1.000,00 |
| 249.01.10.01.319016.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 5.000,00 |
| 250.01.10.01.319094.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 1.000,00 |
| 262.01.10.02.319011.1545300052006 - Manutenção do Trânsito..... | R\$ 25.710,00 |
| 264.01.10.02.319013.1545300052006 - Manutenção do Trânsito..... | |

| | |
|---|----------------|
| | R\$ 1.000,00 |
| 265.01.10.02.319016.1545300052006 – Manutenção do Trânsito..... | R\$ 86,27 |
| 274.01.10.02.339039.1545300052006 – Manutenção do Trânsito..... | R\$ 26.300,00 |
| 313.01.11.01.319005.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica..... | R\$ 99,25 |
| 314.01.11.01.319011.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica..... | R\$ 362.300,00 |
| 334.01.11.01.339039.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica..... | R\$ 22.000,00 |
| 397.01.12.01.319005.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$ 1.000,00 |
| 398.01.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$ 166.000,00 |
| 400.01.12.01.319016.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$ 6.000,00 |
| 401.01.12.01.319094.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$ 375,03 |
| 411.01.12.01.339039.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$ 42.300,00 |
| 421.01.13.01.319004.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes..... | R\$ 1.000,00 |
| 422.01.13.01.319005.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes..... | R\$ 1.000,00 |
| 423.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes..... | R\$ 30.000,00 |
| 424.01.13.01.319013.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes..... | R\$ 40.000,00 |
| 426.01.13.01.319094.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes..... | R\$ 7,80 |
| 434.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes..... | R\$ 81.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08/11/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.568, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.642.566,41 (Quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|------------------|
| 301.01.11.01.319011.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial..... | R\$ 41.207,45 |
| 335.01.11.01.339039.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica..... | R\$ 4.826,31 |
| 440.01.14.01.319011.1212200092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 86.000,00 |
| 452.01.14.02.319004.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 16.000,00 |
| 454.01.14.02.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 1.294.912,61 |
| 455.01.14.02.319013.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 10.000,00 |
| 494.01.14.04.319016.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 1.500,00 |
| 507.01.14.05.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 20.000,00 |
| 509.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 861.242,55 |
| 512.01.14.05.319094.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 15.000,00 |
| 513.01.14.05.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 300.000,00 |
| 527.01.14.06.319004.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 3.700,00 |
| 529.01.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 14.500,00 |
| 530.01.14.06.319013.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 15.000,00 |
| 532.01.14.06.319094.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 15.000,00 |
| 550.01.14.06.319094.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 4.000,00 |
| 551.01.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 237.088,91 |
| 581.01.15.01.319016.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 30.000,00 |
| 583.01.15.01.319113.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 50.000,00 |
| 600.01.15.02.319011.1030100102301- Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 1.301.588,58 |
| 601.01.15.02.319013.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 115.000,00 |
| 603.01.15.02.319094.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 35.000,00 |
| 604.01.15.02.319113.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 160.000,00 |
| 627.01.15.03.319004.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 11.000,00 |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 27.361,11 (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e onze centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos do Estado, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, verificado no balanço em 31/12/2015;

b) R\$ 4.615.205,30 (Quatro milhões, seiscentos e quinze mil, duzentos e cinco reais e trinta centavos), com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|--|------------------|
| 140.01.07.02.999999.9999999999999 – Reserva de Contingência..... | R\$ 3.000.000,00 |
|--|------------------|

| | |
|--|--|
| 306.01.11.01.339030.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Es- | |
|--|--|

| | |
|--|----------------|
| pecial..... | R\$ 7.772,62 |
| 307.01.11.01.339034.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial..... | R\$ 1.000,00 |
| 308.01.11.01.339036.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial..... | R\$ 1.000,00 |
| 310.01.11.01.339039.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial..... | R\$ 5.931,83 |
| 322.01.11.01.339030.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica..... | R\$ 2.968,20 |
| 438.01.14.01.319004.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 1.000,00 |
| 439.01.14.01.319005.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 1.000,00 |
| 441.01.14.01.319013.1212200092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 7.000,00 |
| 442.01.14.01.319016.1212200092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 1.000,00 |
| 443.01.14.01.319094.1212200092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 1.000,00 |
| 444.01.14.01.319113.1212200092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 90.000,00 |
| 456.01.14.02.319016.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 1.912,61 |
| 457.01.14.02.319094.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 4.000,00 |
| 458.01.14.02.319113.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 342.106,35 |
| 490.01.14.04.319004.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 1.000,00 |
| 491.01.14.04.339005.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 1.000,00 |
| 492.01.14.04.319011.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 450.000,00 |
| 493.01.14.04.319013.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 33.556,20 |
| 495.01.14.04.319094.1236300142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 13.080,00 |
| 496.01.14.04.319113.1236300142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 27.000,00 |
| 510.01.14.05.319013.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 28.000,00 |
| 526.01.14.06.449051.1236100091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares..... | R\$ 64.124,00 |
| 531.01.14.06.319016.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 3.700,00 |
| 541.01.14.06.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 44.500,00 |
| 542.01.14.06.339047.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 1.000,00 |
| 543.01.14.06.449052.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 11.867,67 |
| 544.01.14.06.449051.1236500091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares..... | R\$ 13.092,24 |
| 545.01.14.06.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 1.000,00 |
| 546.01.14.06.319005.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 1.000,00 |
| 547.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 130.000,00 |

| | |
|---|----------------|
| 548.01.14.06.319013.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 6.000,00 |
| 549.01.14.06.319016.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 2.000,00 |
| 559.01.14.06.339047.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 1.000,00 |
| 560.01.14.06.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 10.005,00 |
| 577.01.15.01.319004.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 1.000,00 |
| 578.01.15.01.319005.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 1.000,00 |
| 579.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 288.000,00 |
| 580.01.15.01.319013.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 5.000,00 |
| 582.01.15.01.319094.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 632,12 |
| 599.01.15.02.319005.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 250,00 |
| 602.01.15.02.319016.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 8.000,00 |
| 628.01.15.03.319005.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 706,46 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08/11/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.569, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.003.000,00 (Dois milhões e três mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

735.03.02.01.319001.0927200530012 – Pagamento de Benefícios. R\$ 1.753.000,00

736.03.02.01.319003.0927200530012 – Pagamento de Benefícios. R\$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

722.03.01.01.339030.0412200572061 – Inst. – Operação e Manutenção do Instituto de Previdência..... R\$ 35.100,00

725.03.01.01.339035.0412200572061 – Inst. – Operação e Manutenção do Instituto de Previdência..... R\$ 37.900,00

727.03.01.01.339039.0412200572061 - Inst. – Operação e Manutenção do Insti-

| | |
|--|------------------|
| tuto de Previdência..... | R\$ 76.000,00 |
| 729.03.01.01.339093.0412200572061 – Inst. – Operação e Manutenção do Instituto de Previdência..... | R\$ 80.000,00 |
| 730.03.01.01.339197.0412200572061 – Inst. – Operação e Manutenção do Instituto de Previdência..... | R\$ 13.000,00 |
| 733.03.02.01.332001.0927200530011 – Inst. Compensação Previdenciária entre RPP..... | R\$ 23.000,00 |
| 734.03.02.01.332003.0927200530011 – Inst. Compensação Previdenciária entre RPP..... | R\$ 23.000,00 |
| 739.03.03.01.999999.9999777990013 – Inst. - Formação de Reserva Financeira..... | R\$ 1.715.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08/11/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.570, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.247.000,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e sete mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | |
|--|------------------|
| 735.03.02.01.319001.0927200530012 – Pagamento de Benefícios..... | R\$ 1.247.000,00 |
|--|------------------|

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|--|---------------|
| 737.03.02.01.319005.0927200530012 – Pagamento de Benefícios..... | R\$ 27.000,00 |
|--|---------------|

| | |
|--|------------------|
| 738.03.02.01.339091.0927200530012 – Pagamento de Benefícios..... | R\$ 1.220.000,00 |
|--|------------------|

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08/11/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.571, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | |
|--|---------------|
| 728.03.01.01.339047.0412200572061 – Inst. – Operação e Manutenção do Instituto de Previdência..... | R\$ 65.000,00 |
|--|---------------|

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|--|---------------|
| 719.03.01.01.319011.0412200572061 - Inst. – Operação e Manutenção do Instituto de Previdência..... | R\$ 45.000,00 |
|--|---------------|

| | |
|--|---------------|
| 723.03.01.01.339033.0412200572061 – Inst. – Operação e Manutenção do Instituto de Previdência..... | R\$ 20.000,00 |
|--|---------------|

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08/11/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.572, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 3.396,59 (Três mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|--------------|
| 762.05.01.01.329021.2884600522067 – EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI..... | R\$ 1.238,77 |
|---|--------------|

| | |
|---|--------------|
| 764.05.01.01.469071.2884600522067 – EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI..... | R\$ 2.157,82 |
|---|--------------|

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|------------|
| 758.05.01.01.319013.0927100522067 – EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI..... | R\$ 320,27 |
|---|------------|

| | |
|---|--------------|
| 760.05.01.01.339036.1545100522067 – EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI..... | R\$ 2.000,00 |
|---|--------------|

| | |
|---|--------------|
| 763.05.01.01.339047.2884600522067 – EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI..... | R\$ 1.076,32 |
|---|--------------|

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (10/11/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.573, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 120.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00
- 166.01.08.02.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00
- 430.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.000,00
- 472.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 127.01.07.01.449051.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00
- 167.01.08.02.449051.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00
- 436.01.13.01.449051.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.000,00
- 477.01.14.02.449052.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (10/11/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.574, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João

da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 26.748,00 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 319.01.11.01.339008.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 3.748,00
- 353.01.11.01.339039.0824400062505 – Manutenção do CRAS.....R\$ 13.000,00
- 844.01.14.07.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 320.01.11.01.339014.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 3.748,00
- 349.01.11.01.339030.0824400062505 – Manutenção do CRAS.....R\$ 13.000,00
- 562.01.14.07.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (10/11/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.575, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 729.03.01.01.339093.0412200572061 – Inst. – Operação e Manutenção do Instituto de Previdência.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 724.03.01.01.339034.0412200572061 – Inst. – Operação e Manutenção do Instituto de Previdência.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (10/11/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.576, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 90.336,38 (Noventa mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

133.01.07.01.319091.2884600000001 – Precatórios.....R\$ 45.000,00

134.01.07.01.339091.2884600000001 - Precatórios.....R\$ 18.000,00

135.01.07.01.449091.2884600000001 – Precatórios.....R\$ 23.000,00

620.01.15.02.339030.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 4.336,38

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

132.01.07.01.469171.2884300000002 - Dívida Pública Inter-na.....R\$ 86.000,00

607.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 4.336,38

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (16/11/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.577, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

86.01.05.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 60,00

472.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 3.820,00

515.01.14.05.339008.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 750,00

563.01.14.07.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 45.970,00

648.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 5.300,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

87.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 60,00

463.01.14.02.339030.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 5.820,00

468.01.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 33.700,00

489.01.14.03.339039.1230600092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.270,00

517.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 750,00

591.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 5.300,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (16/11/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.578, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

776.06.01.01.339047.2884600582068 – FUND. – Operação e Manutenção da Fund. Nova São João.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

769.06.01.01.339008.2060100582068 – FUND. – Operação e Manutenção da Fund. Nova São João.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (16/11/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.579, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 318.020,00 (trezentos e dezoito mil e vinte reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|--|----------------|
| 38.01.03.01.319113.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 12.210,00 |
| 100.01.06.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 11.000,00 |
| 144.01.08.01.319013.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 700,00 |
| 173.01.08.03.319016.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 9.830,00 |
| 263.01.10.02.319011.1545300052006 – Manutenção do Trânsito..... | R\$ 40.260,00 |
| 265.01.10.02.319016.1545300052006 – Manutenção do Trânsito..... | R\$ 4.430,00 |
| 267.01.10.02.319094.1545300052006 – Manutenção do Trânsito..... | R\$ 3.370,00 |
| 434.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes..... | R\$ 2.200,00 |
| 602.01.15.02.319016.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 3.390,00 |
| 634.01.15.03.319113.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 110.020,00 |
| 664.01.15.04.319113.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 9.910,00 |
| 675.01.15.04.319016.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 5.640,00 |
| 683.01.15.04.319011.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)..... | R\$ 70.790,00 |
| 685.01.15.04.319013.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)..... | R\$ 1.700,00 |
| 686.01.15.04.319016.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)..... | R\$ 2.840,00 |
| 687.01.15.04.319113.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)..... | R\$ 13.730,00 |
| 695.01.15.05.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 13.100,00 |
| 698.01.15.05.319113.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 2.900,00 |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|--|----------------|
| 132.01.07.01.469171.2884300000002 - Dívida Pública Interna..... | R\$ 315.820,00 |
| 389.01.11.07.339036.0824200062503 - Manutenção Proteção Social Es- | |

pecial.....R\$ 2.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (25/11/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.580, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 2.498,53 (Dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|--------------|
| 87.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 27,02 |
| 188.01.08.05.339039.0618200042005 – Manutenção do Bombeiro..... | R\$ 202,00 |
| 472.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 1.510,51 |
| 515.01.14.05.339008.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 750,00 |

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|--------------|
| 86.01.05.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 27,02 |
| 187.01.08.05.339036.0618200042005 – Manutenção do Bombeiro..... | R\$ 202,00 |
| 463.01.14.02.339030.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 1.510,51 |
| 517.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 750,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (25/11/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.582, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar de São João da Boa Vista”

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita

Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público na sede será das 08h00 às 18h00 nos dias úteis, observado o calendário do Funcionalismo Público do Paço Municipal.

Parágrafo único - Conforme previsto no Artigo 64, inciso I, da Lei Municipal 3.818 de 24 de março de 2015, a Sede do Conselho Tutelar estará fechada ao público no período das 11:00 às 13:00, sendo realizado apenas atendimentos de plantão a distância.

Art. 3º - As pessoas que chegarem à sede do Conselho Tutelar serão identificadas, se necessário providenciadas cópias de seus documentos e aguardará na recepção até que seja atendido.

I – Os atendimentos serão realizados por ordem de chegada.

II - A recepcionista preencherá a planilha de atendimento diário.

Art. 4º - Durante o atendimento, na sede do Conselho Tutelar, o conselheiro, ao receber qualquer notícia de suspeita ou confirmação de violação dos direitos da criança e do adolescente, anotará os principais dados e tomará as devidas providências, segundo o fluxo de atendimento interno, registrando no Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA).

Parágrafo único - O Conselheiro Tutelar garantirá o sigilo da identificação do denunciante e somente revelará a fonte, mediante determinação judicial.

Art. 5º - Nas datas e horários em que não houver expediente na sede, o Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão à distância.

Art. 6º - O plantão do Conselho Tutelar, referido no Artigo 5º deste Regimento, será acionado através de aparelhos móveis celulares, fornecidos pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

§1º - O plantão a ser realizado pelo Conselheiro Tutelar terá caráter de atendimento de emergência, cabendo ao conselheiro plantonista, respaldado pelos demais conselheiros, as devidas providências.

§2º - Os aparelhos móveis celulares do plantão somente serão atendidos pelos conselheiros, fora das datas e horários de expediente na sede.

Art. 7º - Havendo necessidade da comunicação com mais conselheiros tutelares no atendimento do plantão, o plantonista entrará em contato com quantos conselheiros forem necessários.

Art. 8º - A escala com a designação nominal dos plantonistas será afixada na sede, no quadro de avisos, podendo ocorrer mudanças internas, de acordo com as necessidades dos Conselheiros Tutelares, conforme § 1º, do Artigo 64 da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015.

Art. 9º - Os números dos aparelhos móveis celulares serão divulgados para os órgãos competentes, por meio de ofício.

Art. 10 - A distribuição é o ato pelo qual se reparte entre os membros do Conselho com igualdade quantitativa e alternadamente as denúncias recebidas, salvo as relativas a denúncia de direito coletivo e as vindas através do Disque Denúncia.

§1º - É vedada a distribuição por livre escolha.

§2º - A distribuição das denúncias recebidas se dará, semanalmente, em ordem cronológica de data e horário, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos conselheiros.

Art. 11 - A distribuição poderá se dar por dependência quando o conselheiro houver:

I – Atendido o mesmo caso anteriormente;

II – Atendidos casos envolvendo pessoas da mesma família;

III – Registrado o caso por constatação pessoal.

§1º - As denúncias novas recebidas durante o plantão serão colocadas para distribuição.

§2º - As denúncias recebidas que o caso tenha sido encerrado há menos de 6 meses, voltarão para o conselheiro que o encerrou, mediante distribuição.

Art. 12 - A redistribuição é o ato pelo qual se promove nova repartição dos casos entre os demais conselheiros em razão de fato que impeça um conselheiro de assumi-lo, ou que obrigue o seu afastamento.

Parágrafo único - Consideram-se fatos que impõem a redistribuição para os efeitos deste artigo:

I – impedimento, quando o Conselheiro for cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta, ou em linha colateral até o 3º grau, de alguma das pessoas envolvidas;

II – suspeição, quando o Conselheiro for de algum dos envolvidos:

a) Amigo íntimo ou inimigo capital;

b) Herdeiro, legatário, antigo empregado ou empregador;

c) Interessado em favor de um deles;

d) Residir duas quadras acima, abaixo e dos lados direito e esquerdo de sua residência.

III – suspeição por motivo íntimo, declarado pelo próprio Conselheiro;

IV – acúmulo de casos sob a responsabilidade de um mesmo conselheiro;

V – vacância, nos termos deste Regimento.

Art. 13 - Cada conselheiro tutelar prestará, conforme § 2º, do Artigo 64, da Lei Municipal nº 3.818/15, publicada no Diário Oficial do Município número 597, em 30 de março de 2015, jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 14 - É da responsabilidade de cada Conselheiro Tutelar:

I – proceder à verificação dos casos, tomando as providências para o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente, com a concordância de no mínimo 03 conselheiros;

II – fazer todas as anotações na ficha de atendimento, preencher todos os campos com letra legível e incluir no Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA), proporcionando informações necessárias e identificando-se para que, qualquer outro conselheiro que tiver acesso à ficha, a qualquer tempo, entenda a situação vivenciada e o desenvolvimento do caso para seu prosseguimento;

III – cumprir as escalas, previamente, deliberadas pelos Conselheiros Tutelares;

IV – cumprir as tarefas que lhes forem designadas;

V – ao efetivar ações individuais, o conselheiro deverá acatar e cumprir as deliberações do Colegiado;

VI – acatar as deliberações do Colegiado, mesmo estando ausente nas votações;

VII – atender cada criança e adolescente como sujeito de direitos e deveres e como pessoas em condições peculiares de desenvolvimento, bem como suas respectivas famílias;

VIII – representar o Conselho Tutelar em reuniões externas e/ou eventos, somente após deliberação do Colegiado, posicionando-se em nome do Conselho somente em assuntos, previamente, discutidos e deliberados entre os conselheiros;

IX – identificar e assinar todo e qualquer documento que lhe tenha sido atribuído, bem como todo e qualquer documento deliberado no Conselho, fazendo constar em ata o nome dos conselheiros que não concordaram com a deliberação;

X – estar presente nas sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Tutelar.

Art. 15 - Todo Conselheiro Tutelar deve primar por sua imagem no período em que esteja exercendo essa função, não sendo tolerado os itens:

I – prejudicar a própria imagem e de outros em ambientes públicos;

II- não postar fotos expondo a imagem fazendo uso de bebidas alcoólicas, cigarros ou qualquer outra forma de entorpecentes lícitos e ilícitos;

III – não se envolver em brigas ou qualquer tipo de comportamento inadequado ao cargo;

IV – não desrespeitar de forma alguma outro Conselheiro Tutelar ou qualquer outro membro da rede com agressão física ou verbal observando o Artigo 236 do ECA;

V- não se referir às crianças ou adolescente com palavras inadequadas.

Parágrafo único - Se flagrado em algum desses delitos, será comunicado imediatamente pelo colegiado ao CMDCA para providências pertinentes.

Art. 16 - Os conselheiros, depois de empossados, elegerão a mesa diretora com mandato de um ano, ao término do qual e, sucessivamente, haverá novas eleições por períodos iguais até o término da gestão dos Conselheiros Tutelares.

Art. 17 - A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Relações Públicas, a quem competirá à direção dos trabalhos no período de um ano.

Art. 18 - Caso for necessário e do entendimento do colegiado, será feita nova eleição interna, independente, do tempo já exercido.

§1º - Em caso de renúncia do Conselheiro Presidente, a presidência será assumida pelo Vice, no caso de renúncia do Vice-presidente, o 1º secretário assumirá, no caso de renúncia do 1º secretário, o 2º secretário assumirá.

§2º - O Conselheiro Suplente que vier a tomar posse assumirá, automaticamente, como 2º secretário.

Art. 19 - Proceder-se-á a eleição para composição dos membros da Mesa Diretora por voto fechado.

Parágrafo único - Para a eleição é exigida a presença de todos os conselheiros.

Art. 20 - O Conselho Tutelar elegerá entre seus membros um Presidente e um Vice-Presidente através da maioria, pelo voto secreto, com as seguintes competências:

I – organizar a pauta de reunião com os demais conselheiros e presidir as sessões do Conselho Tutelar;

II – assinar os documentos administrativos expedidos pelo Conselho Tutelar;

III – ser o contato com o Poder Público Municipal para garantir as condições adequadas de funcionamento do Conselho Tutelar;

IV – coordenar a agenda específica de compromissos, reuniões e participações do Conselho e obedecendo ao determinado pelo colegiado;

V – compilar e totalizar os dados estatísticos apresentados pelos Conselheiros Tutelares;

VI – confeccionar a escala de plantão mensal e encaminhá-la aos órgãos competentes descritos no Artigo 15, § 4º.

§1º - O presidente do órgão receberá distribuições de casos da seguinte forma:

I – denúncias do Disque Cem, conforme escala;

II – quando na semana tiver mais que 16 novas denúncias a serem distribuídas.

§2º - O mandato do presidente terá duração de um ano, sendo que um mês antes do término do mandato, os Conselheiros reunir-se-ão para avaliar e repetir o processo de escolha para a próxima coordenação.

§3º - Todas as atribuições da presidência podem ser delegadas a outro Conselheiro Tutelar mediante deliberação do Colegiado.

Art. 21 - Sempre que na hora regimental dos inícios dos trabalhos o Presidente não se achar presente, será ele substituído pelo Vice-Presidente, até o seu comparecimento.

§1º - O Vice-Presidente ficará responsável por realizar as distribuições de denúncias novas semanalmente.

§2º - O Vice-Presidente ficará responsável por realizar o controle das novas denúncias que serão distribuídas.

Art. 22 - O Vice-Presidente terá plenitude das funções presidenciais em todas as ocasiões que tiver que substituir o Presidente quer dentro ou fora da sede do Conselho Tutelar.

Parágrafo único - O Vice-Presidente representará o Presidente sempre

que for designado por este.

Art. 23 - São atribuições do Primeiro Secretário:

I – fazer a chamada dos Conselheiros no início do trabalho da sessão e em qualquer momento que se faça necessário, anotando os que não comparecerem e os que faltarem sem motivo justificado;

II – redigir a ata dos trabalhos, nela resumindo os fatos que se apresentarem e por quem, os despachos do Presidente e as deliberações do Colegiado;

III – promover a coleta dos votos;

IV – Assessorar a coordenação dos trabalhos;

V – redigir o voto final dos casos discutidos em reunião;

VI – redigir os ofícios recebidos e enviados do dia 01 ao dia 15 de cada mês.

Art. 24 - Na ausência ou impedimento do Primeiro Secretário, substituí-lo-á o Segundo Secretário, e a este, qualquer Conselheiro designado pelo Presidente.

Parágrafo único - No caso de acúmulo de serviço para o Primeiro Secretário, o Presidente ou o Primeiro 1º Secretário poderá atribuir serviços ao Segundo Secretário.

Art. 25 - O Segundo Secretário substitui imediatamente o Primeiro Secretário, na sua ausência ou impedimento e auxiliará os trabalhos no caso de sobrecarga aos demais membros da diretoria.

§1º - O Segundo Secretário observar-se-á as atribuições do secretário elencadas no artigo 28 deste regimento interno, na função de Secretário.

§2º - É atribuição do Segundo Secretário:

I – velar pela guarda dos papéis submetidos a despacho e decisão do Conselho e neles anotar as discussões e resoluções, autenticando-os com sua assinatura;

II - Redigir os ofícios recebidos e enviados do dia 16 até o ultimo dia de cada mês.

Art. 26 - São atribuições do Relações Públicas:

I – ler, na hora do expediente ou durante a sessão, os documentos e demais papéis sujeitos a deliberação ou conhecimento do Conselho Tutelar;

II – mandar publicar em jornal oficial e particular, bem como solicitar veiculação com jornais, emissoras de radiodifusão e televisão, materiais de interesse Público, desde que o conteúdo tenha sido anteriormente aprovado pelo colegiado, bem como pelo órgão gestor;

III – propagar as formas de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 27 - O Conselho Tutelar reunir-se-á em sessões para deliberar sobre casos submetidos ao seu exame.

Parágrafo único - Nas sessões, os debates serão realizados, obrigatoriamente, com ordem e serenidade.

Art. 28 - As sessões do Conselho Tutelar serão Ordinárias, Extraordinárias, e só poderão realizar-se com presença da maioria de seus membros, isto é, 03 (três) Conselheiros Tutelares e obedecerão ao horário normal de funcionamento.

§1º - As sessões Extraordinárias serão realizadas em dia diverso do fixado para as sessões Ordinárias, os conselheiros serão convocados e comunicados para essa sessão. Nelas não se poderá tratar de assuntos estranhos ao que houver determinado na convocação.

§2º - As sessões Ordinárias e Extraordinárias serão abertas com a presença da maioria dos Conselheiros Tutelares, sendo as decisões tomadas por maioria do Colegiado.

Art. 29 - São funções do Presidente e Vice-Presidente nesse caso:

I – Organizar pauta;

II – Dirigir os trabalhos da sessão;

III – Submeter a matéria à discussão e votação;

IV – Proclamar o resultado da votação.

Art. 30 - A sessão poderá ser suspensa, por prazo prefixado, ou encerrada antes de esgotada a hora regimental, desde que esteja terminada a discus-

são ou falte número legal para as votações.

Art. 31 - Os trabalhos das sessões serão dirigidos por 2 (dois) Conselheiros Tutelares.

Art. 32 - Reunidos na sala de sessões do Conselho Tutelar, os Conselheiros tomarão seus respectivos lugares, passando a ser feita, pelo Secretário, a chamada do número legal para o funcionamento da sessão.

Art. 33 - Havendo número legal, a sessão será iniciada. Não havendo, será feita nova chamada dentro de 15 (quinze) minutos, podendo nesse prazo ser lida a matéria constante do expediente que não dependa de votação.

Art. 34 - Aberta a sessão, o Secretário lerá a Ata da sessão anterior e o Presidente colocará em discussão. Não havendo impugnação será considerada aprovada, independente de votação.

§1º - Os Conselheiros Tutelares poderão falar sobre a Ata para impugná-la ou pedir sua retificação, que se fará conforme for deliberado.

§2º - Toda alteração processada na Ata da sessão anterior, a pedido dos Conselheiros Tutelares, deverá constar na Ata da sessão.

§3º - A leitura e discussão da Ata não deverão exceder a 15 (quinze) minutos do tempo fixado para a sessão.

§4º - Aprovada a Ata será ela assinada por todos os presentes.

Art. 35 - A votação dos casos submetidos na reunião será realizada mediante chamada de cada Conselheiro Tutelar, conduzida por quem estiver coordenando os trabalhos.

Art. 36 - As decisões emanadas do Conselho Tutelar, sempre serão decisões colegiadas, considerando que o exercício da autoridade envolve capacidade de negociar a melhor decisão para cada caso.

Art. 37 - O processo de votação pelo qual o Conselho Tutelar deliberará será nominal.

Art. 38 - Todas as decisões tomadas pelo Conselho Tutelar deverão ser lavradas em Ata.

Art. 39 - Este regimento poderá sofrer modificações mediante requerimento fundamentado da maioria dos Conselheiros Tutelares, constando em Ata o seu fundamento e o resultado final da votação, enviando cópia das alterações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 40 - As deliberações do Colegiado interpretando o Regimento ou a respeito de casos não previstos nele serão anotadas para constituir precedentes que deverão ser observadas para efeito do artigo 42 deste Regimento.

Parágrafo único - Nenhuma alteração poderá ser aprovada sem resposta escrita, discutida em pelo menos uma sessão do Conselho Tutelar.

Art. 41 - Qualquer informação solicitada sobre os casos e cadastros acompanhados pelo Conselho Tutelar somente serão atendidas com autorização da Autoridade Judiciária competente mediante requerimento que será dirigido a esta, salvo as solicitações Judiciais.

Art. 42 - Entre os Conselheiros Tutelares não haverá sigilo sobre os casos e cadastros em andamento, podendo ser solicitada qualquer informação a seu respeito sob pena de vir a sofrer o competente processo administrativo, caso haja negligência ou omissão das informações.

Art. 43 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 44 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (29.11.2016).

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5.583, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre fixação da tarifa de táxi”

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita

Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., e;

Considerando o disposto no inciso VI, Artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o pedido do Sindicato dos Taxistas Autônomos de São João da Boa Vista – SINDITAXI, formulado através de requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 221/2016;

Considerando a sugestão da Comissão de Estudos Tarifários, nomeada pela Portaria nº 2.647, de 16 de agosto de 2.005, conforme Ata anexa ao Processo nº 221/2016,

DECRETA:

Art. 1º - A tarifa relativa aos serviços de táxi no Município, fica fixada de acordo com a especificação abaixo:

- a) **Bandeirada.....R\$ 5,10**
b) **Km rodado-bandeira 1.....R\$ 3,25**
c) **Km rodado-bandeira 2.....R\$ 3,90**
d) **Hora parada.....R\$ 17,00**

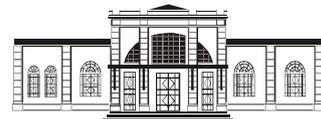
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.017.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (29.11.2016).

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

EDITAIS



DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DESPACHO DO DIRETOR
DESPACHO DCT/126/2016

Assunto: Publicação no Jornal Oficial

Destino: Gabinete - Secretaria

Senhor Diretor:

Considerando as novas normas de Prestação de Contas do Terceiro Setor para com a Prefeitura Municipal e por diante para o Tribunal de Contas do Estado, vimos por meio deste solicitar a publicação no Jornal Oficial a respeito da regularização das Prestações de Contas da Escola de Samba Unido da Vila.

Sabe-se que as Prestações de Contas deveriam ser apresentadas até a data limite de 31 de março de 2016, porém, isso não aconteceu.

Ainda, segundo a lei 13.019/14, a mesma prestação deve ser digitalizada e para publicação na WEB (via internet), sem tal prestação física em mãos, seria impossível lançá-la.

Atenciosamente,

DCT, 24 de novembro de 2016

João Roberto Simões
Departamento de Cultura e Turismo

| Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista | | | | |
|---|--|--|------------|-------------------|
| Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos | | | | |
| Atos do Mobiliário no Período de: 14/09/16 a 30/11/16 | | | | |
| Referente a: 6 CERTIDÃO (OUTRAS) | | | | |
| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
| 5991-2016 | CASA DE APOIO AO MENOR IRMÃ DULCE - CAMID | RUA SANTA TEREZINHA,350-SANTO ANTONIO | 30/09/2016 | Deferido. |
| Referente a: 13 PASSE CIRCULAR | | | | |
| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
| 4508-2016 | MARIA JOSE MENDES DE SOUZA | AV. JOÃO LUIZ CANTU,277-POUSADA DO SOL | 01/11/2016 | Deferido. |
| Referente a: 17 RECURSOS | | | | |
| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
| 4979-2015 | CARLA VASCONCELLOS DO AMARAL MEI | RUA 14 DE JULHO,363-CENTRO | 22/09/2016 | Deferido. |
| 3280-2016 | LUB-SERV LUBRIFICAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA | RUA JOSE PINTO NORONHA,34-CENTRO | 18/10/2016 | Deferido. |
| 3541-2016 | JOSE CARLOS DUTRA | AV JOÃO OSÓRIO, 257,SALA 01-VILA CONRADO | 29/09/2016 | Deferido. |
| 5135-2016 | ALINE SIQUEIRA DE ANDRADE MEI | AVENIDA PROD ISETTE CORREA FONTAO,1510-JARDIM DAS FLORES | 03/10/2016 | Indeferido. |
| 5326-2016 | TENARI & IMESE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA | RUA MINISTRO SANTIAGO DANTAS,12-JD BOA VISTA | 08/11/2016 | Deferido. |
| 5857-2016 | PERES DIESEL VÉICULOS S/A | AV. MARGINAL BENEDITO MIUCCI PEREZ, S/N-ROD. SP 344 | 24/10/2016 | Deferido. |
| 6194-2016 | ALFA RENT A CAR E SERVICOS LTDA - ME | RUA JOAQUIM PINTO NORONHA, 149-JD. SATÉLITE | 29/09/2016 | Deferido. |
| 7199-2016 | WELINGTON DE LIMA FERREIRA | AV BRASILIA, 1314-VL ZANETTI | 23/09/2016 | Deferido. |
| 7382-2016 | RODRIGO BELANI ASSI | RUA JOSE DUTRA FILHO,49-NOVO HORIZONTE | 26/10/2016 | Deferido. |
| Referente a: 23 ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM LOCAIS PÚBLICOS | | | | |
| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
| 8363-2016 | DIVANILDE COSTA MONTOURO | RUA LUIS LAZARO ZAMENHOFF,184-JARDIM SAO MARCOS | 25/11/2016 | Deferido. |
| Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | | |
| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
| 4758-2014 | CARRERA GOMES REPRESENTAÇÕES LTDA ME | AV RODRIGUES ALVES, 498,-ROSÁRIO | 27/09/2016 | Deferido. |
| 4741-2015 | MARIOZI & MILLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME | FLORIANO PEIXOTO,12-CENTRO | 22/09/2016 | Deferido. |
| 5100-2015 | BRUNA FERNANDES DE OLIVEIRA MEI | rua lucimar rocha combe junior, 257,-parque dos resedas | 22/09/2016 | Deferido. |
| 6059-2015 | VALLIM & RANGEL LTDA ME | HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1403-DER | 22/09/2016 | Deferido. |
| 7860-2015 | SCOPUS TECNOLOGIA LTDA | Praça Armando Sales, 35,-Centro | 24/10/2016 | Deferido. |
| 8131-2015 | VALE DOURADO LOTEAMENTOS LTDA | RUA BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA,15 SALA 01-JD BOA VISTA | 30/11/2016 | Deferido. |
| 8340-2015 | LOURIVAL DE OLIVEIRA LAMEO MEI | RUA CAROLINA MALHEIROS,684-VL CONRADO | 18/10/2016 | Deferido. |
| 8538-2015 | DULCINEIA NASCIMENTO DE SOUZA MEI | RUA ARI CARLOS DE ALBUQUERQUE,62-JD DAS AZALEIAS | 28/09/2016 | Arq.desinteresse. |
| 8810-2015 | INPAER-INDUSTRIA PAULISTA AERONAUTICA LTDA | ROD. SP 344 800 HANGAR 09 SALA 3,-JD RECANTO | 11/10/2016 | Deferido. |
| 99-2016 | JOELMA RABELO SOUZA MEI | RUA ARMANDO GERALDO MASSARO,493-JD LUCAS TEIXEIRA | 19/10/2016 | Deferido. |
| 113-2016 | JAQUELINE CRISTINA DA SILVA | RUA AFONSO BITAS, 629,-VILA NOSSA SRA DE FÁTIMA | 13/10/2016 | Deferido. |
| 507-2016 | PEDRO HENRIQUE MARCOS | RUA OLÁIA, 123,-CENTRO | 24/10/2016 | Deferido. |
| 1118-2016 | RENATO HAGAPTO DA SILVA MEI | RUA ADOLPHO CORRADELLO, 437,-SÃO SALVADOR | 24/10/2016 | Deferido. |
| 1218-2016 | ANDERSON WILLIAM LIMA DOS SANTOS MEI | RUA TURQUEZA,69-VILA GOMES | 05/10/2016 | Deferido. |
| 1268-2016 | THALITA HELENA DE CAMPOS FERNANDES RODRIGUES MEI | rua armando geraldo massaro, 996,-jardim lucas teixeira | 26/10/2016 | Deferido. |
| 2265-2016 | CONDOMINIO EDIFICIO ELEGANCE | AV DR DURVAL NICOLAU,1850-RIVIERA DE SÃO JOÃO | 25/10/2016 | Deferido. |
| 2395-2016 | MARIA APARECIDA ESTEVES FLAMINIO MEI | RUA RIACHUELO,230-CENTRO | 21/10/2016 | Deferido. |
| 2651-2016 | SILVIA REGINA BOZZOLA MEI | RUA JOSE MARTINS AMORIM,112 AP 24-COLINAS MANTIQUEIRA | 27/10/2016 | Deferido. |
| 2779-2016 | LAERTE MARQUES RUIZ MEI | RUA AFONSO FINAZZI, 200,-RECANTO DO JAGUARI | 18/10/2016 | Deferido. |
| 2902-2016 | ELIAS ANTONIO BREDI GOBBI ME | jose martins amori, 112,-colinas da mantiqueira | 11/10/2016 | Deferido. |
| 3106-2016 | HELENICE APARECIDA DE ANDRADE BRAGANHOLLE MEI | RUA OSIRIS BRAZ, 334,-JARDIM ALMEIDA | 19/10/2016 | Deferido. |
| 3801-2016 | CAMPOS E GALVÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME | RUA CEL. JOSE PROCOPIO, 963,-SANTO ANTONIO | 22/09/2016 | Deferido. |
| 3861-2016 | JCN DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA PARTICIPAÇÕES LTDA | RUA SÃO JOÃO,412-CENTRO | 13/10/2016 | Deferido. |
| 3921-2016 | AÇOS PONTES LTDA ME | RUA VICENTE LOMBARDI,184-VL SANTA EDWIRGES | 23/09/2016 | Deferido. |
| 4005-2016 | CRISTIANO MISTURA DORICO MEI | RUA JOSE PRADELLA,09-1º MAIO | 23/09/2016 | Deferido. |
| 4061-2016 | SACARIAS TONON LTDA | RUA DIAMANTE,151-JD SÃO JORGE | 04/10/2016 | Deferido. |
| 4090-2016 | JONAS DE ANDREIA JUNIOR | OCTAVIO ANDRADE FERREIRA, 1508-JD DOS IPES I | 11/10/2016 | Deferido. |
| 4114-2016 | CLAUDIA MARIA DA SILVA GARCIA MEI | RUA OSIRES BRAZ,632-JD ALMEIDA | 05/10/2016 | Deferido. |
| 4452-2016 | AMANDA OLIVA PIVATTO MEI | RUA IGNACIO RUBINHO SANCHES,22-JARDIM SAO MANOEL | 20/09/2016 | Deferido. |
| 4505-2016 | ROSIMERI LOPES TEODORO BATISTA MEI | RUA RAUL NORA,585-JD LUCAS TEIXEIRA | 27/10/2016 | Deferido. |
| 4532-2016 | KATIA GIMENES SANTANGELO MEI | RUA JOSÉ DONIZETTI COLBANO,31-JARDIM NOVA REPÚBLICA II | 18/10/2016 | Deferido. |
| 5233-2016 | CONSELHO CENTRAL DE SJBV SOC DE SÃO VICENTE PAULA | AVENIDA BRASILIA,1406-VILA LOYOLA | 22/09/2016 | Deferido. |
| 5502-2016 | PERAL MARTINS CONSULTORIA ENSINO E TREINAMENTO LTD | RUA MARECHAL DEODORO, 335,SALA 02-CENTRO | 24/10/2016 | Deferido. |
| 5504-2016 | JULIANA OSORIO CORREA MEI | RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, 413,-CENTRO | 29/09/2016 | Deferido. |
| 5544-2016 | ROSELI DA COSTA MEI | RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,2248-JARDIM SÃO NICOLAU | 04/10/2016 | Deferido. |

| | | | | |
|-----------|---|---|------------|-------------------|
| 5593-2016 | RITA DE CASSIA RAMOS RODRIGUES MEI | RUA ARMANDO GERALDO MASSARO 729,-JARDIM LUCAS TEIXEIRA | 24/10/2016 | Deferido. |
| 5827-2016 | RUBIA RAGAZZI DE GODOY MEI | RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,349 CONJ. 01 SALA 01-CENTRO | 19/09/2016 | Deferido. |
| 5829-2016 | ROSIANE GONÇALVES DA SILVA MEI | RUA 14 DE JULHO,343 SALA 3-PERPETUO SOCORRO | 04/10/2016 | Deferido. |
| 5988-2016 | EMERSON CORNELIO PERERIRA MEI | RUA SEBASTIAO TIOLA PINTO MARTINS, 100,-JD PRIMAVERA | 30/09/2016 | Deferido. |
| 5995-2016 | DANIEL FABIANO BARTOLOMEU MEI | RUA JOAQUIM GOULARDINS,595,-JARDIM SANTO ANDRÉ | 14/09/2016 | Deferido. |
| 6104-2016 | BIAZOTO LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI EPP | RUA DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA,278-JD BELA VISTA | 23/09/2016 | Deferido. |
| 6151-2016 | BRUNA R. BARBARA MEI | AV PADRE JOSUE,221-VILA OPERARIA | 29/09/2016 | Deferido. |
| 6210-2016 | CLINICA BOA VISTA IMAGENS MEDICAS LTDA | rua maximina gustavson, 109,-jardim leonor | 19/09/2016 | Deferido. |
| 6364-2016 | GABRIELLE CAMARGO DE LIMA GONÇALVES MEI | RUA JULIO DE CARVALHO,407-JARDIM SAO SALVADOR | 07/10/2016 | Deferido. |
| 6429-2016 | G O DESPEDIIDAS DE SOLTEIRO LTDA ME | av presidente joão b m. goulart, 172,-parque das nações | 27/10/2016 | Deferido. |
| 6457-2016 | SALMA ANSELMO TOMAZINI MEI | R PROF HUGO SARMENTO 290,-CENTRO | 21/09/2016 | Deferido. |
| 6486-2016 | MICHAEL NELSON SCALON MEI | RUA JACOMO BERTOLUCCI,25-VILA TRAFANI | 19/09/2016 | Deferido. |
| 6543-2016 | RENATA APARECIDA DIAS MORAES MEI | AV. DOUTOR DURVAL NICOLAU, Nº 1011,LETRA A; SALA 01-PQ JEQUITIBAS | 29/09/2016 | Deferido. |
| 6558-2016 | F1 MOTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA EPP | RUA 14 DE JULHO, 584,-VILA CONRADO | 07/10/2016 | Deferido. |
| 6567-2016 | EDMAR DONIZETI SIMOES JUNIOR MEI | RUA PAULINO GOMES DE ABREU,150-JD ITALIA | 04/10/2016 | Deferido. |
| 6624-2016 | MEDDY FARMÁCIA E DROGARIA LTDA ME | rua campos sales, 583,-centro | 07/11/2016 | Deferido. |
| 6708-2016 | KEVELYN CRISTINA EZIQUEL PESTANA MEI | rua bernardino galhardi, 85,-jardim serra da paulista | 03/10/2016 | Deferido. |
| 6716-2016 | LUZIA DOS SANTOS MARCONDES MEI | Rua Evanio Asturiano Escudeiro Junior,366-Jd São Salvador | 19/09/2016 | Deferido. |
| 6780-2016 | OCTAVIO SIMOES FILHO MEI | RUA AZULÃO,149-JD RECANTO DOS PASSAROS | 22/09/2016 | Deferido. |
| 6823-2016 | BRUNO FERNANDES VITALI - MEI | RUA ERNESTO BASSI,186-JD AMÉLIA | 22/09/2016 | Deferido. |
| 6824-2016 | BRUNA CRISTINA DIAS MEI | RUA CRISTIANO OSORIO,53-SÃO LÁZARO | 24/11/2016 | Deferido. |
| 6892-2016 | OTAVIO DE QUEIROZ MELO MEI | RUA SÃO LUCAS,48-PERPETUO SOCORRO | 23/09/2016 | Deferido. |
| 6904-2016 | JORGE PEREIRA DA SILVA JUNIOR MEI | RUA JOAO COSTA HENTZ, 50,-RECANTO DOS PASSAROS II | 19/09/2016 | Deferido. |
| 6906-2016 | MARCIA APARECIDA GONÇALVES | RUA AMBROZINO DIOGO DE SOUZA,70-JD PAINEIRAS | 26/10/2016 | Deferido. |
| 6944-2016 | JOSE EDUARDO GARCIA RODRIGUES MEI | rua jose fonseca pereira, 128,-parque dos resedas | 19/09/2016 | Deferido. |
| 6963-2016 | CLEUZA BORDIN QUEIROZ DA SILVA MEI | RUA PRUDENTE DE MORAES,287-CENTRO | 01/11/2016 | Deferido. |
| 6986-2016 | PAMELA THRAYCE PEDRO DE SOUZA MEI | RUA SERAFIM JOSE FERREIRA,332-VILA N. SRA DE FATIMA | 19/09/2016 | Deferido. |
| 7001-2016 | BRUNO ALMIDORO DOMINGUES MEI | RUA CANDIDA LUZIA PRIMOLA DE SOUZA,362-JD DAS ACACIAS | 21/09/2016 | Deferido. |
| 7049-2016 | LINDOMAR PAULA FERREIRA ME | rua professor luiz gonzaga de godoy, 178,-vila santa edw irges | 28/09/2016 | Arq.desinteresse. |
| 7090-2016 | RODRIGO CICONI TREVISAN MEI | RUA CAPTÃO TECO, 347,-ROSARIO | 21/09/2016 | Deferido. |
| 7100-2016 | FERNANDO ALVES SANTOS MEI | RUA ALCEU BATISTA,763-JARDIM DAS TULIPAS | 19/09/2016 | Deferido. |
| 7107-2016 | NILTON MENDES NASCIMENTO MEI | rua monsenhor joao ramalho 393,-vila brasil | 23/09/2016 | Deferido. |
| 7192-2016 | BEGIN LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME | SITIO TOCA DO LOBO,GLEBA E2B S/N-CORREGO FUNDO | 22/09/2016 | Deferido. |
| 7214-2016 | SERGIO LUIS DOS SANTOS FILHO EPP | RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR,580-SÃO LAZARO | 11/11/2016 | Deferido. |
| 7236-2016 | LUCAS TASSONI DA CUNHA MEI | RUA CAROLINA MALHEIROS,322 SALA A-VILA CONRADO | 22/09/2016 | Deferido. |
| 7241-2016 | LUCAS VIEIRA DUTRA MEI | RUA DR. TEOFILO RIBERO DE ANDRADE,89-CENTRO | 23/09/2016 | Deferido. |
| 7267-2016 | NATALIO DONIZETTI GERMANO | RUA PROF. LUIZ GONZAGA DE GODOY, Nº 196,-VILA SANTA EDWIRGES | 22/09/2016 | Deferido. |
| 7298-2016 | CAROLINA DA ROSA FLORENCIO MEI | RUA ADEMIR FELISBERTO DOS REIS,201-COLINAS DO MANTIQUEIRA | 28/09/2016 | Arq.desinteresse. |
| 7327-2016 | JAMIL MASSONI DE OLIVEIRA MEI | RUA MAESTRO GIÃO,9-VILA LOYOLA | 27/09/2016 | Deferido. |
| 7334-2016 | SIMONE MACEDO MEI | RUA EDESIO TODERO,1070-JD DAS TULIPAS | 28/09/2016 | Arq.desinteresse. |
| 7337-2016 | PEDRO HENRIQUE DE SOUZA MEI | RUA PROFA MARIA JOSE SALGADO PAVAN,185 APT0 01-VILA CARVALHO | 05/10/2016 | Deferido. |
| 7412-2016 | MARCELO ABREU DE JESUZ JUNIOR ME | RUA 14 DE JULHO,1165-VILA ORIENTAL | 13/10/2016 | Deferido. |
| 7424-2016 | WILLIAN DE OLIVEIRA PROPAGANDA ME | RUA CLARICE ROSA RODRIGUES,110-NUCLEO DURVAL NICOLAU I | 28/09/2016 | Arq.desinteresse. |
| 7434-2016 | MAZZI RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV OCA CIA | RUA OSCAR PEREIRA DA SILVA, 170,SALA 01-JARDIM LEONOR | 04/10/2016 | Deferido. |
| 7439-2016 | JORGE SHIGUEAKI UEHARA MEI | AVENIDA GUILHERME GUERREIRO,446-JARDIM INDUSTRIAL | 03/10/2016 | Deferido. |
| 7446-2016 | CARLOS HENRIQUE TONIDA SILVA ME | RUA PROF CESAR LOTTO,238-SÃO LÁZARO | 29/09/2016 | Deferido. |
| 7465-2016 | M C MONTEIRO RESTAURANTE LTDA ME | RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,109-CENTRO | 06/10/2016 | Deferido. |
| 7481-2016 | G A M MASSARO ME | RUA TIRADENTES,183-ROSARIO | 05/10/2016 | Deferido. |
| 7488-2016 | LUCILENA MAIA DE CASTRO MEI | AVENIDA DOUTOR OCTAVIO DA SILVA BASTOS,4035-RECANTO DO LAGO | 29/09/2016 | Deferido. |
| 7495-2016 | L F JANUARIO ME | AVENIDA DONA GERTRUDES,273 2º ANDAR SALA 6-CENTRO | 30/09/2016 | Deferido. |
| 7521-2016 | UNIMED LESTE PAULISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDI | RUA JOAO RABELLO JUNQUEIRA,12/16-VILA CONBRADO | 18/10/2016 | Deferido. |
| 7525-2016 | LUIZ FERNANDO BUDRI FREIRE | R LÚCIO DOS SANTOS 164,-JD STA CLARA | 30/09/2016 | Deferido. |
| 7552-2016 | SOLANGE APARECIDA ROMERO SILVA - MEI | RUA AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,395-JD SANTO ANDRÉ | 18/10/2016 | Deferido. |
| 7585-2016 | RODRIGO DE PAIVA PATINI MEI | RUA ROSA VITA DELAROLLI,102-VILA ISABEL | 05/10/2016 | Deferido. |
| 7588-2016 | BRUNA REGINA GUILHERME MEI | RUA CAROLINA MALHEIROS,322 - SALA E-VILA CONRADO | 07/10/2016 | Deferido. |
| 7590-2016 | LOUISE REGINA ALMEIDA POMERANZII SENISE MEI | rua jose manuel barbeito a. junior, 40,-pratinha | 18/10/2016 | Deferido. |
| 7635-2016 | MARCOS GUTIAN MEI | RUA PELIO JOSE GIANELLI, 27,-JD SANTA HELENA | 14/10/2016 | Deferido. |
| 7637-2016 | THAIS FAHRNICH MEI | AVENIDA DONA GERTRUDES,126 AP 11-CENTRO | 11/10/2016 | Deferido. |
| 7659-2016 | FERNANDO RODRIGUES FELDBERG MEI | RUA OSCAR PEREIRA DA SILVA,264-JD LEONOR | 13/10/2016 | Deferido. |
| 7660-2016 | JOSÉ CANDIDO FILHO MEI | RUA AV. PROFESSORA ISETTE CORREA FONTÃO,1686-JD DAS FLORES | 19/10/2016 | Deferido. |

| | | | | |
|-----------|--|---|------------|-----------|
| 7666-2016 | RUBIA CRISTINE RIBEIRO MEI | RUA SÃO JOSÉ,445 - SALA A-SANTO ANDRÉ | 13/10/2016 | Deferido. |
| 7670-2016 | JOAO BATISTA FERREIRA SOUZA MEI | RUA CALIXTO CEVITELLI,70-SANTRO ANTONIO | 18/10/2016 | Deferido. |
| 7671-2016 | ELIANA MARIA DOTA DE ANDRADE DIOGO MEI | RUA LUIZ TODESCATO,55-PQ JEQUITIBAS | 16/11/2016 | Deferido. |
| 7676-2016 | FABIO RODRIGUES DE ABREU ME | PRAÇA CEL. JOSE PIRES,32 SALA 23B-CENTRO | 18/11/2016 | Deferido. |
| 7680-2016 | JULIO CESAR FROES MEI | RUA DEMOCRITO QUEIROZ DE MELIO, 72,-JD ALMEIDA | 18/10/2016 | Deferido. |
| 7704-2016 | ANA CLAUDIA DE TOLEDO MEI | RUA AMÉRICO BRASILIENSE,232-ROSÁRIO | 19/10/2016 | Deferido. |
| 7718-2016 | ENEDA BRANDAO LEGASPE MEI | RUA BENJAMIN CONSTANT,327-CENTRO | 18/10/2016 | Deferido. |
| 7724-2016 | NATHALIA VENEZIANO GUIASOLA MEI | RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,129 APTO 402-CENTRO | 13/10/2016 | Deferido. |
| 7741-2016 | NILZA MARREIRO MAGNONI MEI | RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,64-ENTRO | 19/10/2016 | Deferido. |
| 7742-2016 | JOSE PAULO NORA MEI | RUA BENEDITO MELLO,380-JD MAGALHÃES | 21/11/2016 | Deferido. |
| 7757-2016 | ALICE RAMOS LAFEMINA MEI | RUA 14 DE JULHO,1228-VL GOMES | 18/11/2016 | Deferido. |
| 7759-2016 | LUCAS MALDONADO VALENTE - MEI | RUA SANTA IGNES,302 - FUNDOS-ALTO DA BOA VISTA | 18/10/2016 | Deferido. |
| 7761-2016 | SANDRA BUZELLI | RUA PIRATININGA,60-JARDIM SATELITE (V. BANCARIA) | 19/10/2016 | Deferido. |
| 7770-2016 | MAURO HENRIQUE CORREA CAMPOS MEI | RUA BARÃO ATILIO,21-DURVALNICOLAU I | 18/10/2016 | Deferido. |
| 7772-2016 | ANACLETO & STEFANO LTDA ME | rua prof. hugo sarmento,290 SALA 10-CENTRO | 27/10/2016 | Deferido. |
| 7775-2016 | ASSOCIAÇÃO MAIS SAUDE SANTA CASA DE SAO JOAO DA BO | AVENIDA JOAO OSORIO,705-CENTRO | 24/11/2016 | Deferido. |
| 7778-2016 | VICTOR HERMANN NETO MEI | AVENIDA DR OSCAR PIRAJA MARTINS,342 SALA 02-04-JARDIM SANTO ANDRE | 18/10/2016 | Deferido. |
| 7784-2016 | ROSELEY MORETTI DA SILVA MEI | RUA JOSE VIEIRA,37-SANTO ANDRE | 09/11/2016 | Deferido. |
| 7796-2016 | LEONARDO DELALIBERA REHDER MEI | R. JOAQUIM J C DE OLIVEIRA, 97-JD PRISCILA | 21/10/2016 | Deferido. |
| 7805-2016 | SHIRLENE ROSALINA DE CARVALHO MEI | RUA GERMANO RICHTER,71-JD INDUSTRIAL | 08/11/2016 | Deferido. |
| 7826-2016 | ERIKA CONSENTINO DE ALMEIDA MARDONADO MEI | RUA DIRCE ROZZI BATISTA,371-TERRAS DE SAO JOSE | 03/11/2016 | Deferido. |
| 7827-2016 | DAVID ADRIANO DE OLIVEIRA MEI | AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,1511 A-STA EDWIRGES | 26/10/2016 | Deferido. |
| 7854-2016 | PLASTBRAS RVESTIMENTO E PINTURA LTDA | RUA FERNANDO DE SOUZA,1065 BLOCO A 1-distrito industrial | 26/10/2016 | Deferido. |
| 7901-2016 | ISABELLA CENSONI ADAMI MEI | RUA PADRE DONIZETE TAVARES DE LIMA, 244,-VILA BANCARIA | 24/10/2016 | Deferido. |
| 7902-2016 | LARISSA DOMINICHEL I AZEVEDO LIMA ME | 14 DE JULHO,355-VILA CONRADO | 21/11/2016 | Deferido. |
| 7908-2016 | ROGER DA SILVA BRANDÃO ME | RUA AV. JOSÉ J. DE O. ANDRADE,273-PQ COLINA DO MANTIQUEIRA | 24/10/2016 | Deferido. |
| 7912-2016 | SERGIO LUIS ANACLETO | rua prof hugo sarmento, 290,sala 10-centro | 08/11/2016 | Deferido. |
| 7940-2016 | LUCIMAR DOVAL MEI | RUA CAIO JOSE DE MIRANDA,163-JARDIM SAO DOMINGOS | 27/10/2016 | Deferido. |
| 7949-2016 | GRACIELA REGINA DOS SANTOS COLOZZO MEI | RUA SAFIRA,70-VL GOMES | 04/11/2016 | Deferido. |
| 7964-2016 | KARYNA MENDES BORGES ME | RUA JOSE MICHELAZZO, 228,-JD BOA VISTA | 03/11/2016 | Deferido. |
| 7973-2016 | LUCIMA DE JESUS ROCHA SANTOS MEI | RUA PROF. HUMBERTO DAVID,15-JD MAGALHÃES | 01/11/2016 | Deferido. |
| 7989-2016 | LUIZ GABRIEL PIGATO APARECIDO MEI | RUA PROF. CEZAR LOTTITO,238-SÃO LAZARO | 31/10/2016 | Deferido. |
| 7991-2016 | LUCIANA L DE MORAIS FREIRE ME | praça coronel jose pires, 32,2º andar, sala 22 b-centro | 16/11/2016 | Deferido. |
| 8006-2016 | MARIO LUIS PROCOPIO VIEIRA MEI | AV. DR. LUIS GAMBETA SARMENTO,591 CASA-SANTO ANTONIO | 21/11/2016 | Deferido. |
| 8013-2016 | ALINE BENINE GONZAGA MEI | RUA MARIO BUDRI,250-VILA TENENTE VASCONCELOS | 27/10/2016 | Deferido. |
| 8056-2016 | LUCAS BATISTA DOS SANTOS MEI | RUA LUIS ANDRADE DE SOUZA, 130,SALA B-SANTO ANTONIO | 03/11/2016 | Deferido. |
| 8071-2016 | LETICIA CRISTINA DE ALMEIDA MEI | RUA HAIG MOUSSESIAN,94-RECANTO DO LAGO | 22/11/2016 | Deferido. |
| 8074-2016 | FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES MEI | RUA GABRIEL PIO LOYOLA, Nº 249,-VILA LOYOLA | 11/11/2016 | Deferido. |
| 8120-2016 | CASTELLI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PISOS E REVEST | av joao luis cantu, 45,-pousada do sol | 24/11/2016 | Deferido. |
| 8136-2016 | FELIPE DE ANDRADE BASTOS MEI | TRAVESSA SANTA CECILIA,27-CENTRO | 18/11/2016 | Deferido. |
| 8163-2016 | MAYCON RODRIGO MOURA MEI | RUA LUCINA RAPOSO DE VASCONCELOS, 13,-1º DE MAIO | 07/11/2016 | Deferido. |
| 8170-2016 | GRANVISA MARMORES EM GRANITOS LTDA EPP | RUA JOÃO PESSOA,166-VILA ORIENTAL | 03/11/2016 | Deferido. |
| 8173-2016 | ELIANE ALVES DA SILVA CHICONI MEI | RUA RUA SÃO,147-CENTRO | 01/11/2016 | Deferido. |
| 8212-2016 | ROSIMEIRE DA SILVA GRILLO MEI | rua joao lopes messias, 107,-jardim amelia | 11/11/2016 | Deferido. |
| 8276-2016 | DANIEL SCARAMUSSA MEI | RUA OCTAVIO ANDRADE FERREIRA,1662-JD IPE | 09/11/2016 | Deferido. |
| 8278-2016 | MARCO ANTONIO CINTRA MATTOS | AV. PRES. JOÃO GULART,279-PARQUE DAS NAÇÕES | 18/11/2016 | Deferido. |
| 8310-2016 | LUKAS BERTOLUCCI MEI | RUA AV. RUBENS GRESPAN,220-PQ DAS NAÇÕES | 11/11/2016 | Deferido. |
| 8328-2016 | KARINA DA SILVA LIMA MEI | RUA ORLANDO FRACARI, 93,B SALA 02-JARDIM RECANTO DO BOSQUE | 16/11/2016 | Deferido. |
| 8330-2016 | CELSO HENRIQUE TONON BERTOLUCCI MEI | RUA CALIXTO CIVITELLI,23-SANTO ANTONIO | 10/11/2016 | Deferido. |
| 8340-2016 | ANDRE LUIZ DE SOUZA MEI | RUA DIRCE DIAS DE OLIVEIRA,302-MAESTRO MOURÃO | 29/11/2016 | Deferido. |
| 8410-2016 | ANDREIA CORREA ZAMORA MEI | rua jose pella, 35,-parque resid. tereza cristina | 16/11/2016 | Deferido. |
| 8443-2016 | MARCELO DE LUCA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ME | RUA JOÃO MICHELAZZO,184-JD BOA VISTA | 24/11/2016 | Deferido. |
| 8447-2016 | JULIO V.V. CARVALHO SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA | RUA MARECHAL DEODORO,235 SALA 22-CENTRO | 22/11/2016 | Deferido. |
| 8463-2016 | FRANCIELY COSTA BORBA | RUA FLORIANO PEXOTO, 17,-CENTRO | 22/11/2016 | Deferido. |
| 8499-2016 | CAROLINA RODRIGUES HASHIMOTO DE ALMEIDA MEI | RUA PRESIDENTE JOÃO B. M. GOULART,45 - APTO 03-PQ DAS NAÇÕES | 21/11/2016 | Deferido. |
| 8527-2016 | GARCEZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME | RUA ARLINDO MORANDINI,23 TERREO-JD SÃO THIAGO | 24/11/2016 | Deferido. |
| 8561-2016 | MARIA CONCEBIDA MARTINS MEI | RUA GUIOMAR SIMOES STAFFA,69-JARDIM VALE DO SOL | 25/11/2016 | Deferido. |
| 8595-2016 | JOSIANE DE CASSIA LINO BITTENCOURT BORGES MEI | AV TERESIANO VALIM,237-CENTRO | 25/11/2016 | Deferido. |
| 8624-2016 | ELIANA BASTOS DE OLIVEIRA CANDIDO ARAUJO MEI | RUA WALMIRIA ROSANGELA GREGORIO DE PAULA,123-JD RECANTO DO BOSQUE | 29/11/2016 | Deferido. |
| 8650-2016 | HAYSSA GARBOSSA MEI | RUA BENEDITO BARVOSA,688 LOJA 03-JD LUCAS TEIXEIRA | 29/11/2016 | Deferido. |

| Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO | | | | |
|---|--|---|------------|-------------------|
| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
| 699-2016 | IVAN JUNIOR PAINA DA SILVA MEI | RUA RACTICLIFF,140-PRATINHA | 22/09/2016 | Deferido. |
| 5793-2016 | FREDERICO DE SOUZA FERRANTI ME | RUA SALDANHA MARINHO,390-CENTRO | 10/10/2016 | Deferido. |
| 5808-2016 | NEVA PAINA URTADO MEI | RUA JOÃO TONIZZA, 50,-JARDIM SÃO NICOLAU | 19/09/2016 | Deferido. |
| 5851-2016 | NEVA BORGES LECCHI MEI | RUA LUIZ PREVIERO,346-JARDIM SANTA CLARA | 30/09/2016 | Deferido. |
| 7108-2016 | MARLI DIMAS DE JESUS FREITAS MEI | RUA MANOEL MOLINA MARTINS, 14,-VILA BRASIL | 30/09/2016 | Deferido. |
| 7297-2016 | NELZA REHDER ROSSETTI ME | AV DR DURVAL NICOLAU, 2187,-JD RIVIERA | 03/10/2016 | Deferido. |
| 7390-2016 | GENTINI DISTRIBUIDORA LTDA ME | RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1917-JARDIM PROGRESSO | 30/09/2016 | Deferido. |
| 7422-2016 | RENATA DE LIMA CAMPOS THEODORO MEI | RUA SEBASTIANA DA CRUZ ARCURI, 50,-RECANTO DO JAGUARI | 18/10/2016 | Deferido. |
| 7766-2016 | NAIRA DAMIANI BIJUTERIAS FINAS LTDA | RODOVIA SP 342,232-FAZENDA ALTO ALEGRE ZONA RURAL | 18/10/2016 | Deferido. |
| 8052-2016 | ANTONIO JOSE CURTIU MEI | RUA JOAQUIM PINTO NORONHA,100-JARDIM SATELITE | 01/11/2016 | Deferido. |
| 8539-2016 | TR3S LTDA ME | RUA AV. DR. DURVAL NICOLAU,698-JD CANADA | 25/11/2016 | Deferido. |
| Referente a: 27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO | | | | |
| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
| 6516-2016 | JOSE ROBERTO SOARES DOS SANTOS JUNIOR | RUA FLORIZA FERREIRA DAROZZI,101-SANTA AGUIDA | 29/09/2016 | Deferido. |
| 7468-2016 | JORGE WILLIAN CYRINO | RUA GUIMAR SIMOES STAFFA,69-JD VALE DO SOL | 04/10/2016 | Deferido. |
| Referente a: 28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL | | | | |
| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
| 5114-2016 | DAVID DE SÁ ANTUNES | PÇA DA CATEDRAL,47 SALA 01-CENTRO | 30/09/2016 | Deferido. |
| 5342-2016 | ANDRÉ LUIZ DE PAULA REIS | RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,175 SALA 01-VL CONRADO | 23/09/2016 | Deferido. |
| 6848-2016 | JOSE ROMANHOLI NETO | RUA ORLANDO FRACARI,143-RECANTO DO BOSQUE | 19/09/2016 | Deferido. |
| 7466-2016 | CIBELE ADRIANA REBOLLO DA SILVA | RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, Nº 204,SALA 04-CENTRO | 03/10/2016 | Deferido. |
| 7774-2016 | JENNIFER SILVEIRA PEIXOTO | RUA DAVID DE CARVALHO,1042-VILA VALENTIM | 01/11/2016 | Deferido. |
| 8229-2016 | ANDRESSA DA COSTA ROSA | rua santo antonio,62 apto 108-CENTRO | 18/11/2016 | Deferido. |
| 8241-2016 | VIVIANE LUIZA MALDONADO DA COSTA | AV JOÃO BATISTA BERNARDES,1114-SANTO ANDRÉ | 10/11/2016 | Deferido. |
| 8473-2016 | GISELE MASCARELLO DE CARVALHO | RUA MARIO BUDRI,307 COND. AREIAS-VILA TENENTE VASCONCELOS | 21/11/2016 | Deferido. |
| 8543-2016 | DIEGO LOPES | AV. DR. DURVAL NICOLAU 996,SALA 02-PQ. COLINAS DA MANTIQUEIRA | 29/11/2016 | Deferido. |
| Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA | | | | |
| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
| 4304-2014 | TOME & PALERMO LTDA ME | RUA MANOEL DA COSTA PATRAO,07-VILA FLEMING | 21/10/2016 | Deferido. |
| 7360-2014 | JOSE ROBERTO GOMES SJBVISTA ME | RUA ADEMAR DE BARROS,490-CENTRO | 10/10/2016 | Arq.desinteresse. |
| 10001-2014 | JOSE SERGIO DA SILVA MEI | RUA JOSE PROCOPIO DE ANDRADE JUNIOR,557-JD DA GLORIA | 10/10/2016 | Deferido. |
| 228-2015 | VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA | av rotari,s/n box 5-vila são jorge | 25/10/2016 | Deferido. |
| 1426-2015 | LUCAS & ZUCHETTI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | RUA GERALDO ESTEVAN RODRIGUES,267-JD MAESTRO MOURAO | 18/10/2016 | Deferido. |
| 3183-2015 | FELUCC MODAS E ACESSÓRIOS LTDA ME | AV. DONA GERTRUDES,21-CENTRO | 13/10/2016 | Deferido. |
| 4394-2015 | MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA COSTA DA SILVA-ME | RUA OLAIA,141-CENTRO | 05/10/2016 | Deferido. |
| 6832-2015 | FLORICULTURA E LANCHONETE BATISTA LTDA ME | RUA ANTONIO CARLOS FARNETANI, 205,-JD. SANTAREM | 18/10/2016 | Deferido. |
| 7204-2015 | CAMILLA PEDROSO DOS SANTOS MEI | RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1555-JD SÃO NICOLAU | 22/09/2016 | Deferido. |
| 7456-2015 | EDUARDO GARCIA RODRIGUES MEI | JOSE FONSECA PEREIRA,128-PQ DOS RESEDAS | 30/09/2016 | Deferido. |
| 8284-2015 | CRISTIANE DE FATIMA LIMA RIBEIRO | RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,232-JD NOVA REPUBLICA | 26/09/2016 | Deferido. |
| 8651-2015 | LINHA DE PASSE LTDA - ME | R FLORIANO PEIXOTO, Nº 304,-CENTRO | 19/10/2016 | Deferido. |
| 8711-2015 | TODARELLI COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS | AV JOÃO BATISTA DE ALMEIDA BARBOSA,600 SALA 02-SÃO MARCOS | 21/10/2016 | Deferido. |
| 9225-2015 | GISLAINE ALVES GARZO | RUA QUATORZE DE JULHO, Nº 618,CASA-VILA ORIENTAL | 23/11/2016 | Deferido. |
| 365-2016 | KARINA DE OLIVEIRA MOURAO MORGABEL ME | AVENIDA DONA GERTRUDES,252-CENTRO | 09/11/2016 | Deferido. |
| 448-2016 | DAYANE CRISTINA APARECIDA DE SOUZA ME | RUA GRAZIELA DE V. GODOY,APTO 4 B Nº20-SOLARIO DA MANTIQUEIRA | 28/09/2016 | Arq.desinteresse. |
| 527-2016 | FLAVIO HENRIQUE ALVES MEI | RUA BEZLISARIO BORGES DA COSTA, 15,-VILA STA. EDWIRGES | 05/10/2016 | Deferido. |
| 631-2016 | JOSÉ DE ARIMATÉIA VALIM ME | RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 1370,-D.E.R | 11/10/2016 | Deferido. |
| 752-2016 | ELETROZEMA LTDA | RUA SALDANHA MARINHO,477-CENTRO | 30/09/2016 | Deferido. |
| 773-2016 | ADELI SILVEIRA FRANCO TOMÉ & CIA LTDA ME | RUA BENEDITA AUGUSTA DA SILVA,27-JD SANTA CLARA | 23/09/2016 | Deferido. |
| 1227-2016 | DANILO MORELLI DOMINGOS MEI | rua luiz valotta, 44 sala 01,-Bairro Yolanda | 28/09/2016 | Arq.desinteresse. |
| 1331-2016 | HONORATO & OLIVEIRA MAGAZINE LTDA EPP | RUA ADEMAR DE BARROS,48-CENTRO | 05/10/2016 | Deferido. |
| 1376-2016 | AES TIETE S/A | RODOVIA SP 340 - KM 258,-CAIXA POSTAL 001 | 23/09/2016 | Deferido. |
| 2301-2016 | TONETTI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME | AV. DONA GERTRUDES,379-CENTRO | 25/10/2016 | Deferido. |
| 2467-2016 | RENATO CAMARGO DE MENDONÇA MEI | RUA MARIA IGNÊS DA SILVA OLIVEIRA,172-VILA VALENTIM | 21/10/2016 | Deferido. |
| 2650-2016 | CASSIO DOUGLAS DOS SANTOS MEI | RUA 14 DE JULHO,624-VILA CONRADO | 22/09/2016 | Deferido. |
| 2886-2016 | JOÃO PAULO SANTOS MACIEL ME | RUA 14 DE JULHO,288-PERPETUO SOCORRO | 27/10/2016 | Deferido. |
| 3231-2016 | ORIVALDO CARVALHO ROSA DA SILVA - MEI | AV. PROFª. ISETTE CORREA FONTÃO, Nº 1700,-JD DAS FLORES | 22/09/2016 | Deferido. |
| 3314-2016 | PROD ART ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME | AV DR OSWALDO OLIVEIRA SILVEIRA,709-DISTRITO INDUSTRIAL | 04/11/2016 | Deferido. |
| 3355-2016 | SILMARA ISABEL GOMES MARCOS MEI | RUA GERALDO ESTEVAN RODRIGUES,206-MAESTRO MOURAO | 27/10/2016 | Deferido. |

| | | | | |
|-----------|---|--|------------|-------------------|
| 3414-2016 | FELICIO SANDEVILLE ROSSI ME | RUA BENEDITO ARAUJO,145 A-CENTRO | 23/11/2016 | Deferido. |
| 3559-2016 | J.A. PROVEDOR DE INTERNET LTDA | AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,870-JD STO ANDRÉ | 13/10/2016 | Deferido. |
| 3745-2016 | MAYCON RODRIGO MOURA MEI | RUA LUCINA RAPOSO VASCONCELOS,13-1º DE MAIO | 18/10/2016 | Deferido. |
| 3949-2016 | PIMENTA VERMELHA ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA ME | RUA AV. BRASÍLIA,1885-VILA LOYOLA | 25/11/2016 | Deferido. |
| 4149-2016 | MILTON KRAVASKI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI - ME | AV. DONA GERTRUDES, 453,-CENTRO | 24/11/2016 | Deferido. |
| 4184-2016 | TALLES RICARDO DA SILVA - MEI | RUA MANOEL ESTEVES CABRERA,133-VILA VALENTIM | 27/10/2016 | Deferido. |
| 4706-2016 | GRAN BETO HOTEL LTDA | RUA ADEMAR DE BARROS, 554,-CENTRO | 06/10/2016 | Deferido. |
| 4752-2016 | DELICIO BALESTERO ALEXO | RUA N.SRA.APARECIDA ESQ.R.PADRE JOSUE,LOTE 25 - QUADRA D-JD. SANTO ANDRÉ | 28/09/2016 | Arq.desinteresse. |
| 5579-2016 | DANIEL OMAR BRUSCINO ME | RUA CAMPOS SALES,293-CENTRO | 26/10/2016 | Deferido. |
| 5599-2016 | ANDREY WESLLEY DE LUCCA MEI | RUA JOSE OSÓRIO DOS REIS,283-PQ RESIDENCIAL TEREZA CRISTINA | 26/09/2016 | Deferido. |
| 5623-2016 | EDSON ROBERTO MOYSES CONTABILIDADE ME | RUA AMELIA MICHELAZZO PENHA,881-JARDIM DOS REIS | 07/10/2016 | Deferido. |
| 5636-2016 | RENATA CORIO MAZI DUTRA | RUA CONS. ANTONIO PRADO,204-VILA CONRADO | 21/10/2016 | Arq.desinteresse. |
| 5719-2016 | EDVALDO DOS SANTOS GONÇALVES MEI | rua dr. Bezerra de Menezes, 27,-vila fleming | 30/09/2016 | Deferido. |
| 5919-2016 | PATRICIA CARLA CLEMENTE ME | RUA CAPITÃO JOSÉ ALEXANDRE,28-CENTRO | 24/10/2016 | Deferido. |
| 6037-2016 | CASA GRANDE & MANZOLLI PAPELARIA E PRESENTES LTDA | RUA JOSE GARCIA DA SILVA FILHO,06-JD PRIMAVERA | 07/10/2016 | Deferido. |
| 6212-2016 | L A CAMPOS | RUA RAUL NORA,473-LUCAS TEXEIRA | 18/10/2016 | Deferido. |
| 6370-2016 | FERNANDO PEREIRA VEICULOS LTDA - EPP | RUA 14 DE JULHO,658-VILA CONRADO | 11/10/2016 | Deferido. |
| 6406-2016 | IDACIR MIOTTO ME | RUA EMILIO CEREJA,193-VILA CONCEIÇÃO | 18/10/2016 | Deferido. |
| 6503-2016 | EMPORIO SAN GERMAN LTDA ME | av brasilia,835-VL ZANETTI | 30/09/2016 | Deferido. |
| 6517-2016 | APARECIDO PASQUINI & CIA LTDA | RUA 14 DE JULHO, 634,-VILA CONRADO | 21/09/2016 | Deferido. |
| 6541-2016 | PALOMA LIGIANE ROSA MEI | RUA SANTOS LANSAC THOA,26-VILA BRASIL | 10/11/2016 | Deferido. |
| 6552-2016 | ALEXANDRE LUIS FRANCISCO ME | RUA BATISTA FERNANDES,113-VILA LOYOLA | 27/09/2016 | Deferido. |
| 6572-2016 | M CENZI COBRA & FILHO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME | RUA AV. DR. DURVAL NICOLAU,768-JD SANTA CLARA | 23/09/2016 | Deferido. |
| 6683-2016 | ANA LUCIA PALMIRO DA COSTA MEI | Rua Henrique C. de Vasconcelos, 1395,-jd são nicolau | 19/09/2016 | Deferido. |
| 6872-2016 | ELIAS SIQUEIRA DE ANDRADE NETO ME | RUA EDUARDO LOPES CASTILHO, 82,-VILA BRASIL | 06/10/2016 | Deferido. |
| 7072-2016 | LAGROTTA MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS LTDA | RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 17/27,-CENTRO | 13/10/2016 | Deferido. |
| 7075-2016 | MARIA CECILIA AZEVEDO MALHEIRO - ME | ROD. MUNIC. JOSE RUY DE L. AZEVEDO,S/Nº,FAZENDA DESTERRO-ZONA RURAL CAIXA POSTAL 339 | 19/09/2016 | Deferido. |
| 7117-2016 | JOEL SANTANGELO LAVA RÁPIDO ME | RUA JOSEFINA SARGAÇO DE ABREU,20-RECANTO DO LAGO | 30/09/2016 | Deferido. |
| 7142-2016 | RAFAELA SIQUEIRA DE ANDARDE EPP | RUA ANTONIO CIANCALIO, Nº 103,-PARQUES JEQUITIBÁS | 26/09/2016 | Deferido. |
| 7197-2016 | TODERO E BERTOLUCCI REPRESENTAÇÕES LTDA. | RUA SENADOR SARAINA,285-CENTRO | 20/09/2016 | Deferido. |
| 7208-2016 | DANIEL DA SILVA SOLUCOES TECNOLOGICAS - ME | AV PROFESSORA ISETTE CORREA FONTAO,-JARDIM DAS FLORES | 05/10/2016 | Deferido. |
| 7219-2016 | INES PEREIRA DA SILVA MERCEARIA ME | RUA AUGUSTO RICARDO CELEGHINI Nº 490,-JARDIM SÃO SALVADOR | 04/10/2016 | Deferido. |
| 7329-2016 | YURI TRIZZINI ABBUD MEI | AV. DONA GERTRUDES,299-B-CENTRO | 26/10/2016 | Deferido. |
| 7354-2016 | MARLI DIMAS DE JESUS FREITAS ME | RUA MANOEL MOLINA MARTINS,59-A-VILA BRASIL | 07/10/2016 | Deferido. |
| 7366-2016 | BRUNA FERNANDES DE OLIVEIRA MEI | rua lucimar rocha combe junior, 257,-parque dos resedas | 04/10/2016 | Deferido. |
| 7391-2016 | DANIELA VIEIRA E SILVA VITOR EIRELI ME | AV JOÃO BATISTA BERNARDES,1115 AP 04-JD SANTO ANDRE | 06/10/2016 | Deferido. |
| 7411-2016 | CLARO DO AR SANTOS MATTOS MEI | RUA MANOEL FAJARDO,36-JD CREPÚSCULO | 30/09/2016 | Deferido. |
| 7426-2016 | BRUNA COLOCCI ZANETTI ME | RUA ADEMAR DE BARROS, 453,-CENTRO | 04/10/2016 | Deferido. |
| 7485-2016 | LEONARDO DALAQUA DIAS ME | RUA SANTO ANTONIO,554-CENTRO | 06/10/2016 | Deferido. |
| 7490-2016 | GABRIELLE CAROLINE DA SILVA MEI | rua prof lucia acceturi valentim, 575,sala 01-recanto do lago | 06/10/2016 | Deferido. |
| 7523-2016 | MAYCON RODRIGO MOURA MEI | RUA LUCINA RAPOSO VASCONCELOS,13-1º DE MAIO | 10/10/2016 | Deferido. |
| 7540-2016 | WALMARC TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME | rua cel jose procopio , 1181, c 1-santo antonio | 18/10/2016 | Deferido. |
| 7557-2016 | MANOEL CARLOS BERTOLUZZI RUIZ | RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,604-VILA CONRADO | 05/10/2016 | Deferido. |
| 7572-2016 | MARIA LUCIA MARCON SOARES MEI | AV. ORLANDO MATELO, 130,-JARDIM DEL PLATA II | 10/10/2016 | Deferido. |
| 7583-2016 | ALINE SIQUEIRA DE ANDRADE MEI | AVENIDA PROD ISETTE CORREA FONTAO,1510-JARDIM DAS FLORES | 05/10/2016 | Deferido. |
| 7586-2016 | CERBONCINI & CERBONCINI LTDA ME | RUA JÚLIO DE CARVALHO,230-JD SÃO SALVADOR | 06/10/2016 | Deferido. |
| 7604-2016 | ROSANGELA CRIA DE AGUIAR ME | RUA COTA CAMARINHA,25-JD RECREIO | 11/10/2016 | Deferido. |
| 7606-2016 | TAIS COSTA SOUZA CAPARRON LOCADORA DE VEICULOS ME | RUA PATRÃO MANOEL DA COSTA,32-VL FLEMING | 22/11/2016 | Deferido. |
| 7617-2016 | VJ ROMEU RODRIGUES ME | RUA PROF LUCIA ACCETURI VALENTIM,575-RECANTO DO LAGO | 06/10/2016 | Deferido. |
| 7639-2016 | OFICINA DE MOLAS JK S/C LTDA | RUA DR JOSE RALPH DE OLIVEIRA,215-VILA ZANETTI | 03/11/2016 | Deferido. |
| 7679-2016 | BELA FILLO PÃO E AFETO LTDA - ME | R SALDANHA MARINHO,377-CENTRO | 16/11/2016 | Deferido. |
| 7884-2016 | SONIA TABARIN MEI | RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA, 110-CENTRO | 08/11/2016 | Deferido. |
| 7924-2016 | MARCELO DE LUCA REPRESENTAÇÕES LTDA | RUA QUATORZE DE JULHO,560 SALA 9-VILA CONRADO | 26/10/2016 | Deferido. |
| 8038-2016 | BARRIOS & BARRIOS LTDA | RUA LEONCIO AZEVEDO REZENDE,240-RECANTO DO LAGO | 08/11/2016 | Deferido. |
| 8164-2016 | LUIS FERNANDO FELISBERTO LANCHONETE ME | RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1413-VILA TENENTE VASCONCELOS | 11/11/2016 | Deferido. |
| 8193-2016 | GONTIJO E GUIMARÃES LTDA ME | RUA DIAMANTE,190-JD. SÃO JORGE | 30/11/2016 | Deferido. |
| 8205-2016 | EUCLIDES DOTTA NETO MEI | R PROF HUGO SARMENTO 494,-CENTRO | 11/11/2016 | Deferido. |
| 8214-2016 | ANDRE LUIZ QUINTILIANO MINGARDO MEI | rua geraldo alves, 1670,-JARDIM DAS FLORES | 08/11/2016 | Deferido. |
| 8275-2016 | DOUGLAS ALMEIDA BARBOSA MEI | RUA CRISTIANO OSORIO, 53,-SÃO LÁZARO | 23/11/2016 | Deferido. |
| 8401-2016 | R. MOREIRA NEURODIAGNÓSTICO LTDA | AV. DR. DURVAL NICOLAU nº 1351,SALA 01-PQ. JEGUITIBAS | 16/11/2016 | Deferido. |

| | | | | |
|--|--|---|------------|-------------------|
| 8409-2016 | MARIA DE FATIMA BERALDO DE ORNELLAS BORGES ME | RUA ROMILDO JOSE PINTO,240-JD. SÃO THIAGO | 21/11/2016 | Deferido. |
| 8631-2016 | EMILIO BARRADO ME | RUA CEL. JOSÉ PROCÓPIO,1011-SANTO ANTONIO | 29/11/2016 | Deferido. |
| 5404-2015 | PEIXARIA OLIVEIRA & SILVA LTDA ME | RUA SANTA MARIA,197-VILA BRASIL | 21/10/2016 | Arq.desinteresse. |
| Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES -PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO | | | | |
| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
| 7198-2015 | DANIEL PEREIRA | RUA SCIPIÃO TONIZZA,29-DER | 28/09/2016 | Arq.desinteresse. |
| 8556-2015 | SILVANA SEEMANN DO COUTO CAMPOS | RUA PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA,124 APTO 10 BLOCO B-VILA BANCARIA | 24/10/2016 | Deferido. |
| 9164-2015 | SILVIO LUIZ ROCHETO PINTO | RUA ROMEU NHOLA,184-PQ COLINAS DA MANTIQUEIRA | 24/10/2016 | Deferido. |
| 9319-2015 | ALICE ANACLETO FERNANDES | RUA JOAO BATISTA SERGIO,26-JD RACANTO JAGUARI | 23/09/2016 | Deferido. |
| 332-2016 | BRUNO ARRIGUCCI BERNARDES | RUA ANA DE OLIVEIRA,47-CENTRO | 23/09/2016 | Deferido. |
| 756-2016 | ZALIO OSVALDO LUCIANO | RUA ANTONIO MILAN SOBRINHO,1599-IPES | 25/10/2016 | Deferido. |
| 1322-2016 | RONIVALDO RODRIGUES | DEMETRIO RIBERIO,258-ROSARIO | 23/11/2016 | Deferido. |
| 1431-2016 | AQUILES NICOLAS KLARIS | RUA JOSÉ OCTAVIO DE SOUZA, 163,-JD RIVIERA DE SÃO JOÃO | 26/10/2016 | Deferido. |
| 1992-2016 | CICERO THADEU LIMA | AV. DOS TRABALHADORES, 900,GALPÃO M-DISTRITO INDUSTRIAL | 03/10/2016 | Deferido. |
| 2283-2016 | LUIS PHILLIP FERREIRA DE ARAUJO | RUA GETÚLIO VARGAS,269 - SALA 04-CENTRO | 18/10/2016 | Deferido. |
| 2349-2016 | WILCINEI TREVISAN FLORA | AV RODRIGUES ALVES,978 FUNDOS-STO ANDRÉ | 03/11/2016 | Deferido. |
| 2953-2016 | OCTAVIO SIMÕES FILHO | RUA AZULÃO,149-JD. SERRA PAULISTA | 22/09/2016 | Deferido. |
| 3015-2016 | ARIELY DE SOUZA LAGAMBA PALHARES | rua joão batista sergio, 99,-recanto do jaguari | 29/09/2016 | Deferido. |
| 3183-2016 | YANA NOGUEIRA FILIPINI | RUA RODNEY JOSÉ FERREIRA Nº 117,-JD. COL. DA MANTIQUEIRA | 22/09/2016 | Deferido. |
| 5169-2016 | ROBERTO CIRTO MATIELLO | RUA EUGENIO CIACCO,126-JD SANTA RITA | 21/10/2016 | Deferido. |
| 5372-2016 | MARISA CONSETINO | AREF MORGABEL,140-JD. DURVAL NICOLA U | 23/09/2016 | Deferido. |
| 5418-2016 | GISELA SAVOI DE ALMEIDA | RUA VALDOMIRO JOSE ANTUNES, Nº 70,-COL MANTIQUEIRA | 07/10/2016 | Deferido. |
| 5523-2016 | VICTOR HERMANN NETO | RUA AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,342 - SALAS 02 E 04-SANTO ANDRÉ | 18/10/2016 | Deferido. |
| 5825-2016 | LEANDRO APARECIDO MARTIM | RUA JOSE DAVID,478 CASA 02-VILA BRASIL | 21/10/2016 | Arq.desinteresse. |
| 6062-2016 | MARIA DE FÁTIMA ZANETTI | RUA JERONIMO MILAN,283-JD MOLINARI | 19/10/2016 | Deferido. |
| 6313-2016 | ANA LUCIA COSTA NOGUEIRA | RUA TURMALINA,200-JD SÃO JORGE | 29/09/2016 | Deferido. |
| 6320-2016 | WELLINGTON PAULO DE ANDRADE | RUA JOÃO COSTA HENTZ,35-RECANTO DOS PASSAROS II | 19/09/2016 | Deferido. |
| 7440-2016 | DANILO MONTEMOR NOGARA | RUA DONA GABRIELA,48-SÃO LÁZARO | 06/10/2016 | Deferido. |
| 7969-2016 | KARINA MARCONDES MACIEL | RUA JOSE CHIRLEU MOURÃO,359-JD SANTA CLARA | 04/11/2016 | Deferido. |
| 8185-2016 | LUCIA HELENA COSTA | RUA GABRIEL JOSE DE ANDRADE,35-JD. DAS HORTENCIAS | 16/11/2016 | Deferido. |
| 8414-2016 | KARINA BEATRIZ SANTOS CARREIRA | RUA ORLANDO FRACARI, Nº 411,SALA 05-JARDIM RECANTO DO BOSQUE | 21/11/2016 | Deferido. |
| Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURIDICA/PESSOA FÍSICA | | | | |
| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
| 5077-2015 | EMPÓRIO CORSO DE BEBIDAS EIRELI ME | RUA SANTO ANTONIO,32-CENTRO | 29/09/2016 | Deferido. |
| 6094-2015 | VILSON DOS REIS PINHEIRO LIMA ME | RUA GABRIEL C DE OLIVEIRA,139-JD AEROPORTO EL DORADO | 27/10/2016 | Deferido. |
| 7022-2015 | LILIAN DE MELO FRANCHI & CIA LTDA ME | RUA AV. DONA GERTRUDES,117-CENTRO | 18/10/2016 | Deferido. |
| 8230-2015 | WAVE CONNECT INTERNET LTDA ME | PRAÇA GOV ARMANDO SALES,107 fundos-CENTRO | 27/10/2016 | Deferido. |
| 8520-2015 | YURI TRIZZINI ABBUD MEI | AV. DONA GERTRUDES,299-B-CENTRO | 23/11/2016 | Deferido. |
| 8784-2015 | C BONO MACIEL INSUMOS AGRICOLAS ME | rua henrique cabral de vasconcellos,2414-DER | 11/11/2016 | Deferido. |
| 9037-2015 | MARCOS ROBERTO GETÚLIO EPP | RUA AV. MARGINAL LUIZA B. FARNETANI,535-DISTRITO INDUSTRIAL | 26/10/2016 | Deferido. |
| 9181-2015 | FORUM DA COMARCA SJBV | AV. DR OCTÁVIO DA SLVA BASTOS,2150-PARQUE UNIVERSITÁRIO | 04/10/2016 | Deferido. |
| 9418-2015 | KATIA DRA GON CELINI NASCIMENTO 31801169861 | R MARECHAL DEODORO, Nº 13,-CENTRO | 11/10/2016 | Deferido. |
| 1092-2016 | NOGUEIRA & PEREIRA REPRESENT. COMERCIAIS LTDA ME | RUA CAPTÃO JOSÉ ALEXANDRE, 72,-SÃO BENEDITO | 04/11/2016 | Deferido. |
| 1138-2016 | SAF FERREIRA PEÇAS E SERVIÇOS ME | RUA ANGELINA MATIELO GOMES,75 SALA 01-PARQUE UNIVERSITARIO | 21/10/2016 | Deferido. |
| 2174-2016 | IRIS GRAZIELLE DE LIMA MEI | AVENIDA FRANCISCO FERRAZ DE CAMPOS JUNIOR,193 B-JARDIM INDUSTRIAL | 21/09/2016 | Deferido. |
| 2227-2016 | ROBERTO DE MAGALHÃES BETITO | RUA CONS. ANTONIO PRADO Nº 632,-VILA CONRADO | 21/10/2016 | Deferido. |
| 2389-2016 | CAROLINA BRAZ | RUA NAGIB MIGUEL, 4035,59,ALAMEDA DOS RESEDÁS GIGANTS-MORRO AZUL I | 23/09/2016 | Deferido. |
| 2588-2016 | LUCAS MELO SAFARIZ MEI | RUA SANTO AFONSO MARIA LIGORI,150 A-PERPETUO SOCORRO | 18/10/2016 | Deferido. |
| 2679-2016 | SUPERMERCADO REDE FORTE LTDA | R CORONEL JOSE PROCOPPIO, 511,-VILA CONRADO | 26/10/2016 | Deferido. |
| 2860-2016 | MATHEUS DELGADO SANTAMARINA MEI | AV DONA GERTRUDES,202 LOJA A-CENTRO | 03/11/2016 | Deferido. |
| 3072-2016 | LUIS FRANCO DE OLIVEIRA JUNIOR - MEI | RUA LANA KARDEC,266-VILA FLEMING | 19/10/2016 | Deferido. |
| 3633-2016 | D.A.JUSTINO EPP | RUA JOAO AZEVEDO SOBRINHO,945-SOLARIO MANTIQUEIRA | 28/09/2016 | Arq.desinteresse. |
| 5056-2016 | CELIO ROBERTO GERMANO MEI | RUA APSTORA EUNICE DA QUADRANGULAR,690-JD LUCAS TEIXEIRA | 29/09/2016 | Deferido. |
| 5125-2016 | IMPORTADORA E TRANSPORTADORA CONSENTINE LTDA ME | RUA DELIO MACEDO,16-VILA ESTRELA | 03/11/2016 | Deferido. |
| 5215-2016 | CETESB-CIA. AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO | RUA MARECHAL DEODORO,345-CENTRO | 19/09/2016 | Deferido. |
| 5586-2016 | PAULO DE FARIA MORAES MEI | RUA FLORIANO PEIXOTO,857-SÃO LÁZARO | 20/09/2016 | Deferido. |
| 5592-2016 | TITO LIVIO BARROSO FILHO ME | RUA BENEDITO ARAÚJO,382-CENTRO | 03/11/2016 | Deferido. |
| 6690-2016 | RICARDO TAVARES ORRÚ FERRAGENS - EPP | RUA ALAN KARDEC,222-VILA FLEMING | 14/09/2016 | Deferido. |
| 6711-2016 | CONCEIÇÃO APARECIDA FERREIRA MEI | RUA SANTO ANTONIO,401-SAO BENEDITO | 19/09/2016 | Deferido. |
| 6748-2016 | ERIKA REGINA DA CRUZ SERVIÇOS ME | RUA OSCAR JANSON,340 SALA 04-CENTRO | 24/10/2016 | Deferido. |

| | | | | |
|-----------|---|---|------------|-----------|
| 6783-2016 | WALNER CENZI ME | RUA ADEMAR DE BARROS,696-CENTRO | 05/10/2016 | Deferido. |
| 6845-2016 | CENDOS CENTRO DE EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA-EPP | RUA ORLANDO FRACARI nº 93,sala 02-RECANTO DO BOSQUE | 26/09/2016 | Deferido. |
| 6914-2016 | MARLENE APARECIDA DOS SANTOS MEI | RUA BRUNO BALESTRIM,50-PERP. SOCORRO | 18/10/2016 | Deferido. |
| 6983-2016 | VANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA ME | RUA ADEMAR DE BARROS,177-CENTRO | 11/11/2016 | Deferido. |
| 7073-2016 | HOLAMBRA TRANSPORTE PEREÇÓVEL LTDA ME | cel José Procópio,790-Santo Antônio | 04/11/2016 | Deferido. |
| 7106-2016 | ODAIR JUNIOR REZENDE FENICIO MEI | rua antonio celeguini, 156,-jardim almeida | 19/10/2016 | Deferido. |
| 7109-2016 | C R MANOCHIO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA | RUA DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA, 29,-JD BELA VISTA | 21/11/2016 | Deferido. |
| 7178-2016 | CASA DE APOIO AO MENOR IRMÁ DULCE- CAMID | RUA SANTA TEREZINHA,350-SANTO ANTONIO | 29/09/2016 | Deferido. |
| 7224-2016 | LUIZA HELENA CARCIOFFI HONORATO DE OLIVEIRA EPP | RUA SALDANHA MARINHO,373-CENTRO | 03/11/2016 | Deferido. |
| 7455-2016 | L & M SERVIÇOS DE ESTÉTICA LTDA ME | AV DONA GERTRUDES,178 SALAS 06 07-CENTRO | 01/11/2016 | Deferido. |
| 7515-2016 | CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA MEI | RUA FRANCISCO ARDANA, 100,-PARQUE DAS NAÇÕES | 21/10/2016 | Deferido. |
| 7533-2016 | EUROMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA EPP | AVENIDA TREZE DE MAIO,189-VIAL SANTA EDWIRGES | 05/10/2016 | Deferido. |
| 7575-2016 | OPTICA PRECISA SÃO JOÃO LTDA EPP | AVENIDA DONA GERTRUDES,,299B-CENTRO | 16/11/2016 | Deferido. |
| 7825-2016 | GUSTAVO PELINER CANEVARI | AV. DR. DURVAL NICOLAU,676 - SALA 03-JD SANTA CLARA | 10/11/2016 | Deferido. |
| 7859-2016 | GRAZIELA AUGUSTO - ME | AVENIDA RODRIGUES ALVES,134-ROSARIO | 25/10/2016 | Deferido. |
| 7907-2016 | JOSÉ LEANDRO CASSIANO PEREIRA ME | RUA SEBASTIAO CLAUDIANO DE OLIVEIRA,94-JARDIM AMELIA | 11/11/2016 | Deferido. |
| 7920-2016 | ANA TEREZA G J IWASHITA ME | R. PRUDENTE DE MORAES,27-CENTRO | 31/10/2016 | Deferido. |
| 8014-2016 | FERNANDA CRISTINA BERNARDO MEI | RUA OSCAR JANSON,50-CENTRO | 08/11/2016 | Deferido. |
| 8055-2016 | MARIA H STEFANO GOULARDINS EPP | RUA AV. DR. OSVALDO OLIVEIRA SILVEIRA,710-DISTRITO INDUSTRIAL | 10/11/2016 | Deferido. |
| 8058-2016 | CASSIANO & MORAIS LTDA ME | RUA EDUARDO LOPES CASTILHO,325-VILA BRASIL | 10/11/2016 | Deferido. |
| 8072-2016 | GRESPLAN E CEREJA SOCIEDADE DE ADVOGADOS | AV. PRES. JOÃO BELCHIOR MARQUES GOULART,90-PQ DAS NAÇÕES | 21/11/2016 | Deferido. |
| 8325-2016 | ALMIR FRANCIOLI MOVEIS S/S LTDA | RUA HELIO CORREA DA FONSECA,39-JD SANTA RITA | 21/11/2016 | Deferido. |
| 8526-2016 | ANGELA ESTER BETINARDE PAIVA MEI | RUA VITORIO NALLI,232-JARDIM VILA RICA | 24/11/2016 | Deferido. |
| 8529-2016 | ORIGINAL DE DECORAÇÕES LTDA ME | RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,184-CENTRO | 24/11/2016 | Deferido. |
| 8594-2016 | VALTER SOARES DE SOUSA MEI | RUA LUTFI ABDALLAH JEBRAIL,78-PQ DOS RESEDAS | 29/11/2016 | Deferido. |
| 8599-2016 | MARIA RAQUEL MOÇO ROSA EIRELI ME | AVENIDA DR DURVAL NICOLAU,1850-JARDIM SANTA CLARA | 30/11/2016 | Deferido. |

Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS

| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
|-----------|---|---|------------|-----------|
| 6541-2015 | CENTRO DE ATENÇÃO À APRENDIZAGEM E AO COMPORTAMENTO | RUA JOÃO PESSOA, 345,-VILA LOYOLA | 03/10/2016 | Deferido. |
| 6680-2015 | CREDISAN COOPERATIVA CREDITO RURAL REGIÃO MOGIANA | PRAÇA GOV. ARMANDO SALES,48-CENTRO | 26/09/2016 | Deferido. |
| 7873-2015 | SKIP CAÇAMBA LTDA | RUA SANTA MARIA,587-VILA BRASIL | 24/10/2016 | Deferido. |
| 8274-2015 | COOPERMAX - COOP DE PREST DE SERV E PROD MAT RECIC | Rua Adorvano RUA ADORVANDO JOSÉ VALLIM,365-DISTRITO INDUSTRIAL | 22/09/2016 | Deferido. |
| 8680-2015 | TERRANOBRE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP | AV. LAZARO PIO MAGALHÃES,222-JD NOVA SÃO JOÃO | 09/11/2016 | Deferido. |
| 9064-2015 | S & M CENTRAL DE IMPRESSÕES LTDA - ME | RUA DR TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE, 172,-CENTRO | 25/10/2016 | Deferido. |
| 9343-2015 | SUPERDROGARIA LTDA - EPP | RUA ADEMAR DE BARROS nº 104,-CENTRO | 03/11/2016 | Deferido. |
| 509-2016 | JOSE RAMALHO GOMES FUNILARIA E PINTURA ME | RUA JOSE DAVID,92,-VILA BRASIL | 27/10/2016 | Deferido. |
| 727-2016 | GISELE PEREIRA CELESTINO MEI | AV. BRASÍLIA Nº 1587,-VILA ZANETTI | 04/10/2016 | Deferido. |
| 760-2016 | FONSECA MAGAZINE LTDA | PC CORONEL JOAQUIM JOSE, Nº 15,-CENTRO | 27/10/2016 | Deferido. |
| 771-2016 | SEQUOIA ALEGRE EMPREEND. IMOB. S/S LTDA | BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA,15 SALA 24-JD BOA VISTA | 30/11/2016 | Deferido. |
| 1055-2016 | PIRACRED SERV ELABORAÇÃO FICHAS CADASTRAIS SS LTD | RUA ADEMAR DE BARROS,636-CENTRP | 24/10/2016 | Deferido. |
| 1339-2016 | TERRAPLANAGEM TRANSTERRA S/S LTDA | R, Henrique Cabral de Vasconcelos ,2289,-DER | 01/11/2016 | Deferido. |
| 1490-2016 | JOSÉ GERALDO LOPES DA SILVA JÚNIOR - ME | RUA SENADOR SARAIMA, Nº 26,-CENTRO | 11/10/2016 | Deferido. |
| 1539-2016 | BENTO'S RESTAURANTE LTDA - ME | RUA CARLOS KIELANDER Nº 111,-CENTRO | 22/09/2016 | Deferido. |
| 2143-2016 | SIMONE SIMON CURY MEI | PRAÇA CEL JOAQUIM JOSE,150-CENTRO | 25/10/2016 | Deferido. |
| 2722-2016 | ROSÂNGELA NEVES DE MELO - EIRELI - ME | RUA AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,546-SANTO ANDRÉ | 24/10/2016 | Deferido. |
| 3743-2016 | ONIPRES SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME | AV DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS 870,SALA 5-STO ANDRE | 24/10/2016 | Deferido. |
| 3778-2016 | JOSENILSON DE JESUS INACIO - ME | RUA SANTA MARIA Nº 309,-VILA BRASIL | 13/10/2016 | Deferido. |
| 3828-2016 | STEFANIA SIQUEIRA ANDRADE - ME | AV. SENADOR MARCOS FREIRE, Nº 116,-VILA BRASIL | 24/10/2016 | Deferido. |
| 3849-2016 | UNIMED LESTE PAULISTA COOP. DE TRABALHO MEDICO | RUA JOÃO RABELLO JUNQUEIRA, 12-VILA CONRADO | 22/09/2016 | Deferido. |
| 3987-2016 | BRASILAKRE IND E COMERCIO DE LACRES LTDA EPP | RUA ENGENHEIRO AMADO DOS SANTOS,22-SÃO BENEDITO | 22/09/2016 | Deferido. |
| 4063-2016 | PIGATI & ZAGO LTDA ME | rua romeu nhola,227-colinas mantiqueira | 24/10/2016 | Deferido. |
| 4096-2016 | VIA SAO JOAO TRANSPORTES LTDA ME | RUA ARMANDO GERALDO MASSARO,995-JD LUCAS TEIXEIRA | 25/10/2016 | Deferido. |
| 4365-2016 | BARCANTE & VITAL SALGATERIA LTDA ME | rua colonel ernesto de oliveira, 49,-centro | 23/09/2016 | Deferido. |
| 4659-2016 | TERAPIA MUSIC BAR E RESTAURANTE LTDA ME | AV. DONA GERTRUDES,437-CENTRO | 21/11/2016 | Deferido. |
| 4837-2016 | EPOCA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME | PRAÇA DA CATEDRAL,98 sala 20-CENTRO | 05/10/2016 | Deferido. |
| 4917-2016 | TODERO & GALLI BEBIDAS LTDA - ME | RUA ANTONIO MACHADO,263-CENTRO | 25/10/2016 | Deferido. |
| 4932-2016 | DUARTE PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI EPP | PRAÇA CEL JOAQUIM JOSE,95-CENTRO | 30/09/2016 | Deferido. |
| 4934-2016 | ARNALDO GONÇALVES DE SOUZA ME | RUA JOSE DAVID nº 01,-VILA BRASIL | 22/09/2016 | Deferido. |
| 4954-2016 | MARIA HELENA GAZITO ME | RUA PRUDENTE DE MORAIS,31-CENTRO | 21/09/2016 | Deferido. |
| 5397-2016 | GRAFICA CORÉ LTDA ME | RUA WALTER GRAFF,172 SL 01-JD. PROGRESSO | 07/10/2016 | Deferido. |

| | | | | |
|-----------|--|--|------------|-----------|
| 5522-2016 | ADRIANA G GRULI ME | RUA VICENTE LOMBARDI, 159,-VILA SANTA EDWIRGES | 27/10/2016 | Deferido. |
| 5944-2016 | SUPERMERCADO REDE FORTE LTDA | R CORONEL JOSE PROCOPIO, 511,-VILA CONRADO | 18/10/2016 | Deferido. |
| 6025-2016 | SUPERMERCADO UNIREDE LTDA | AV OSCAR PIRAJA MARTINS, n° 1310,-JARDIM PRISCLA | 18/10/2016 | Deferido. |
| 6065-2016 | ACADEMIA SANJOANENSE DE FUTEBOL LTDA - ME | RUA EULALIA MARIA DE JESUS,10-JD SANTA CLARA | 22/09/2016 | Deferido. |
| 6237-2016 | DANILO & TEREZA MERCEARIA LTDA ME | RUA SERAFIM JOSÉ FERREIRA,421-VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 10/10/2016 | Deferido. |
| 6278-2016 | LOJA SONHO MEU LTDA ME | AVENIDA BRASILIA, Nº 1057,-VILA ZANETTI | 20/09/2016 | Deferido. |
| 6309-2016 | H D VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME | RUA RIACHUELO, Nº 380,-CENTRO | 24/11/2016 | Deferido. |
| 6319-2016 | PRE ESCOLA A CALANTO SOCIEDADE SIMPLES LTDA | RUA NAZARENO THOME Nº 110,110-RECANTO DO BOSQUE II | 24/11/2016 | Deferido. |
| 6326-2016 | ATRAM COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA | AV DONA GERTRUDES,40-CENTRO | 24/11/2016 | Deferido. |
| 6377-2016 | BALANÇAS SAO JOAO LTDA ME | RUA JULIO MICHELAZZO,450-VILA NOSSA SRA DE FATIMA | 05/10/2016 | Deferido. |
| 6518-2016 | ARLETE LOPES BORATO ME | RUA DAVID DE CARVALHO,550-VILA VALETIM | 23/09/2016 | Deferido. |
| 6584-2016 | CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRA DE MEI | RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,,1646-SÃO NICOLAU | 03/10/2016 | Deferido. |
| 6629-2016 | MESQUITA FERREIRA BRINQUEDOS LTDA ME | PCA CEL JOSE PIRES, Nº 26,-CENTRO | 19/09/2016 | Deferido. |
| 6676-2016 | ALPHA SEVEN LAVANDERIA LTDA - ME | AVENIDA RODRIGUES ALVES,1120-JARDIM SANTO ANDRÉ | 19/09/2016 | Deferido. |
| 6739-2016 | AGROPET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA | PRAÇA BENTO GONÇALVES, 24,-ROSÁRIO | 06/10/2016 | Deferido. |
| 6817-2016 | SANCOR CENTRO DE DIAGN E INTERV CARDIOVASCULAR LTD | RUA CAROLINA MALHEIROS Nº 92,ANDAR 2 SETOR HEMODINAMICA-VILA CONRADO | 06/10/2016 | Deferido. |
| 6851-2016 | MURAD & SIBIN LTDA ME | RUA GABRIEL FERREIRA,37-CENTRO | 22/09/2016 | Deferido. |
| 6947-2016 | APM DA EMEB MARIA DE LOURDES TEIXEIRA | RUA CEL JOSE PROCOPIO, 1500,-SANTO ANTONIO | 21/09/2016 | Deferido. |
| 6990-2016 | APM DA EMEB PROF HELIO DE ORNELLAS BORGES | ESV C PAR JOAO BATISTA MERLIN, 1081,-JD ITALIA | 21/09/2016 | Deferido. |
| 6995-2016 | INTEGRADO SÃO JOÃO COMERCIO DE LIVROS LTDA ME | RUA ALBINA VIEIRA CLARO, 230 -, B-PARQUE DAS NAÇÕES | 27/10/2016 | Deferido. |
| 7079-2016 | SMART REALTY PROM DE VENDAS E INTEL. IMOB LTDA ME | RUA WENCESLAU BATISTA,253-PQ DOS JEQUITIBÁS | 21/10/2016 | Deferido. |
| 7083-2016 | HURMEZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI | RUA FERNANDO DE SOLUZA N.º 1065,,MODULOS B1, B2 E B3-DISTRITO INDUSTRIAL | 13/10/2016 | Deferido. |
| 7221-2016 | FLAVIA GIMENEZ PADILHA & CIA LTDA ME | RUA DAVID DE CARVALHO,836-CENTRO | 07/11/2016 | Deferido. |
| 7232-2016 | LEGASPE & LEGASPE LTDA ME | rua benjamin constant, 327,-centro | 06/10/2016 | Deferido. |
| 7305-2016 | SANTOS & MATTOS IMÓVEIS LTDA ME | FLORIANO PEIXOTO,27-CENTRO | 19/10/2016 | Deferido. |
| 7379-2016 | DOMINGUES & ARCURI S/C LTDA | RUA ANTONIO MACHADO,221-CENTRO | 24/10/2016 | Deferido. |
| 7569-2016 | AGENCIA MOVE LTDA ME | AVENIDA DR DURVAL NICOLAU,523 SALA 06-JARDIM SANTA CLARA | 31/10/2016 | Deferido. |
| 7587-2016 | ACADEMIA SANJOANENSE DE FUTEBOL LTDA - ME | RUA EULALIA MARIA DE JESUS,10-JD SANTA CLARA | 21/10/2016 | Deferido. |
| 7625-2016 | DELMA GOMES HECHT DO AMARAL | RUA AV. DONA GERTRUDES,184 - SALA 01 - GALERIA DATOLI-CENTRO | 04/11/2016 | Deferido. |
| 7677-2016 | FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS | AVENIDA DOUTOR OCTÁVIO DA SILVA BASTOS,2439-JARDIM NOVA SÃO JOÃO | 09/11/2016 | Deferido. |
| 7738-2016 | FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS | RUA GENERAL OSÓRIO,433-CENTRO | 09/11/2016 | Deferido. |
| 7807-2016 | MARCIA APARECIDA DOS RES MEI | RUA DAVID DE CARVALHO,616-VL VALENTIM | 25/10/2016 | Deferido. |
| 7922-2016 | DOCEMIX COM E DISTRIB DE PROD ALIMENTICIOS LTDA | AV. GUILHERME GUERREIRO,362-JD. INDUSTRIAL | 21/10/2016 | Deferido. |
| 8062-2016 | ANA A N DOMINGOS REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIM. | rua santo tomai, 2069,-alegre | 31/10/2016 | Deferido. |
| 8064-2016 | COMPANHIA DE PROC. DE DADOS DO EST. DE SP PRODESP | AV BRASILIA,1885 1º ANDAR-VILA ZANETTI | 03/11/2016 | Deferido. |
| 8088-2016 | GOOD LUCK PARTNER'S MARKETING ESPORTIVO LTDA | ALAMEDA DAS SIBIPIRUNAS,196 - SALA 01-MORRO AZUL | 09/11/2016 | Deferido. |
| 8097-2016 | BAR, LANCHONETE E ROTISSERIA MA GRIL LTDA - ME | RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 1320,-JARDIM SÃO NICOLAU | 03/11/2016 | Deferido. |
| 8172-2016 | MEDSE ASS. E CONSULT. EM MED.OCUP.SEG.TRAB.LTDA | RUA BERNARDINO DE CAMPOS Nº 169,-CENTRO | 09/11/2016 | Deferido. |
| 8231-2016 | KI JÓIA TERRAPLENAGEM, LOC E MECÂNICA S/S LTDA ME | RUA JOSÉ THEODORO DE FARIA, 358,-VILA SANTA EDWIRGES | 16/11/2016 | Deferido. |
| 8287-2016 | DIAS CANDIDO MORENO LTDA ME | AV BRASILIA,1466-VILA ZANETI | 11/11/2016 | Deferido. |
| 8482-2016 | AMICI TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | AV. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, 536,-JD. SÃO MARCOS | 29/11/2016 | Deferido. |
| 8581-2016 | MOOVE STUDIO FISIOTERAPIA LTDA - ME | RUA PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT Nº 50,-PERPÉTUO SOCORRO | 30/11/2016 | Deferido. |
| 7721-2016 | CENTRO DE FORMAÇÃO CONDUTORES 'A' MIRANTE LTDA. | RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO Nº 127,-CENTRO | 27/10/2016 | Deferido. |

Referente a: 33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE

| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
|-----------|--|--|------------|-----------|
| 85-2016 | NEW AN COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME | RUA 14 DE JULHO Nº570,-VILA CONRADO | 25/10/2016 | Deferido. |
| 415-2016 | ALLAN VETEV MEI | RUA SEVERO AUGUSTO PEREIRA,287-VL ZANETTI | 31/10/2016 | Deferido. |
| 488-2016 | BOA VISTA ADMINIST. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA EP | AVENIDA DR OSCAR PIRAJA MARTINS,440-JARDIM SANTO ANDRE | 22/09/2016 | Deferido. |
| 1755-2016 | DECK CAFÉ LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA ME | RUA AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,1110-JD YARA | 21/09/2016 | Deferido. |
| 3759-2016 | DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP | RUA ADEMAR DE BARROS, Nº 18 LOJA 2,-CENTRO | 29/09/2016 | Deferido. |
| 5465-2016 | FELITI SERVIÇOS E REFEIÇÕES LTDA ME | RUA MAXIMINA GUSTAVSON,49-JD LEONOR | 27/09/2016 | Deferido. |
| 5847-2016 | STELO CERVEJARIA LTDA ME | RUA DAVID DE CARVALHO,212-VILA VALENTIM | 27/10/2016 | Deferido. |
| 6436-2016 | DENILSON SASSARON JUNIOR ME | RUA NICOLAU REHDER, 93,-JD SAO PAULO | 23/09/2016 | Deferido. |
| 6504-2016 | V. N. POJANO ME | RUA HENRIQUE MARTARELLO,20 SALA 03-VILA BRASIL | 22/09/2016 | Deferido. |
| 6825-2016 | HOLDRADO LELIS FILHO ME | R PRUDENTE DE MORAES 123,-CENTRO | 21/09/2016 | Deferido. |
| 6958-2016 | ROMULO MACHADO GREGORIO GRAMAS ME | RUA SABIA,55-JD RECANTO DOS PÁSSAROS | 30/09/2016 | Deferido. |
| 6966-2016 | HORIZONTE COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA EPP | RUA ORLANDO MATELO,97-JD DEL PLATA II | 06/10/2016 | Deferido. |
| 7004-2016 | CONSTRUTORA ALENÇAR AGUIAR LTDA | RUA GETULIO VARGAS,551-CENTRO | 18/10/2016 | Deferido. |
| 7102-2016 | CALHAS BORGES & BORGES LTDA - ME | R JOSE TEODORO DE FARIA, 164,-PARQUE RESIDENCIAL | 06/10/2016 | Deferido. |
| 7124-2016 | CAYING ZHU - ME | RUA ADEMAR DE BARROS, Nº 90,-CENTRO | 01/11/2016 | Deferido. |

| | | | | |
|-----------|---|--|------------|-----------|
| 7324-2016 | GILMAR NEGREIRO DOMINGOS MEI | OSVALDO AMERICO CARNEIRO,401-JD MAGALHÃES | 04/10/2016 | Deferido. |
| 7616-2016 | CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE MEI | RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,,1646-SÃO NICOLAU | 19/10/2016 | Deferido. |
| 7891-2016 | RODRIGO NICOLAU MOREIRA MEI | RUA JULIO BORGES DE CARVALHO,574-TERRAS DE SAO JOSE | 04/11/2016 | Deferido. |
| 8089-2016 | VIVER BEM SERVIÇOS DE HOME CARE LTDA ME | RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 1681,SALA D-JARDIM SÃO NICOLAU | 01/11/2016 | Deferido. |
| 8144-2016 | CARDOSO & CARVALHO SERRALHERIA LTDA ME | RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,2520-JD ALMEIDA | 09/11/2016 | Deferido. |
| 8313-2016 | PEREZ & ROSAS COLEGIO DE ENSINO MEDIO LTDA - ME | RUA ALBINA VIEIRA CLARO,185-PQ NAÇÕES | 18/11/2016 | Deferido. |
| 8628-2016 | SOLUCIONA CONSULTORIA EM SAUDE LTDA | RUA PROF. CESAR LOTITO,199-SÃO LÁZARO | 29/11/2016 | Deferido. |

Referente a: 36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO

| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
|-----------|--|---|------------|-------------|
| 2451-2016 | MARCOS ANTONIO MUNHOS SALVADOR | RUA DAVID DE CARVALHO,475-VL VALENTIM | 29/09/2016 | Deferido. |
| 2729-2016 | KARINA MARCONDES MACIEL | RUA JOSE CHIRLEU MOURÃO,359-JD SANTA CLARA | 29/09/2016 | Deferido. |
| 3138-2016 | JOÃO FELIPE NETO | NESTA,-1º e maio | 29/09/2016 | Deferido. |
| 3502-2016 | COMERCIO DE CAFE SERRA DA PAULISTA LTDA | RUA RIACHUELO,275-CENTRO | 29/09/2016 | Deferido. |
| 3525-2016 | MARMORARIA SÃO JOÃO LTDA | RUA AV. BRASÍLIA,2567-VILA LOYOLA | 29/09/2016 | Deferido. |
| 3526-2016 | RENATO PERES MARTINS JUNIO ME | AV DONA GERTRUDES,456-CENTRO | 29/09/2016 | Deferido. |
| 3624-2016 | COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SOUZA LTDA | RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,,1300-DER | 29/09/2016 | Deferido. |
| 4442-2016 | MAIA & SILVA DECORACOES LTDA - ME | R RIACHUELO, Nº 371,-CENTRO | 29/09/2016 | Deferido. |
| 5180-2016 | PUGLIESI & OLIVEIRA BLOCOS LTDA - ME | R HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1650 FUNDOS-JD S NICOLAU | 29/09/2016 | Deferido. |
| 5182-2016 | HOLAMBRA TRANSPORTE PERECÍVEL LTDA ME | cel José Procópio,790-Santo Antônio | 29/09/2016 | Indeferido. |
| 5193-2016 | DANIELE TEIXEIRA SOARES | RUA BERNARDINO GALHARDI, 94,-JARDIM SERRA DA PAULISTA | 03/10/2016 | Deferido. |
| 5197-2016 | CONTINI & LOBO LTDA ME | RUA GETULIO VARGAS,539-CENTRO | 25/11/2016 | Indeferido. |
| 5622-2016 | AQUACULTURA BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME | AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,136-JD STO ANDRE | 20/09/2016 | Deferido. |
| 6121-2016 | JOSE VITOR DOS SANTOS EPP | RUA OSCAR BATISTA DOMINGUES,31-JD DO TREVO | 29/09/2016 | Deferido. |
| 8110-2016 | ELIEL RIBEIRO ILUMINAÇÃO EPP | AV BRASÍLIA, 1083,-JD LEONOR | 01/11/2016 | Deferido. |
| 8251-2016 | CAMILA PALMA CARNEIRO ME | AVENIDA RODRIGUES ALVES,438-ROSARIO | 24/11/2016 | Deferido. |
| 8252-2016 | M DE CARVALHO GOMES REPRESENTAÇÃO | AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,870 SALA 05-JD SANTO ANDRÉ | 24/11/2016 | Deferido. |
| 8355-2016 | LI MERONG ME | RUA ADEMAR DE BARROS,177-CENTRO | 16/11/2016 | Deferido. |
| 8362-2016 | JOSE GERARDO FILHO GÁS ME | RUA AGOSTINHO PIRES DE A GUIAR,580-SAO LAZARO | 24/11/2016 | Deferido. |

Referente a: 39 REQUERIMENTO PARA VENDA EM COMÉRCIO AMBULANTE

| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
|-----------|------------------------------------|---|------------|-------------------|
| 8530-2015 | ANTONIO PELOZIO | r mansueto lombardi,103-jd das amoreiras | 21/09/2016 | Deferido. |
| 8604-2015 | MICHAEL WILLIAN VILELA DE OLIVEIRA | gabriel antackty, 77,-vila nossa senhora fatima | 22/09/2016 | Deferido. |
| 8673-2015 | MARCOS JOSE DA SILVA | RUA OCTÁVIO ANDRADE FERREIRA,1590-JARDIM DOS IPES III | 19/10/2016 | Deferido. |
| 8776-2015 | MARIA LUCIA PIRES DE MORES | RUA PALMIRA MARIA DE SOUZA,1997-JARDIM DOS IPES III | 19/10/2016 | Deferido. |
| 8824-2015 | MARLUCIA MATHIAS MOREIRA | RUA IRMAS WESTIN,618-JARDIM SANTO ANDRE | 22/09/2016 | Deferido. |
| 353-2016 | MARILDA IVONE PEREIRA | RUA NILCEA MARIA PERES PEDROSA, 36,-JARDIM DAS ROSAS | 19/10/2016 | Deferido. |
| 376-2016 | ALVARO JOSE MANSANO | RUA VILMA RICHTER MARTINS, 551,-RECANTOS DOS PASSAROS II | 21/09/2016 | Deferido. |
| 410-2016 | VANILCE APARECIDA PARCA LOURENÇO | rua joaquim goulardins 357,-jardim santo andré | 22/09/2016 | Deferido. |
| 429-2016 | SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA | RUA JOÃO CORREA DE ALVARENGA,135-JD NOVA REPUBLICA IV | 24/10/2016 | Deferido. |
| 482-2016 | JOSÉ DOMINGOS GIFFONI ROSA | RUA ANTONIO CELEGUINI, 61,-JARDIM ALMEIDA | 27/10/2016 | Deferido. |
| 645-2016 | PAULO JORGE DE OLIVEIRA SIMOES | RUA LAZARO TOBIAS MENDES,120-JARDIM DAS HORTENCIAS | 24/10/2016 | Deferido. |
| 701-2016 | JOSE AFONSO VERONEZ | RUA GRAZIELA DE VASCONCELLOS GODOY,30 - BLOCO 30 AP 4B-SOLÁRIO DA MANTIQUEIRA | 11/10/2016 | Deferido. |
| 1025-2016 | JOSE CARLOS GONÇALVES JUNIOR | RUA SANTO ANTONIO,143-SÃO BENEDITO | 30/09/2016 | Deferido. |
| 1171-2016 | CECILIA DE PAULA DUTRA | RUA SCIPAO TONIZA,151-JARDIM FLEMING | 22/09/2016 | Deferido. |
| 1450-2016 | ALCEU MISSACCI ALCARA | RUA PALMIRA MARIA DE SOUZA,1667-JARDIM IPE | 23/09/2016 | Deferido. |
| 1571-2016 | RENATA CRISTINA CABRERA | AV GUILHERME GUERREIRO,1000-DURVAL NICOLAU 1ªETAPA | 21/10/2016 | Deferido. |
| 1830-2016 | JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA | RUA MINAS GERAIS,117-DER | 11/10/2016 | Deferido. |
| 1854-2016 | FABIOLA ROCHA MATOS | rua felipe celestino,,edif cardeal, apto 14e-jardim guanabara | 05/10/2016 | Deferido. |
| 2087-2016 | ROSELENE BERGONSINI DA SILVA | RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,21-VL BRASIL | 21/10/2016 | Deferido. |
| 2501-2016 | TONY CARLOS RAMOS | RUA FCO. BRUNO,150-SOLARIO MANTIQUEIRA | 24/10/2016 | Deferido. |
| 2674-2016 | RUTH PAINA | AV ORLANDO MATIELLO,465-JD DEL PLATA II | 21/10/2016 | Deferido. |
| 2688-2016 | RICARDO PERPETUO PRAZERES | rua madre maria ines, 610,-jardim del plata | 21/10/2016 | Deferido. |
| 2704-2016 | WILLIAN RICHARD DA SILVA COSTA | rua romildo ferreira silva,1383-JD MAESTRO MOURAO | 22/09/2016 | Deferido. |
| 2717-2016 | ALMIRO DOS SANTOS NETO | rua amparo avilles perussi, 436,-jd. yolanda | 22/09/2016 | Deferido. |
| 2929-2016 | CLOVIS EDUARDO SANTAMARINA | HAIG MOUCESSIAN,208-RECANTO DO LAGO | 22/09/2016 | Deferido. |
| 3049-2016 | SONIA MARIA FELIPPE | RUA JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA SOBRINHO,417-TEREZA CRISTINA | 24/10/2016 | Deferido. |
| 3069-2016 | KAREN CRISTINA MILAN PIRES | RUA DA SAUDADE,199-VL CONRADO | 11/10/2016 | Deferido. |
| 3678-2016 | JOÃO BATISTA PEREIRA | RUA ABILIO FERREIRA,230 FUNDOS-VILA VALENTIM | 11/10/2016 | Deferido. |
| 3855-2016 | DERCIO FRANCO | RUA SALVADOR ROSSI,124-RECANTO JAGUARI | 28/09/2016 | Arq.desinteresse. |
| 4042-2016 | PAULO DONIZETTI BORDIN QUEIROZ | RUA NICOLAU ASSAD SIMÃO, 40,FUNDOS-DURVAL NICOLAU | 24/10/2016 | Deferido. |

| | | | | |
|---|--|---|------------|-----------|
| 4313-2016 | ANGELA REGINA VIOLANTE ALBERTO | RUA MONS. JOAO RAMALHO,662-JD NOVA REPUBLICA | 20/09/2016 | Deferido. |
| 5631-2016 | PAULO DONIZETTI BORDIN QUEIROZ | RUA NICOLAU ASSAD SIMÃO, 40,FUNDOS-DURVAL NICOLAU | 23/11/2016 | Deferido. |
| Referente a: 44 OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS | | | | |
| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
| 4849-2016 | MARIA DE LOURDES RONDANINI GUIMARÃES | AV. TREZE DE MAIO,689-JD CANADA | 21/09/2016 | Deferido. |
| 5089-2016 | MARIA DE LOURDES RONDANINI GUIMARÃES | AV. TREZE DE MAIO,689-JD CANADA | 14/09/2016 | Deferido. |
| 5244-2016 | JONATHAN HENRIQUE GONÇALVES | RUA JULIO CARVALHO,418-JARDIM SÃO SALVADOR | 20/09/2016 | Deferido. |
| 5261-2016 | AMANDA CRISTINA FALAVIGNA | RUA TABAPUÃ,249-VL CONCEIÇÃO | 19/09/2016 | Deferido. |
| 5285-2016 | FABIO MARCELO DA SILVA GONÇALVES | AV ONOFRE LATANZA,92-DURVAL NICOLAU III | 19/09/2016 | Deferido. |
| 5547-2016 | ROBERTO ALEXO GONÇALVES | RUA JOSE PROCOPIO DE ANDRADE JUNIOR,115-VILA LOYOLA | 19/09/2016 | Deferido. |
| Referente a: 57 SUSPENSÃO DE ATIVIDADES | | | | |
| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
| 6831-2015 | CLINICA ODONTOLOGICA DR. FLAVIO MORATTI LTDA EPP | AV. DR. OSCAR PIRAJA MARTINS, 121-JD STO ANDRÉ | 26/09/2016 | Deferido. |
| 7056-2016 | W. QUINTANA JUNIOR ME | RUA JOAQUIM CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO,27 - SALA 01-JD STO ANDRÉ | 23/09/2016 | Deferido. |
| 8258-2016 | PI&PA COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS LT | RUA DR. TEOFILO R. ANDRADE,979,-CENTRO | 08/11/2016 | Deferido. |
| Referente a: 72 CERTIDÃO TAXISTA - P/ JOSE ROBERTO -FISCALIZAÇÃO | | | | |
| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
| 7972-2016 | DAVI LOURENÇO MARQUES | AV GUILHERME GUERREIRO,887-JD NOVO HORIZONTE | 11/11/2016 | Deferido. |
| Referente a: 77 ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DE OFÍCIO | | | | |
| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
| 6796-2016 | DOMINATO & DOMINATO LTDA ME | RUA FELIPE CELESTINO,19-JARDIM GUANABARA | 19/09/2016 | Deferido. |
| Referente a: 81 ALTERAÇÃO DE OFÍCIO DO QUADRO E RAZÃO SOCIAL | | | | |
| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
| 8546-2016 | DE LUCA & JOÃO REPRESENTAÇÕES LTDA | RUA JOAQUIM J. C. OLIVEIRA, 332,- | 21/11/2016 | Deferido. |
| Referente a: 82 REINTEGRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL | | | | |
| Processo | Interessado | Endereço | Data | Conclusão |
| 7395-2016 | D N P INDUSTRIA COMERCIO ESTRUT CONCRETO LTDA | AVENIDA PADRE JOSUE,23-VILA OPERARIA | 26/09/2016 | Deferido. |

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Extrato de Contratos**

Contrato n.º: 151/13 TA 03/16
Contratada: U.G. DE OLIVEIRA ME

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato n.º. 151/13, referente à prestação de serviços de atualização e manutenção de Web Site, para acesso aos sistemas de Compras e Licitações referentes à Transparência Fiscal, sistema de atualização de Radio On Line, e desenvolvimento de Banners da Home Page, bem como e qualquer atualização necessária.

Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 5.538,24
Prazo: de 01/11/16 a 31/10/2017
Assinatura: 16/11/2016

Contrato n.º: 160/13 TA 03/16
Contratada: VIANA E CIA LTDA

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato n.º 160/13, referente à contratação de empresa especializada para implantação, fornecimento de locação de licença de uso de software de Sistema de informação Laboratorial (SIL), compreendendo a prestação de treinamento, capacitação e eventuais manutenções.

Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 36.690,49
Prazo: de 22/11/16 a 21/11/2017
Assinatura: 16/11/2016

Contrato n.º: 068/16 TA 01/16
Contratada: Marques & Marques Construtora Ltda. - ME

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato 068/16 referente à contratação de empresa para prestar serviços de reforma da Praça Efrain Nogueira Filho - Santo Antônio

Aditamento: Prazo, serviços e valor

Valor: R\$ 11.026,64
Prazo: de 30/09/16 a 28/02/2017
Assinatura: 22/11/2016

Contrato n.º: 069/16 TA 01/16
Contratada: Marques & Marques Construtora Ltda. - ME
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato 069/16 referente à contratação de empresa para execução de serviços reforma da Praça Benedito Diniz - Jardim Nova República

Aditamento: Prazo, serviços e valor
Valor: R\$ 17.290,87
Prazo: de 11/10/16 a 10/03/2017
Assinatura: 22/11/2016

Contrato n.º: 003/13 TA 06/16
Contratada: Petronac Distribuidora Nacional de Derivados de Petróleo e Álcool Ltda.

Objeto: 6º termo aditivo ao Contrato n.º. 003/13, referente ao Fornecimento parcelado dos combustíveis

Aditamento: Cláusula e Prazo
Prazo: de 14/11/16 a 13/02/2017
Assinatura: 14/11/2016

Contrato n.º: 108/15 TA 03/16
Contratada: Sinergia Prestadora de Serviços S/S LTDA EPP

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato 108/15, referente à prestação de serviços de instalação de transformadores na sede do Departamento de Saúde.

Aditamento: Prazo
Prazo: de 09/07/16 a 06/12/2016
Assinatura: 22/11/2016

Contrato n.º: 148/13 TA 04/16
Contratada: CONSTRUTORA V.W.F. LTDA ME

Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº. 148/13, referente a Contratação de empresa para fornecer equipe multitarefa de conservação para execução de serviços nas unidades pertencentes ou utilizadas pelo Departamento de Educação.

Aditamento: Prazo e valor

Valor: R\$ 761.500,80

Prazo: de 01/11/16 a 31/10/2017

Assinatura: 23/11/2016

Convênio nº.: 019/11 TA 10/16

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros"

Objeto: 10º Termo aditivo ao Convênio 019/11, para integrar o CONVENIENTE no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o CONVENIADO está inserido, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Valor: R\$ 650.000,00

Prazo: de 01/08/16 a 31/12/16

Assinatura: 11/11/16

Ata de Registro de Preços nº: 070/16

Detentora: M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de higiene e descartáveis – PE 037/16

Prazo: de 30/11/16 a 29/11/17

Assinatura: 23/11/16

Itens registrados:

Item 002

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO PEQUENO ATÉ 5KG; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; DE ACORDO COM A PORTARIA 1.480, DE 1990 DO MS OU LEGISLAÇÃO ATUAL. APRESENTAÇÃO: EM PACOTES FECHADOS, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.

Quantidade estimada: 4.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 0,37

Marca: Descarpac/P

Item 003

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO MÉDIO DE 5 A 9KG; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 1.480, DE 1990 DO MS OU LEGISLAÇÃO ATUAL. APRESENTAÇÃO: EM PACOTES FECHADOS, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.

Quantidade estimada: 3.600

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 0,38

Marca: Descarpac/M

Item 004

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE DE 9 A 12KG NO MÍNIMO; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; DE ACORDO COM A PORTARIA 1.480, DE 1990 DO MS OU LEGISLAÇÃO ATUAL. APRESENTAÇÃO CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.

Quantidade estimada: 3.600

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 0,46

Marca: Descarpac/G

Item 005

Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO ELABORADA COM LATEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, ESPESSURA MINIMA 0,08 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 230MM, USO UNICO, AMBIDESTRA (CX COM 100 UN).

Quantidade estimada: 1.000

Unidade: CX

Valor Unitário: R\$ 14,90

Marca: Descarpac/Latex

Item 007

Descrição: SABONETE LÍQUIDO NEUTRO ANTISSÉPTICO (REFIL COM 800ML); COM AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.

Quantidade estimada: 3.000

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 5,23

Marca: Trilha/Neutro

Ata de Registro de Preços nº: 071/16

Detentora: LUX PAPER INDUSTRIAL LTDA EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de higiene e descartáveis – PE 037/16

Prazo: de 30/11/16 a 29/11/17

Assinatura: 23/11/16

Itens registrados:

Item 006

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHA; GOFRADO; APRESENTAÇÃO FOLHAS SIMPLES INTERFOLHADAS COM 2 DOBRAS; PARA USO EM DISPENSER; MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 23 CM, COM VARIAÇÃO ENTRE 0,5 E 1,0 CM; IMPUREZA MÁXIMA 15MM²/M², CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90; ALVURA SUPERIOR 85%, CONFORME NORMA ISO; ABSORÇÃO MÁXIMA 70S; NA COR BRANCA; FARDO COM 1000 UNIDADES.

Quantidade estimada: 3.000

Unidade: PCT

Valor Unitário: R\$ 8,50

Marca: Lux Paper

Ata de Registro de Preços nº: 072/16

Detentora: ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de higiene e descartáveis – PE 037/16

Prazo: de 30/11/16 a 29/11/17

Assinatura: 17/11/16

Itens registrados:

Item 008

Descrição: TOALHA DE ROSTO; MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 65 CM; EM TECIDO 100% ALGODÃO.

Quantidade estimada: 160

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 9,10

Marca: Santa Sofia

São João da Boa Vista, 24 de Novembro de 2016.

José Otávio Martins Junior -

hefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos em Substituição

Luiz Carlos Sartori

Diretor do Depto. de Administração

EDITAL Nº 11/2016**NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA
RENATO MAZI JUNIOR / 34 – 30 – 7 – 1 / 464,15 / 83/2016.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 02/2013**Assistente de Desenvolvimento da Infância****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 02/2013 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

92º MARIA CONCEIÇÃO CAMARGO CHAVES

RG: 40.922.815-1

93º ELIANE PICHUTTI BINATTI

RG: 42.206.495-6

94º VALDENI DOS SANTOS SEDA

RG: 35.343.890-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (24/11/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

**Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal**

EDITAL N.º 02/2016

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Concurso Público para a formação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 22 de maio de 1992 e suas alterações.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.

1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.

1.2 O Concurso público de que trata este edital destina-se à formação de cadastro de reserva dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado no provimento de vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.

1.3 O Cronograma deste Concurso público é o constante do ANEXO VI neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

1.4 As atribuições dos cargos e os Requisitos Para Provimento são os encontrados no ANEXO II deste Edital.

1.5 A denominação dos níveis escolares, Cargos, Valores a Receber (R\$), Número de Vagas, Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

| CARGO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO | CARGA HORÁRIA (SEMANAL) | VALORES A RECEBER (R\$) | | NÚMERO DE VAGAS | NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$) | FORMAS DE AVALIAÇÃO (CG ¹ / CE ²) |
|------------------|--|-------------------------|-------------------------|--------|-----------------|--|--------------------------|--|
| | | | SB* | 964,51 | | | | |
| FISCAL AMBIENTAL | Ensino Médio Completo Conhecimentos básicos em informática Carteira Nacional de Habilitação Categorias "A e C" ou "A e D" | 40h | PD** | 537,96 | CR ³ | 00 | 32,00 | CG / CE |
| | | | AA*** | 120,10 | | | | |

SB – Salário Base
PD – Parcela Destacada
AA – Auxílio Alimentação

¹ CG – Conhecimentos Gerais
² CE – Conhecimentos Específicos

³ CR – Cadastro Reserva

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

| CARGO | REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO DO CARGO | CARGA HORÁRIA (SEMANAL) | VALORES A RECEBER (R\$) | | NÚMERO DE VAGAS | NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$) | FORMAS DE AVALIAÇÃO (CG ¹ / CE ² / TIT ⁴) |
|---------------------------------------|--|-------------------------|-------------------------|----------|-----------------|--|--------------------------|---|
| | | | SB* | 1.594,00 | | | | |
| PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA | Curso superior completo com Licenciatura plena em pedagogia, ou Normal superior. | 40h | CPN**** | 541,64 | CR ³ | 00 | 45,00 | CG / CE / TIT |
| | | | PD** | 537,96 | | | | |
| | | | AA*** | 120,10 | | | | |

SB – Salário Base
CPN – Complementação que igualiza o piso profissional nacional. (de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008)
PD – Parcela Destacada
AA – Auxílio Alimentação

¹ CG – Conhecimentos Gerais
² CE – Conhecimentos Específicos
⁴ TIT – Avaliação de Títulos

³ CR – Cadastro Reserva

1.6 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.

1.7 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - www.saojoao.sp.gov.br - e no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br.

1.8 O local de trabalho será determinado conforme necessidade da Administração, sendo na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou em Unidades.

1.9 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.10 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.

2- DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – www.saojoao.sp.gov.br (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br – e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.

2.1.1 O Edital e demais publicações, serão publicados, respeitando as datas, conforme especificações do ANEXO VI – Cronograma.-

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público por meio de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referente a qualquer etapa do certame.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita acei-

tação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.

3.3 Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos condicionantes para participação no Concurso Público, uma vez que serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua convocação e nomeação, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.3.1 A não apresentação, por ocasião da posse, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.4 São condições para inscrição:

3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.5 e no ANEXO II e documentações determinadas no Capítulo 9 deste Edital.

3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.5 Será aceita exclusivamente uma inscrição por candidato, devendo optar por um cargo apenas.

3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 3.7 e subitens.

3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo realizada e efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, verificada pelo horário. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no

endereço eletrônico www.ipefae.org.br.

3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.ipefae.org.br, localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 02/2016 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", durante o período das inscrições, que se dará do dia **01 de dezembro de 2016 até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de janeiro de 2017**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.

3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.

3.7.1.2 Não haverá isenção do valor da inscrição.

3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com os quadros do item 1.5 desse Edital, em qualquer agência bancária até o dia **06 de janeiro de 2017**.

3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.

3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.

3.7.2.1.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.

3.7.2.2.1 Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento.

3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução do valor da inscrição, em hipótese alguma.

3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando o endereço eletrônico www.ipefae.org.br e localizando os "links" correlatos ao "Concurso Público 02/2016 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista" **até às 20 horas do dia 06 de janeiro de 2017**. Após este período esta opção ficará indisponível.

3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.9 A partir de **13 de janeiro de 2017** conferir no site www.ipefae.org.br a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.

3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com o IPEFAE **até o dia 17 de janeiro de 2017** através do e-mail concurso@ipefae.org.br manifestando sua constatação.

3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia **26 de janeiro de 2017**, no site www.ipefae.org.br.

3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transfe-

rência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.

3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.

3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, *Assunto: Laudo Médico/SÃO JOÃO DA BOA VISTA*, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de **06 de janeiro de 2017**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso@ipefae.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

DAS VAGAS RESERVADA A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no ANEXO II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.

4.1.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida, de acordo com o art. 37, § 1º do Decreto Federal nº3.298/1999, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

4.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.

4.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.

4.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições.

4.2.1.1 No Atestado Médico deverá constar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1.2 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato com deficiência no período das inscrições, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, *Assunto: Laudo Médico/SÃO JOÃO DA BOA VISTA*, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de **06 de janeiro de 2017**.

4.2.1.2.1 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso público e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.

4.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo ex-

pressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **06 de janeiro de 2017**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE, no endereço citado no subitem 4.2.1.2 deste Edital.

4.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.

4.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.

4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

4.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.

4.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

4.10 Será eliminado do Concurso público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.

4.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizado pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 43 e 44.

4.12 A perícia médica emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do

ambiente de trabalho na execução das tarefas;

- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.

4.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão deste Concurso público em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.15 Os candidatos com deficiência, caso forem aprovados no Concurso público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.

4.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes no Capítulo 4 e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 4.1.1.

4.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

5 - DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista -SP.

5.1.1 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à São João da Boa Vista para suprir a demanda.

5.2 Este Concurso Público constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos**, de caráter eliminatório e classificatório e **Avaliação de Títulos apenas para o cargo Professor de Apoio na Educação Básica** de caráter apenas classificatório.

5.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **05 de fevereiro de 2017 em único período, com início das provas previsto para as 9h00.**

5.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, até o dia **26 de janeiro de 2017.**

5.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.

5.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

QUESTÕES

PONTUAÇÃO

| CARGO | CG | | | | CE | TOTAL | | PONTUAÇÃO | | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------------------|-----|----|-----|-----|----|-------|--|-----------|--------|------------------|
| | ATU | LP | MAT | INF | CE | | | CG | CE | |
| FISCAL AMBIENTAL | 04 | 09 | 04 | 03 | 10 | 30 | | 20 x 1 | 10 x 2 | 40 pontos |
| PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA | 03 | 07 | 04 | 02 | 14 | 30 | | 16 x 1 | 14 x 2 | 44 pontos |

ATU - Atualidades
LP – Língua Portuguesa
MAT – Matemática
INF – Noções de Informática

CG – Conhecimentos Gerais
CE – Conhecimentos Específicos

- 5.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), sendo abrangidas pelos conteúdos apresentados no ANEXO I desta Edital.
- 5.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), sendo abrangidas pelos conteúdos apresentados no ANEXO I desta Edital.

5.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.

5.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.

5.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.

5.4 Da execução da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.4.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.

5.4.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.4.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.

5.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.

5.4.4.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.4.5 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.

5.4.6 Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 5.4.2 e 5.4.3.

5.4.7 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.

5.4.8 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 5.4.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

5.4.9 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:

5.4.9.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

5.4.9.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

5.4.10 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.

5.4.11 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.4.12 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.4.13 Será eliminado deste Concurso público o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizando qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, revistas, folhetos e outros tipos de consulta, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.

5.4.14 Não será permitido ao candidato a utilização de telefone celular ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.

5.4.15 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.

5.4.16 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.4.16.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 5.4.27.1.

5.4.16.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

5.4.17 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.4.18 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

5.4.19 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.

5.4.20 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.

5.4.20.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.

5.4.21 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.

5.4.22 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuí-

zados advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

5.4.23 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da realização do certame.

5.4.24 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.

5.4.25 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.

5.4.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

5.4.27 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada

para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.4.27.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

5.4.28 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.

5.4.29 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.

5.4.30 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

5.5 Da Avaliação de Títulos

5.5.1 A etapa de avaliação de títulos, apenas para o cargo **Professor de Educação Básica**, será apenas classificatória e os títulos a serem considerados são os constantes no quadro a seguir, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

| TÍTULO | PONTOS | |
|---|--|----------------------------------|
| Doutorado na área de Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <i>(O título deverá ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar)</i> | 4,0 (quatro) pontos (válido apenas um título) | até o máximo de 07 (sete) pontos |
| Mestrado na área de Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <i>(O título deverá ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar)</i> | 2,0 (dois) pontos (válido apenas um título) | |
| Pós Graduação Lato Sensu especialização na área de Educação com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes <i>(O título deverá ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar)</i> | 1,0 (um) ponto (válido apenas um título) | |
| <i>Documentos considerados "Requisito Mínimo Para Provimento" do cargo, especificados no Anexo II deste Edital, não serão pontuados</i> | | |

5.5.1.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato aprovado a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.

5.5.1.2 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

5.5.1.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.

5.5.1.4 Não é obrigatória a entrega dos documentos comprobatórios de Títulos. O candidato aprovado que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

5.5.1.4.1 A não apresentação dos títulos implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato nesta fase.

5.5.1.5 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.

5.5.2 Os títulos deverão ser apresentados encadernados ou grampeados, em formato de apostila, sendo a capa a 'Relação de Entrega de Títulos', disponível no Anexo IV deste Edital, preenchida.

5.5.2.1 Para o correto preenchimento do Relatório de Entrega de Títulos o candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

5.5.2.2 Os títulos deverão ser apresentados mediante cópia devidamente autenticada em cartório de serviços notariais.

5.5.2.3 Em hipótese alguma serão aceitos e validados documentos originais.

5.5.2.4 O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

5.5.2.5 Não serão aceitos títulos de outra forma, a não ser a definida no item 5.5.2 e seus subitens.

5.5.3 Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, exclusi-

vamente, no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, durante o horário previsto para aplicação das provas.

5.5.3.1 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente a forma definida no item 5.5.3, sob qualquer hipótese.

5.5.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização do concurso, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

5.5.4 No momento da entrega dos títulos, o responsável pelo recebimento, fará a conferência entre o número de folhas entregues pelo candidato e o quantitativo numerado. Após a conferência, o candidato assinará Lista Específica.

5.5.4.1 As cópias dos títulos apresentados terão validade exclusivamente para este Concurso Público e em hipótese alguma serão devolvidos, como também não serão fornecidas cópias aos candidatos.

5.5.5 Em hipótese alguma serão atribuídos mais que 07 (sete) pontos.

5.5.5.1 Cada título será computado uma única vez.

5.5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

5 -DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha e avaliação de títulos (se houver).

6.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferên-

cia, obedecida a seguinte ordem:

- 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Avaliação de Títulos (se houver);
- 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
- 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
- 5- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Noções de Informática;
- 6- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Atualidades;
- 7- ao candidato com maior idade.

6.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.2.

6.3 O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na data explícita no cronograma desse edital.

6.3.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

7 - DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante o IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) o edital;
- b) as inscrições;
- c) a aplicação das provas;
- d) as questões da Prova Escrita Objetiva;
- e) o Gabarito Oficial;
- f) o Resultados da Classificação Final, desde que se refira a erros de cálculos das notas.
- g) outras fases do edital.

7.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

7.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.

7.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar o site www.ipefae.org.br, procurar pelo link do "Concurso Público 02/2016 – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", acessar a área 'Recursos' e seguir as instruções ali presentes.

7.3.1 O candidato poderá se valer do ANEXO V (MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO) para elaborar seu recurso.

7.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.

7.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7.3.3 Os recursos deverão ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

7.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova do cargo

recorrido, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos do mesmo cargo, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.

7.4.1 Havendo a anulação de 30% (trinta por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.

7.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.

7.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.

7.8 Não será aceito recurso do recurso.

7.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br nas datas explicitadas no cronograma anexo ao Edital.

7.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente - nas datas que determinam o Cronograma do Concurso Público - na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:

- 8.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
- 8.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 8.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 8.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;
- 8.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes do Anexo II;
- 8.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;

8.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.

8.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 9.4.

8.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.

8.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

8.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

8.5 A aprovação no Concurso público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência, ao prazo de validade do Concurso público e ao limite de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a Administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas, obedecendo sempre a ordem de classificação.

8.5.1 A aprovação e a classificação final geram aos demais candidatos apenas a expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público. O Município de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações de acordo com o interesse público e às necessida-

des do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes, obedecendo sempre à ordem inicial da classificação.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

9.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados, obedecendo a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
- d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
- e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
- f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
- g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
- h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
- i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
- j) fotocópia do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, do curso correspondente à escolaridade exigida no Anexo II, para o cargo pretendido ao provimento;
- k) fotocópia do registro de sua categoria profissional;

9.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.

9.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.

9.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

9.4 Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos).
- k) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos) (**apenas para o cargo de Fiscal Ambiental**).

9.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 9.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.

9.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 9.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.

9.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.

9.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, será-lhe garantido o direito à remuneração.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme demonstrado no ANEXO VI - Cronograma.

10.1.1 Os arquivos publicados no site www.ipefae.org.br, referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da divulgação da Classificação Final.

10.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.

10.4 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.

10.5 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:

- a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;
- c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
- d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
- e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.

10.6 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão de provas.

10.7 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.

10.8 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.

10.9 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.

10.10 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.

10.11 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

10.11.1 ANEXO I – Programa

10.11.2 ANEXO II – Atribuições dos Cargos e Requisitos.

10.11.3 ANEXO III – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência

10.11.4 ANEXO IV – Modelo de Relação de Entrega de Títulos

10.11.5 ANEXO V – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso

10.11.6 ANEXO VI – Cronograma

São João da Boa Vista, 29 de novembro de 2016

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I

PROGRAMA

ENSINO MÉDIO COMPLETO

FISCAL AMBIENTAL

ASSUNTO

| | |
|--------------------------------|--|
| ATUALIDADES | Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia no período de 01 de julho de 2016 a 30 de novembro de 2016. |
| LÍNGUA PORTUGUESA | Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. |
| MATEMÁTICA | Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. |
| NOÇÕES DE INFORMÁTICA | Conceitos básicos e modos de utilização das ferramentas, aplicativos e procedimentos do Sistema Operacional Windows 7; Classificação de softwares; Perfis de Hardware (Arquitetura simplificada do computador (HD's, unidades de memória, dispositivos de entrada, características dos processadores e periféricos); Microsoft Office 2013 (criação, formatação e manipulação de editores de texto, planilhas, apresentações e bancos de dados); Conhecimentos de Windows, Word e Excel. |
| CONHECIMENTO ESPECÍFICO | Fundamentação do controle ambiental. Planejamento e gestão ambiental. Estudos aplicados à gestão ambiental. Conceitos e instrumentos para a gestão ambiental. Introdução ao ideal ambientalista e ao desenvolvimento sustentável. Impacto ambiental. Impacto ecológico das grandes obras. Preservação ambiental. Os sistemas naturais. O desenvolvimento e a questão ambiental: Os movimentos de defesa do meio ambiente. A rede hidrográfica. Poluição e contaminação do meio ambiente. Conceito de poluição. Controle da poluição. Áreas de proteção. Gerenciamento de áreas contaminadas. Fatores ambientais. O clima. Solo. Aterro sanitário. Noções sobre reciclagem e tratamento de resíduos sólidos e líquidos. Origem dos resíduos. Reciclagem e poluição. Lei Federal nº 6.938/1981. Lei Federal nº 9.605/1998. Lei Federal nº 9.985/2000. Lei Federal nº 11.428. Lei Federal nº 12.305/2010. Lei Federal nº 12.651/2012. Decreto Federal nº 6.514/2008. Lei Estadual nº 10.083/1998. |

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ASSUNTO

| | |
|--------------------------------|---|
| ATUALIDADES | Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia no período de 01 de julho de 2016 a 30 de novembro de 2016. |
| LÍNGUA PORTUGUESA | Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto. |
| MATEMÁTICA | Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Reconhecimento de sequências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos. |
| NOÇÕES DE INFORMÁTICA | Conceitos básicos e modos de utilização das ferramentas, aplicativos e procedimentos do Sistema Operacional Windows 7; Classificação de softwares; Perfis de Hardware (Arquitetura simplificada do computador (HD's, unidades de memória, dispositivos de entrada, características dos processadores e periféricos); Microsoft Office 2013 (criação, formatação e manipulação de editores de texto, planilhas, apresentações e bancos de dados); Conhecimentos de Windows, Word e Excel. |
| CONHECIMENTO ESPECÍFICO | Correntes teóricas e metodológicas. A teoria de Jean Piaget. Aprendizagem: abordagens comportamental e cognitiva. Teoria Cognitiva, Teoria Sócio-Crítica e Teoria Humanista, a contribuição e importância de cada um no processo ensino aprendizagem. Desenvolvimento da primeira infância. Desenvolvimento da segunda infância. Desenvolvimento Físico e Motor. Necessidades Básicas e Desenvolvimento Cognitivo. Relação desenvolvimento e aprendizagem. A atual reforma da educação básica: avaliação, currículo, gestão numa visão descentralizadora, democrática e autônoma. A organização curricular compromissada com a aquisição de competências e habilidades. A comunidade escolar e a elaboração/execução do projeto político-pedagógico. As diferentes concepções de planejamento e participação. Seleção e organização de conteúdos. Noções de Planejamento de atividades. Interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo. Desenvolvimento da aprendizagem enquanto instrumento de inclusão. Escola democrática enquanto agência formadora de seres humanos. Relação entre conteúdos específicos e competências gerais a serem desenvolvidas durante o Ensino Infantil e Fundamental. O Brincar. Os brinquedos. Normas para utilização dos brinquedos. Normas de Segurança. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Temas transversais ou multidisciplinares. História da Educação e da Pedagogia. Sociologia. As correntes pedagógicas brasileiras: liberal e progressista. Aspectos Sociológicos da Educação – A relação da educação e sociedade. A democratização da escola: gestão democrática, construção da cidadania. Filosofia da Educação. Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições. Constituição Federal no que diz respeito a Educação. Referencial Curricular Nacional Para a Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Lei Federal nº 8.069/1990. Lei Federal nº 9.394/1996. |

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS e REQUISITOS

FISCAL AMBIENTAL

1. Descrição Sintética: Fiscalizar, sob supervisão, o cumprimento das leis estaduais, federais e posturas municipais que regulam o meio ambiente, informando os resultados obtidos e propondo medidas, tais como: intimações, penalidades, prorrogação de prazo; sempre justificando a proposta.

2. Atribuições Típicas: Desenvolver atividades de fiscalização ambiental, tais como: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamentos dos recursos florestais, pesqueiros e faunísticos que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo. Executar ações de preservação e/ou conservação de meio ambiente que propicie adequadas condições ao desenvolvimento do ecossistema em geral. Fiscalizar a qualidade das condições ambientais urbanas e rurais que gerem dano efetivo à saúde ou ponham em risco a segurança de sua população. Examinar os padrões de emissão de efluentes conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Verificar a validade do licenciamento ambiental. Atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente, referente a corte, poda irregular, plantio e deposição de resíduos sólidos, resíduos verdes e resíduos da construção civil nas vias urbanas e rurais e logradouros públicos. Desenvolver educação ambiental de forma sistemática e abrangente a todos os segmentos da população. Executar tarefas afins.

3. Requisitos Para Provimento: Ensino Médio Completo. Conhecimentos básicos em informática. Carteira Nacional de Habilitação Categorias "A e C" ou "A e D".

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

- 1. Descrição Sintética:** Responsabilizar-se pelas crianças nas Creches e/ou Unidades Educacionais, inclusive nos horários de entrada, refeições e saída. Auxiliar os professores nas atividades diárias dentro da Instituição, acompanhando e interagindo com as crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos, brincadeiras e tarefa escolar. Auxiliar na organização das salas e equipamentos da Unidade. Participar de reuniões e HTPC.
- 2. Atribuições Típicas:** Zelar pelas condições de higiene, saúde e segurança das crianças, dentro das creches e/ou unidades educacionais, garantindo suas necessidades normais. Preparar, quando for o caso, e servir a alimentação em geral das crianças, dentro dos horários determinados. Desenvolver, ministrar e orientar atividades recreativas e didáticas para as crianças, despertando interesse, harmonia e conduta com o grupo. Atuar em creches acompanhando e cuidando de crianças de 0 a 03 anos e/ou em Unidades Escolares auxiliando, com aulas de reforço, crianças de 04 a 10 anos. Acompanhar o desempenho dos alunos. Relatar a evolução e dificuldades dos alunos. Participar com a equipe da escola no HTPC. Cumprir as normas, rotinas e orientações estabelecidas. Executar tarefas afins.
- 3. Requisitos Para Provimento:** Curso superior completo com Licenciatura plena em pedagogia, ou Normal superior.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

ANEXO IV

MODELO DE RELAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2016**

NOME DO CANDIDATO: _____
INSCRIÇÃO: _____
RG: _____
CARGO: _____
Nº DO CONCURSO: _____

| Nº | TIPO | NOME | NÃO ANOTAR NADA NESTA COLUNA |
|----|------|------|------------------------------|
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |
| 05 | | | |
| 06 | | | |
| 07 | | | |
| 08 | | | |
| 09 | | | |
| 10 | | | |

Nº: Número sequencial na apostila, de acordo com os subitens 5.5.2 e 5.5.2.1
TIPO: Doutorado, Mestrado ou Especialização
NOME: Nome de identificação do título

Declaro que todos os títulos apresentados nesta Relação constam na apostila anexada à ela, são de minha titularidade e que estou ciente de todas as normas de autenticidade, veracidade e validade contidas no item 6.6 e subitens a fim de que sejam validados, não podendo alegar desconhecimento e passível às sanções previstas.

Assinatura

_____ de _____ de _____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
IPEFAE

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____, portador do
RG _____ candidato (a) ao cargo de
_____, com número de inscrição
_____ no Concurso Público 02/2016, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- Edital.
- Inscrições.
- Aplicação das provas.
- Questões da Prova Objetiva.
- Gabarito Oficial.
- Resultado da Classificação Final.
- Outras fases do Edital.

FUNDAMENTAÇÃO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO RECURSO

Atenciosamente,

Assinatura

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

| DATA PREVISTA | HORÁRIO PREVISTO | ATIVIDADE | LOCAL DA PUBLICAÇÃO |
|-------------------------|--------------------------------------|--|---|
| 29/11/2016 | - | Publicação do Edital completo | Jornal Oficial, sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br |
| 01/12/2016 a 05/01/2017 | - | Período destinado às inscrições | Exclusivamente no site www.ipefae.org.br |
| 05/01/2017 | até as 23h59 do último dia | Encerramento do período de inscrições | |
| 06/01/2017 | - | Vencimento do Boleto | |
| 13/01/2017 | 23h | Divulgação da lista de candidatos efetivados e candidatos com tratamento especial | Sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br |
| 13/01/2017 a 17/01/2017 | até as 23h59 do último dia | Prazo para entrar em contato com o IPEFAE devido a não efetivação da inscrição | Exclusivamente através do e-mail concurso@ipefae.org.br |
| 18/01/2017 a 23/01/2017 | até as 18h do último dia | Julgamento das solicitações para averiguação da não efetivação da inscrição | |
| 23/01/2017 | 23h | Divulgação do Deferimento ou Indeferimento das solicitações de averiguação da não efetivação de inscrição | Exclusivamente no site www.ipefae.org.br |
| 26/01/2017 | 23h | Divulgação do Local e Horário da realização da Prova Objetiva | Sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br |
| 05/02/2017 | 9h | Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha | |
| 05/02/2017 | De acordo com o item 5.5.3 do Edital | Entrega dos títulos para a Avaliação de Títulos (exclusivo ao cargo de Professor de Apoio na Educação Básica) | |
| 05/02/2017 | 23h | Divulgação da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial da Prova Objetiva | Exclusivamente no site www.ipefae.org.br |
| 06/02/2017 a 07/02/2017 | até as 23h59 do último dia | Prazo para interposição de recurso sobre o gabarito e questões da Prova Objetiva | Exclusivamente no site www.ipefae.org.br |
| 23/02/2017 | 23h | Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente ao gabarito e prova objetiva e Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo | Exclusivamente no site www.ipefae.org.br |
| 24/02/2017 | 12h | Divulgação da Classificação Provisória | Jornal Oficial, sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br |
| 27/02/2016 a 01/03/2017 | até as 23h59 do último dia | Prazo para interposição de recurso sobre a Classificação Provisória | Exclusivamente no site www.ipefae.org.br |
| 14/03/2017 | 23h | Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente a Classificação Provisória | Exclusivamente no site www.ipefae.org.br |
| 15/03/2017 | 12h | Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação | Jornal Oficial, sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br |

As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo. Qualquer alteração será publicada no site www.ipefae.org.br, caso ocorra.

EDITAL N.º 03/2016

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Processo Seletivo para contratação temporária, em substituição a servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades, com submissão à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme estabelecido pela Lei Municipal n.º 670, de 22 de maio de 1992 e suas alterações.

O Processo Seletivo de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a contratação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e

será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.

1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.

1.2 O Processo Seletivo de que trata este edital destina-se à formação de cadastro reserva que será utilizado de acordo com a necessidade da Administração no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.3 O Cronograma deste Processo Seletivo é o constante do ANEXO VI neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

1.4 As atribuições dos empregos e os Requisitos Para Provimento são os encontrados no ANEXO II deste Edital.

1.5 A denominação dos níveis escolares, Empregos, Valores a Receber (R\$), Número de Vagas, Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

| EMPREGO | REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO DO EMPREGO | CARGA HORÁRIA (SEMANAL) | VALORES A RECEBER (R\$) | | NÚMERO DE VAGAS | NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$) | FORMAS DE AVALIAÇÃO (CG ¹ / CE ² / TIT ⁴) |
|---|--|-------------------------|-------------------------|--------|-----------------|--|--------------------------|---|
| PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA (20h) | Curso superior completo com Licenciatura plena em pedagogia, ou Normal superior. | 20h | SB* | 797,00 | CR ³ | 00 | 45,00 | CG / CE / TIT |
| | | | CPN**** | 270,82 | | | | |
| | | | PD** | 493,45 | | | | |
| | | | AA*** | 110,16 | | | | |
| PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA (40h) | Curso superior completo com Licenciatura plena em pedagogia, ou Normal superior. | 40h | SB* | | CR ³ | 00 | 45,00 | CG / CE / TIT |
| | | | CPN**** | 541,64 | | | | |
| | | | PD** | 493,45 | | | | |
| | | | AA*** | 110,16 | | | | |

SB – Salário Base

CPN – Complementação que igualiza o piso profissional nacional. (de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008)

PD – Parcela Destacada

AA – Auxílio Alimentação

¹ CG – Conhecimentos Gerais

² CE – Conhecimentos Específicos

⁴ TIT – Avaliação de Títulos

³ CR – Cadastro Reserva

1.6 Os candidatos aprovados e que vierem a ser contratados no Processo Seletivo serão admitidos e lotados temporariamente na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente, de acordo com a ordem de classificação.

1.6.1 A duração do contrato de trabalho se dará de acordo com a Lei Municipal nº 670/1992.

1.7 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - www.saojoao.sp.gov.br - e no site do IPEFAE - www.ipefae.org.br.

1.8 O local de trabalho será determinado conforme necessidade da Administração, sendo na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou em Unidades.

1.9 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.10 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Processo Seletivo.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – www.saojoao.sp.gov.br (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br – e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.

2.1.1 O Edital e demais publicações, serão publicados, respeitando as datas, conforme especificações do ANEXO VI – Cronograma. -

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo por meio de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referente a qualquer etapa do certame.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo.

3.3 Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos condicionantes para participação no Processo Seletivo, uma vez que serão exigidos do

candidato habilitado no momento de sua convocação e contratação, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.3.1 A não apresentação, por ocasião da contratação, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.4 São condições para inscrição:

3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

3.4.2 Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o emprego, determinada no quadro do item 1.5 e no ANEXO II e documentações determinadas no Capítulo 9 deste Edital.

3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.5 Será aceita exclusivamente uma inscrição por candidato, devendo optar por um emprego apenas.

3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 3.7 e subitens.

3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo emprego realizada e efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, verificada pelo horário. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.6 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico **www.ipefae.org.br**.

3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, localizar os “links” correlatos ao “Processo Seletivo 03/2016 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista”, durante o período das inscrições, que se dará do dia **01 de dezembro de 2016 até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de janeiro de 2017**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.

3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.

3.7.1.2 Não haverá isenção do valor da inscrição.

3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo emprego, escolhido de acordo com os quadros do item 1.5 desse Edital, em qualquer agência bancária até o dia **06 de janeiro de 2017**.

3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.

3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.

3.7.2.1.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.

3.7.2.2.1 Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento.

3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de emprego, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução do valor da inscrição, em hipótese alguma.

3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando o endereço

eletrônico **www.ipefae.org.br** e localizando os “links” correlatos ao “Processo Seletivo 03/2016 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista” **até às 20 horas do dia 06 de janeiro de 2017**. Após este período esta opção ficará indisponível.

3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.9 A partir de **13 de janeiro de 2017** conferir no site **www.ipefae.org.br** a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o emprego escolhido pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.

3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com o IPEFAE **até o dia 17 de janeiro de 2017** através do e-mail **concurso@ipefae.org.br** manifestando sua constatação.

3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e emprego, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia **26 de janeiro de 2017**, no site **www.ipefae.org.br**.

3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.

3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.

3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: *Laudo Médico/SÃO JOÃO DA BOA VISTA*, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de **06 de janeiro de 2017**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico **concurso@ipefae.org.br** tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente à situação emergencial apresentada.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do emprego, descritas no ANEXO II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.

4.1.1 Aos candidatos com deficiência será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida, de acordo com o art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/1999, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

4.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.

4.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições.

4.2.1.1 No Atestado Médico deverá constar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1.2 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato com deficiência no período das inscrições, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: *Laudo Médico/SÃO JOÃO DA BOA VISTA*, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de **06 de janeiro de 2017**.

4.2.1.2.1 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.

4.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **06 de janeiro de 2017**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE, no endereço citado no subitem 4.2.1.2 deste Edital.

4.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.

4.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.

4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

4.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do emprego.

4.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

4.10 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o emprego pretendido.

4.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizado pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 43 e 44.

4.12 A perícia médica emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.

4.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão deste Processo Seletivo em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.15 Os candidatos com deficiência, caso forem aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.

4.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes no Capítulo 4 e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 4.1.1.

4.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

5 - DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista – SP.

5.1.1 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à São João da Boa Vista para suprir a demanda.

5.2 Este Processo Seletivo constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório e **Avaliação de Títulos** de caráter apenas classificatório.

5.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **05 de fevereiro de 2017 em único período, com início das provas previsto para as 15h00**.

5.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, até o dia **26 de janeiro de 2017**.

5.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.

5.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

| EMPREGO | QUESTÕES | | | | | | PONTUAÇÃO | | |
|---------------------------------------|----------|----|-----|-----|----|-------|-----------|--------|------------------|
| | CG | | | | CE | TOTAL | CG | CE | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| | ATU | LP | MAT | INF | | | | | |
| PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA | 03 | 07 | 04 | 02 | 14 | 30 | 16 x 1 | 14 x 2 | 44 pontos |

ATU - Atualidades
 LP - Língua Portuguesa
 MAT - Matemática
 INF - Noções de Informática

CG - Conhecimentos Gerais
 CE - Conhecimentos Específicos

5.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), sendo abrangidas pelos conteúdos apresentados no ANEXO I desta Edital.

5.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.

5.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.

5.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.

5.4 Da execução da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.4.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.

5.4.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.4.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.

5.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.

5.4.4.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.4.5 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.

5.4.6 Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 5.4.2 e 5.4.3.

5.4.7 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local

da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.

5.4.8 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 5.4.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

5.4.9 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:

5.4.9.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

5.4.9.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

5.4.10 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.

5.4.11 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro emprego, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Processo Seletivo, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.4.12 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.4.13 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizando qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, revistas, folhetos e outros tipos de consulta, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.

5.4.14 Não será permitido ao candidato a utilização de telefone celular ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.

5.4.15 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Processo Seletivo.

5.4.16 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.4.16.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 5.4.27.1.

5.4.16.2 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

5.4.17 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.4.18 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

5.4.19 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.

5.4.20 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.

5.4.20.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.

5.4.21 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.

5.4.22 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

5.4.23 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da realização do certame.

5.4.24 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Processo Seletivo.

5.4.25 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Processo Seletivo.

5.4.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

5.4.27 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.4.27.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

5.4.28 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Processo Seletivo.

5.4.29 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.

5.4.30 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

5.5 Da Avaliação de Títulos

5.5.1 A etapa de avaliação de títulos será apenas classificatória e os títulos a serem considerados são os constantes no quadro a seguir, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

| TÍTULO | PONTOS | |
|---|--|----------------------------------|
| Doutorado na área de Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <i>(O título deverá ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar)</i> | 4,0 (quatro) pontos (válido apenas um título) | até o máximo de 07 (sete) pontos |
| Mestrado na área de Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <i>(O título deverá ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar)</i> | 2,0 (dois) pontos (válido apenas um título) | |
| Pós Graduação Lato Sensu especialização na área de Educação com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes <i>(O título deverá ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar)</i> | 1,0 (um) ponto (válido apenas um título) | |
| <i>Documentos considerados "Requisito Mínimo Para Provimento" do cargo, especificados no Anexo II deste Edital, não serão pontuados</i> | | |

5.5.1.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato aprovado a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.

5.5.1.2 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

5.5.1.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.

5.5.1.4 Não é obrigatória a entrega dos documentos comprobatórios de Títulos. O candidato aprovado que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo.

5.5.1.4.1 A não apresentação dos títulos implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato nesta fase.

5.5.1.5 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.

5.5.2 Os títulos deverão ser apresentados encadernados ou grampeados, em formato de apostila, sendo a capa a 'Relação de Entrega de Títulos', disponível no Anexo IV deste Edital, preenchida.

5.5.2.1 Para o correto preenchimento do Relatório de Entrega de Títulos o candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

5.5.2.2 Os títulos deverão ser apresentados mediante cópia devidamente autenticada em cartório de serviços notariais.

5.5.2.3 Em hipótese alguma serão aceitos e validados documentos originais.

5.5.2.4 O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

5.5.2.5 Não serão aceitos títulos de outra forma, a não ser a definida no item 5.5.2 e seus subitens.

5.5.3 Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, exclusivamente, no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, durante o horário previsto de aplicação das provas.

5.5.3.1 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente a forma definida no item 5.5.3, sob qualquer hipótese.

5.5.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização do concurso, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

5.5.4 No momento da entrega dos títulos, o responsável pelo recebimento, fará a conferência entre o número de folhas entregues pelo candidato e o

quantitativo numerado. Após a conferência, o candidato assinará Lista Específica.

5.5.4.1 As cópias dos títulos apresentados terão validade exclusivamente para este Processo Seletivo e em hipótese alguma serão devolvidos, como também não serão fornecidas cópias aos candidatos.

5.5.5 Em hipótese alguma serão atribuídos mais que 07 (sete) pontos.

5.5.5.1 Cada título será computado uma única vez.

5.5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

6- DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha e avaliação de títulos.

6.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:

- 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Avaliação de Títulos;
- 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
- 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
- 5- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Noções de Informática;
- 6- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Atualidades;

6.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.2.

6.3 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na data explícita no cronograma desse edital.

6.3.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

7 - DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante o IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) o edital;
- b) as inscrições;
- c) a aplicação das provas;
- d) as questões da Prova Escrita Objetiva;
- e) o Gabarito Oficial;
- f) o Resultados da Classificação Final, desde que se refira a erros de cálculos das notas.
- g) outras fases do edital.

7.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

7.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.

7.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar o site www.ipefae.org.br, procurar pelo link do "Processo Seletivo 02/2016 – Prefeitura Municipal

de São João da Boa Vista", acessar a área 'Recursos' e seguir as instruções ali presentes.

7.3.1 O candidato poderá se valer do ANEXO V (MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO) para elaborar seu recurso.

7.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.

7.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7.3.3 Os recursos deverão ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

7.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova do emprego recorrido, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos do mesmo emprego, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.

7.4.1 Havendo a anulação de 30% (trinta por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) emprego(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.

7.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.

7.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.

7.8 Não será aceito recurso do recurso.

7.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br nas datas explicitadas no cronograma anexo ao Edital.

7.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente - nas datas que determinam o Cronograma do Processo Seletivo - na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Processo Seletivo.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Como condição para ser contratado no emprego, o candidato aprovado deverá:

- 8.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
- 8.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 8.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 8.1.4 estar qualificado para o emprego pretendido até a data da contratação;
- 8.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes do Anexo II;
- 8.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do emprego, para as pessoas com deficiência;

8.2 A contratação no emprego público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.

8.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 9.4.

8.2.2 Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do emprego.

8.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.3 A aprovação e a classificação final geram a todos candidatos apenas

a expectativa de direito à contratação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. O Município de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às contratações de acordo com o interesse público e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem inicial da classificação.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados, obedecendo a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
- d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
- e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
- f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
- g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
- h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
- i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
- j) fotocópia do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, do curso correspondente à escolaridade exigida no Anexo II, para o emprego pretendido ao provimento;
- k) fotocópia do registro de sua categoria profissional.

9.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.

9.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser contratado ao emprego.

9.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

9.4 Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos).

9.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 9.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.

9.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 9.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.

9.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer ou-

tro documento, caso haja necessidade.

9.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, será-lhe garantido o direito à remuneração.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão divulgadas conforme demonstrado no ANEXO VI - Cronograma.

10.1.1 Os arquivos publicados no site www.ipefae.org.br, referentes a este Processo Seletivo, serão retirados do site após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da divulgação da Classificação Final.

10.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.

10.4 Não poderá ser contratado, em qualquer emprego deste Processo Seletivo, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.

10.5 Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Processo Seletivo;
- c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
- d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
- e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.

10.6 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão de provas.

10.7 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.

10.8 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

10.9 Todo material referente ao Processo Seletivo ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.

10.10 O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por emprego ou na completude, a critério da Administração.

10.11 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

10.11.1 ANEXO I – Programa

10.11.2 ANEXO II – Atribuições dos Empregos e Requisitos.

10.11.3 ANEXO III – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência

10.11.4 ANEXO IV – Modelo de Relação de Entrega de Títulos

10.11.5 ANEXO V – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso

10.11.6 ANEXO VI – Cronograma

São João da Boa Vista, 29 de novembro de 2016

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I

PROGRAMA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | ASSUNTO |
|--------------------------------|--|
| ATUALIDADES | Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia no período de 01 de julho de 2016 a 30 de novembro de 2016. |
| LÍNGUA PORTUGUESA | Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto. |
| MATEMÁTICA | Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Reconhecimento de sequências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos. |
| NOÇÕES DE INFORMÁTICA | Conceitos básicos e modos de utilização das ferramentas, aplicativos e procedimentos do Sistema Operacional Windows 7; Classificação de softwares; Perfis de Hardware (Arquitetura simplificada do computador (HD's, unidades de memória, dispositivos de entrada, características dos processadores e periféricos); Microsoft Office 2013 (criação, formatação e manipulação de editores de texto, planilhas, apresentações e bancos de dados); Conhecimentos de Windows, Word e Excel. |
| CONHECIMENTO ESPECÍFICO | Correntes teóricas e metodológicas. A teoria de Jean Piaget. Aprendizagem: abordagens comportamental e cognitiva. Teoria Cognitiva, Teoria Sócio-Crítica e Teoria Humanista, a contribuição e importância de cada um no processo ensino aprendizagem. Desenvolvimento da primeira infância. Desenvolvimento da segunda infância. Desenvolvimento Físico e Motor. Necessidades Básicas e Desenvolvimento Cognitivo. Relação desenvolvimento e aprendizagem. A atual reforma da educação básica: avaliação, currículo, gestão numa visão descentralizadora, democrática e autônoma. A organização curricular compromissada com a aquisição de competências e habilidades. A comunidade escolar e a elaboração/execução do projeto político-pedagógico. As diferentes concepções de planejamento e participação. Seleção e organização de conteúdos. Noções de Planejamento de atividades. Interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo. Desenvolvimento da aprendizagem enquanto instrumento de inclusão. Escola democrática enquanto agência formadora de seres humanos. Relação entre conteúdos específicos e competências gerais a serem desenvolvidas durante o Ensino Infantil e Fundamental. O Brincar. Os brinquedos. Normas para utilização dos brinquedos. Normas de Segurança. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Temas transversais ou multidisciplinares. História da Educação e da Pedagogia. Sociologia. As correntes pedagógicas brasileiras: liberal e progressista. Aspectos Sociológicos da Educação – A relação da educação e sociedade. A democratização da escola: gestão democrática, construção da cidadania. Filosofia da Educação. Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições. Constituição Federal no que diz respeito a Educação. Referencial Curricular Nacional Para a Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Lei Federal nº 8.069/1990. Lei Federal nº 9.394/1996. |

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO e REQUISITOS

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Descrição Sintética: Responsabilizar-se pelas crianças nas Creches e/ou Unidades Educacionais, inclusive nos horários de entrada, refeições e saída. Auxiliar os professores nas atividades diárias dentro da Instituição, acompanhando e interagindo com as crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos, brincadeiras e tarefa escolar. Auxiliar na organização das salas e equipamentos da Unidade. Participar de reuniões e HTPC.

2. Atribuições Típicas: Zelar pelas condições de higiene, saúde e segurança das crianças, dentro das creches e/ou unidades educacionais, garantindo suas necessidades normais. Preparar, quando for o caso, e servir a alimentação em geral das crianças, dentro dos horários determinados. Desenvolver, ministrar e orientar atividades recreativas e didáticas para as crianças, despertando interesse, harmonia e conduta com o grupo. Atuar em creches acompanhando e cuidando de crianças de 0 a 03 anos e/ou em Unidades Escolares auxiliando, com aulas de reforço, crianças de 04 a 10 anos. Acompanhar o desempenho dos alunos. Relatar a evolução e dificuldades dos alunos. Participar com a equipe da escola no HTPC. Cumprir as normas, rotinas e orientações estabelecidas. Executar tarefas afins.

3. Requisitos Para Provimento: Curso superior completo com Licenciatura plena em pedagogia, ou Normal superior.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do emprego de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

ANEXO IV

MODELO DE RELAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PROCESSO SELETIVO 02/2016

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO: _____

RG: _____

EMPREGO: _____

Nº DO PROCESSO SELETIVO: _____

| Nº | TIPO | NOME | NÃO ANOTAR NADA NESTA COLUNA |
|----|------|------|------------------------------------|
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |
| 05 | | | |
| 06 | | | |
| 07 | | | |
| 08 | | | |
| 09 | | | |
| 10 | | | |

Nº: Número sequencial na apostila, de acordo com os subitens 5.5.2 e 5.5.2.1**TIPO:** Doutorado, Mestrado ou Especialização**NOME:** Nome de identificação do título

Declaro que todos os títulos apresentados nesta Relação constam na apostila anexada a ela, são de minha titularidade e que estou ciente de todas as normas de autenticidade, veracidade e validade contidas no item 6.6 e subitens a fim de que sejam validados, não podendo alegar desconhecimento e passível às sanções previstas.

Assinatura

_____, _____ de _____ de _____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**À
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
IPEFAE**

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____, portador do
RG _____ candidato (a) ao emprego de
_____, com número de inscrição
_____ no Processo Seletivo 02/2016, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- Edital.
- Inscrições.
- Aplicação das provas.
- Questões da Prova Objetiva.
- Gabarito Oficial.
- Resultado da Classificação Final.
- Outras fases do Edital.

FUNDAMENTAÇÃO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO RECURSO

Atenciosamente,

Assinatura

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

| DATA PREVISTA | HORÁRIO PREVISTO | ATIVIDADE | LOCAL DA PUBLICAÇÃO |
|-------------------------|--------------------------------------|--|---|
| 29/11/2016 | - | Publicação do Edital completo | Jornal Oficial, sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br |
| 01/12/2016 a 05/01/2017 | - | Período destinado às inscrições | Exclusivamente no site www.ipefae.org.br |
| 05/01/2017 | até as 23h59 do último dia | Encerramento do período de inscrições | |
| 06/01/2017 | - | Vencimento do Boleto | |
| 13/01/2017 | 23h | Divulgação da lista de candidatos efetivados e candidatos com tratamento especial | Sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br |
| 13/01/2017 a 17/01/2017 | até as 23h59 do último dia | Prazo para entrar em contato com o IPEFAE devido a não efetivação da inscrição | Exclusivamente através do e-mail concurso@ipefae.org.br |
| 18/01/2017 a 23/01/2017 | até as 18h do último dia | Julgamento das solicitações para averiguação da não efetivação da inscrição | |
| 23/01/2017 | 23h | Divulgação do Deferimento ou Indeferimento das solicitações de averiguação da não efetivação de inscrição | Exclusivamente no site www.ipefae.org.br |
| 26/01/2017 | 23h | Divulgação do Local e Horário da realização da Prova Objetiva | Sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br |
| 05/02/2017 | 15h | Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha | |
| 05/02/2017 | De acordo com o item 5.5.3 do Edital | Entrega dos títulos para a Avaliação de Títulos (exclusivo ao cargo de Professor de Apoio na Educação Básica) | |
| 05/02/2017 | 23h | Divulgação da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial da Prova Objetiva | Exclusivamente no site www.ipefae.org.br |
| 06/02/2017 a 07/02/2017 | até as 23h59 do último dia | Prazo para interposição de recurso sobre o gabarito e questões da Prova Objetiva | Exclusivamente no site www.ipefae.org.br |
| 23/02/2017 | 23h | Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente ao gabarito e prova objetiva e Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo | Exclusivamente no site www.ipefae.org.br |
| 24/02/2017 | 12h | Divulgação da Classificação Provisória | Jornal Oficial, sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br |
| 27/02/2016 a 01/03/2017 | até as 23h59 do último dia | Prazo para interposição de recurso sobre a Classificação Provisória | Exclusivamente no site www.ipefae.org.br |
| 14/03/2017 | 23h | Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente a Classificação Provisória | Exclusivamente no site www.ipefae.org.br |
| 15/03/2017 | 12h | Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação | Jornal Oficial, sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br |

As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo. Qualquer alteração será publicada no site www.ipefae.org.br, caso ocorra.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2015

Procurador

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2015 para o cargo de Procurador, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROCURADOR

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

2º PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA

RG: 58.877.847-3

3º RENATA MOYSES CASSIANO

RG: 40.355.655-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (29/11/2016)

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

Departamento Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. 2176/16 Engª – Egerton Adami Chaim

Rua Saldanha Marinho, n° 219 – Rosário – SJBV/SP

Resp. Técnico: Fábio Luiz da Cruz – CREA 5062543646

Publique-se./apccc/

Proc. 2550/16 Engª – Marcos Rossi Mendes

Av. Dr. Durval Nicolau – Lote 01 – Quadra L – Parque dos Jequitibás – SJBV/SP

Resp. Técnico: Eduardo Amaral Ciacco – CREA 5061413114

Publique-se./eclp/

PUBLIQUE-SE

Proc. 397/99 – Drogaria Barros São João Ltda

Rua Ademar de Barros, nº 374 – Centro – SJBV/SP

Em 24/10/2016 elaborado Termo de Inutilização nº 6010/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. 330/16 – Fundação Melinho

Rodovia SP 342, Km 223 – Zona Rural – SJBV/SP

Em 08/11/16 elaborado A.I. nº 012761/AL conforme artigo 123 e 124 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e artigo 12, seção III da Resolução RDC nº 29 de 30 de Junho de 2011.

Publique-se./apccc/

Proc. 331/16 – Fundação Melinho

Rodovia SP 342, Km 223 – Zona Rural – SJBV/SP

Em 08/11/16 elaborado A.I. nº 012763/AL conforme artigo 122, inciso I da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98 c/c artigo 16, capítulo VI, da Portaria CVS nº 04 de 21/03/2011, retificada em 31/03/2011, 17/01/2013 e 24/10/2014.

Publique-se./apccc/

Proc. 336/16 – Superdrogaria Ltda - EPP

Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro – SJBV/SP

Em 17/11/16 elaborado A.I. nº 012757/AL conforme Artigo 18, 27 e 47 da RDC 96 de 17/12/08 c/c § 1º do Art. 58 da Lei 6360 de 23/09/76, c/c inc. XIX do Art.122 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98.

Publique-se./eclp/

Proc. 301/16 – Valsir Comércio de Alimentos Ltda - EPP

Rua Saldanha Marinho, nº 431 – Centro – SJBV/SP

Em 21/11/16 elaborado AIPMulta nº 05589/AD no valor de R\$ 212,50 ref. AI nº 012753/AL.

Publique-se./eclp/

Proc. 247/15 – Município de São João da Boa Vista – CAPS AD VIDA NOVA

Rua Maria José Gallo Lopes, nº 110 – Vila Brasil – SJBV/SP

Em 16/11/2016 elaborado Termo de Inutilização nº 6012/AH.

Publique-se./eclp/

Proc. 342/16 – Lanchonete e Pizzaria Generoso Ltda ME

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 986 – Jd. Nova São João – SJBV/SP

Em 23/11/2016 elaborado A.I. nº 012767/AL conforme artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se./apccc/

Proc. 332/16 – Ulisses Rodrigues Teixeira 26215046809

Rua Procópio Amaral Pinto, nº 55 – São Lázaro - SJBV/SP

Em 08/11/16, elaborado AI nº 012760/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.\anbb\

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Proc. 517/14 e 518/14 – Garbossa & Garbossa Mercearia Ltda ME

Rua Sebastião Pessoa de Almeida, nº 275 – Jardim Primavera – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 230/16 – Deck Café Loja de Conveniência Ltda ME

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1110, Jd Yara – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO

Proc. 307/15 – Município de São João da Boa Vista – Raul de Oliveira Andrade (Equipamento raio x)

Av. Guilherme Guerreiro, nº 634 – Jd. Durval Nicolau – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 125/16 e 126/16 – Rafaela Siqueira de Andrade EPP

Rua Antonio Ciancalio, nº 103 – Parque Jequitibás – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 249/01 – João Marcos Pereira (Equipamento raio x)

Av. Dona Gertrudes, nº 64 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 441/11 – Mantiqueira Distribuidora de Produtos de Higiene Ltda.

Rua Noelet Justolin, nº 90 – Jd. Dona Tereza - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 595/14 – Livia de Oliveira Marques Matiello.

Rua Dr. Teofilo Ribeiro de Andrade, nº 229 – Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO INICIAL

Proc. 328/16 – David Adriano de Oliveira

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1511 A – Jardim Santo André – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 329/16 – Josiane Aparecida de Souza

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1011 – Sala 3 – Jardim Recanto do Bosque SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 307/15 – Município de São João da Boa Vista -Raul de Oliveira Andrade (Equipamento raio x)

Av. Guilherme Guerreiro, nº 634 – Jd. Durval Nicolau – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 270/16 – Manoel Dimas Aligleri

Rua Nelson Batista de Oliveira Junior, nº 117 – Jardim das Acácias – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 327/16 – Natalia Maria Terra Pereira

Av. Dona Gertrudes, nº 64 – Sala A – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 249/01 – João Marcos Pereira (Equipamento raio x)

Av. Dona Gertrudes, nº 64 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 299/16 – Julio Cesar Froes

Rua Demócrito Queiroz de Melo, nº 72 – Jardim Almeida – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 307/16 – Brito Gomes Pereira Restaurante Ltda - ME

Rua Saldanha Marinho, nº 230 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 335/16 – Vanessa Cristina Nogueira Cacholi

Rua Prudente de Moraes, nº 235 – Centro – Sala 02 - SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 287/16 – Silvana Aparecida Teodoro Lourenço

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1633 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 099/10 – Flavio Zanerato

Rua Prof.Hugo Sarmiento, nº 360 - Centro - SJBV/SP

Em 09/11/2016, deferido o requerimento de licença de funcionamento inicial do equipamento de Raio X Dabi Atlante Spectro II nº de série 9392.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 375/03 – Roberto Tiraboschi

Rua Cons. Antônio Prado, nº 552 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 016/01 – Maria Juliana Gonçalves Bassi

Rua Presidente Franklin Roosevelt, nº 119 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 837/99 – José Luiz Belani

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 91 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 343/14 – João Ruiz Silva

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 329 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 816/09 – Assis Henrique Bianchi Mello

Rua Carlos Gomes, nº 93 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 980/99 – Elaine Luis dos Reis e Rossi

Rua Júlio Jorge da Rosa, nº 132 – São Lázaro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 102/10 – Alexandra Díez Aires

Rua Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 564 – Sala 01 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 431/04 – Afonso Celso Biazzo de Souza

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 620 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 307/15 – Município de São João da Boa Vista (Raul de Oliveira Andrade)

Av. Guilherme Guerreiro, nº 634 – Jd. Durval Nicolau – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 503/14 – Cibele Adriana Rebollo da Silva

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 204 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 1033/13 – Drogaria São Paulo S.A.

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 966 – Jardim Nova São João – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 483/05 – Marcelo Martins Luiz ME

Rua Saldanha Marinho, ° 275 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 075/13 – Raia Drogasil S/A

Av. Dona Gertrudes, nº 99 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 339/14 – Cardiocentro S/C Ltda – EPP

Rua Cons. Antônio Prado, nº 553 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 792/13 – Amed Manutenção e Venda de Equipamentos Médicos Laboratoriais Ltda – ME

Rua Cesário Travassos, nº 98 – Vila Conceição – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 784/09 – Oliveira & Porreca Ltda ME

Praça Coronel Joaquim José, nº 87 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 249/01 – João Marcos Pereira

Av. Dona Gertrudes, nº 64 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 362/08 – Milena Rangel Vallim

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1431 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 523/14 – Atto Diagnosis Laboratório de Patologia S/S Ltda
Rua Orlando Fracari, nº 586 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 439/12 – Fernanda Carrera de Carvalho
Rua Carlos Gomes, nº 41 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 561/12 – Thalyssa dos Santos Laranjeiras
Rua Getulio Vargas, nº 731 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 681/06 – Luis Amador Orrico Ribeiro
Rua Teofilo Ribeiro de Andrade, nº 308 – sala 12 – 1º andar – Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 099/10 – Flavio Zanerato
Rua Prof.Hugo Sarmiento, nº 360 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 135/14 – Laboratório de Patologia Clínica São João Ltda EPP
Rua Prudente de Moraes, nº 368 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 494/12 – Mariana Martins Lopes
Av. Dr. Durval Nicolau nº 897 – Parque Jequitibás - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 204/99 – Assoc. De Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmiento, nº 921 – Santo Antonio - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 307/15 – Município de São João da Boa Vista (Raul de Oliveira Andrade)
Av. Guilherme Guerreiro, nº 634 – Jd. Durval Nicolau – SJBV/SP
Em 16/11/16, deferido a baixa de Lucy Helena C. M. Castilho.
Publique-se./apccc/

Proc. 339/14 – Cardiocentro S/C Ltda – EPP
Rua Cons. Antônio Prado, nº 553 – Centro – SJBV/SP
Em 09/11/16, deferido a baixa de Maria Sandra de Nóbrega Gambarra Ditt conforme protocolo nº 1080/16.
Publique-se./eclp/

Proc. 630/11 – Camid – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce
Rua Santa Terezinha, nº 350 – Jd. Dona Tereza – SJBV/SP
Em 11/11/2016, deferido o requerimento de baixa de responsabilidade técnica de Gabriely Reynaldi Massuia.
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 307/15 – Município de São João da Boa Vista (Raul de Oliveira Andrade)
Av. Guilherme Guerreiro, nº 634 – Jd. Durval Nicolau – SJBV/SP
Em 16/11/16, deferido a assunção de Felipe Silva Moura.
Publique-se./apccc/

Proc. 339/14 – Cardiocentro S/C Ltda – EPP
Rua Cons. Antônio Prado, nº 553 – Centro – SJBV/SP
Em 09/11/16, deferido a assunção de Álvaro Antonio Regis Lemos.
Publique-se./eclp/

Proc. 630/11 – Camid – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce
Rua Santa Terezinha, nº 350 – Jd. Dona Tereza – SJBV/SP
Em 11/11/2016, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica de Aline Domingos Correa.
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 307/15 – Município de São João da Boa Vista (Raul de Oliveira Andrade)
Av. Guilherme Guerreiro, nº 634 – Jd. Durval Nicolau – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 339/14 – Cardiocentro S/C Ltda – EPP
Rua Cons. Antônio Prado, nº 553 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 630//11 – Camid – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce
Rua Santa Terezinha, nº 350 – Jardim Dona Tereza - SJBV/SP
Publique-se./eclp/

Proc. 227/05 – Joseana Azevedo e Bargas
Rua Santo Antonio, nº 221 A – São Benedito - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 858/09 – Sckandar Mussi Junior
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2341 – sala 02 – Riviera de São João - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 305/15 – Sckandar Mussi Junior ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2341 – Riviera de São João - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 324/16 – Leonilce Cristina Simões da Silva - ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Em 16/11/16 indeferido o recurso referente ao Auto de Infração nº 012758/

AL.

Publique-se./eclp/

Proc. 326/16 – Luzia Rodrigues da Silva Neta ME

Rua Celso Matielo Padovan, nº 82 – Jd. Guanabara - SJBV/SP

Em 10/11/2016, indeferido o recurso ref. Auto de Infração nº 012759/AL.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 123/16 – M.I.Q.Nicola & Cia Ltda ME

Rua Antonio Celeguini, nº 946 – Jd. Flamboyant - SJBV/SP

Em 21/11/2016, deferido o recurso ref. AIPMulta nº 05591/AD.

Publique-se.\anbb\

São João da Boa Vista, 24 de Novembro de 2016

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****LEIS****LEI Nº 4.044, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.016**

“Altera a redação da Lei nº 1.672, de 19 de outubro de 2.005, que estabelece o prazo máximo de 15 minutos para permanência dos usuários nas filas das agências bancárias e dá outras providências”

(Autor: Ver. Raimundo Rui, Nova Onda – PV)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 1.672, de 19 de outubro de 2.005, que estabelece o prazo máximo de 15 minutos para permanência dos usuários nas filas das agências bancárias e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

– “Art. 2º.....”

PARÁGRAFO ÚNICO: *As agências bancárias e demais estabelecimentos de créditos deverão instalar aparelho eletrônico em suas dependências, o qual fornecerá “senha” para o uso individualizado dos usuários, sendo obrigatório a chamada pela “senha” e o registro do horário de entrada, bem como a autenticação pelo caixa do horário do atendimento”.*

Art. 2º - Fica adicionado Parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 1672, de 19 de outubro de 2005, que estabelece o prazo máximo de 15 minutos para permanência dos usuários nas filas das agências bancárias, que terá a seguinte redação:

“Parágrafo único – O prazo constante no caput deste artigo será estendido para 25 minutos nos primeiros 10 (dez) dias de cada mês e no primeiro dia útil após feriado”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (10.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.045, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Institui o Fundo Municipal de Cultura de São João da Boa Vista (FMCS-JBV), vinculado ao Departamento de Cultura e Turismo de São João da Boa Vista e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 1964, Artigos 71 a 74, o Fundo Municipal de Cultura de São João da Boa Vista (FMCSJBV), vinculado ao Departamento de Cultura e Turismo de São João da Boa Vista, destinado ao financiamento direto a projetos culturais apresentados por pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público, ou pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura de São João da Boa Vista (FMCSJBV) instituído por esta lei é um fundo de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados a cultura no âmbito do Município de São João da Boa Vista.

Parágrafo único - A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Cultura de São João da Boa Vista é de responsabilidade do Departamento de Cultura e Turismo, por meio de seu Diretor e equipe.

Art. 3º - São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Cultura de São João da Boa Vista (FMCSJBV):

- I - representar o Fundo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
- III - responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
- IV – autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo e;
- V – movimentar em conjunto com a Diretoria de Finanças as contas bancárias do Fundo.

Art. 4º - Constituem receita do Fundo Municipal de Cultura de São João da Boa Vista (FMCSJBV):

I - dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, com os parâmetros mínimo de zero vírgula sete por cento e máximo de um por cento da previsão de receita anual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

II – subvenções, transferências e auxílios oriundos de convênios celebrados com a União, Estado, por seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como seus fundos e demais instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

III - doações, legados, contribuições em espécie, valores, inclusive os bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - devolução de recursos e multas decorrentes de projetos culturais beneficiados por esta lei, não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;

V - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

VI - percentual das receitas provenientes da comercialização a preços populares de produtos culturais realizados com recursos do Fundo;

VII - rendas resultantes de depósitos e aplicações financeiras;

VIII - saldo positivo apurado em balanço do exercício anterior;

IX - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e;

X - as receitas estipuladas em lei.

§ 1º - A percepção de recursos adicionais, previstos nos incisos II a X deste artigo, não substitui o valor mínimo destinado ao Fundo Municipal de Cultura de São João da Boa Vista (FMCSJBV) no orçamento municipal.

§ 2º - A realização de eventos, atividades, campanhas ou promoções por entidades externas ao Poder Público do Município, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura de São João da Boa Vista (FMCSJBV), dependem da autorização do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo de São João da Boa Vista.

§ 3º - O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do Fundo será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.

Art. 5º - Os recursos destinados ao Fundo serão redistribuídos internamente de forma a atender aos seguintes critérios:

I - percentual de dez por cento para cobrir os custos administrativos do Fundo junto ao Departamento de Cultura e Turismo de São João da Boa Vista;

II - percentual de trinta por cento para projetos do Departamento de Cultura e Turismo de São João da Boa Vista; e

III - percentual de sessenta por cento para financiamento ao fundo de programas e projetos aprovados pelo Departamento de Cultura e Turismo, específicos para fins culturais.

Parágrafo único - O Fundo Municipal de Cultura de São João da Boa Vista (FMCSJBV) poderá financiar até cem por cento do valor pleiteado de cada projeto aprovado.

Art. 6º - As disponibilidades do Fundo serão aplicadas em projetos que visem o fomento e o estímulo a programas e produções de natureza artística e cultural do Município de São João da Boa Vista, nas seguintes áreas:

I - realização de projetos de artes visuais (formação, produção e difusão de pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, performance, arte digital, arte pública perene ou efêmera, mostras coletivas/itinerantes);

II - realização de projetos na área de música (formação, produção e difusão);

III - realização de projetos nas áreas de teatro, circo e ópera, (formação, produção e difusão);

IV - realização de projetos na área de dança (formação, produção e difusão);

V - realização de projetos na área de livro e leitura (formação, produção e difusão de publicações de livros, revistas, jornais, catálogos de arte e de cultura imaterial, programas de formação de leitores, veiculação de literatura em meio digital);

VI - realização de projetos na área de cultura popular, folclore e artesanato;

VII - realização de projetos na área de patrimônio histórico e arquitetônico;

VIII - realização de pesquisa (arqueológica e/ou antropológica), levantamentos qualitativos e/ou quantitativos nas áreas listadas nos incisos I, II, III, IV e V, indicadores, estatísticas de acesso aos bens culturais locais, seminários, conferências, publicações de anuários setoriais;

IX - realização de projetos nas áreas de radiodifusão e novas mídias;

X - realização de cursos de caráter artístico e cultural destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em instituições públicas e/ou privadas, com ou sem fins lucrativos.

Art. 7º - Fica criada na estrutura do Departamento de Cultura e Turismo de São João da Boa Vista a unidade orçamentária denominada Fundo Municipal de Cultura de São João da Boa Vista (FMCSJBV) sendo que as despesas decorrentes de pessoal e dos encargos sociais correrão por conta do orçamento do Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 8º - Fica criado o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Cultura, com a atribuição de orientar, administrar e fiscalizar o funcionamento

do Fundo, composta pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, dois membros indicados por livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal e dois membros da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º - Os membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura devem integrar associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Cultura, que terão mandato de um ano, podem ser reconduzidos somente por mais um ano, não sendo permitida a apresentação de projetos durante o período do mandato e no ano imediatamente subsequente.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Cultura indicados pelo Conselho Municipal de Cultura não receberão remuneração referente à participação nas reuniões, constituindo relevante serviço à comunidade.

§ 4º - Os membros do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Cultura indicados pelo Executivo Municipal, caso sejam do quadro da administração pública, não receberão gratificação referente à participação.

Art. 9º - Compete ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Cultura:

I - elaborar o Plano Anual de Aplicação do Fundo, acatando as diretrizes compartilhadas entre o Departamento de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Cultura quanto à priorização das áreas culturais atendidas;

II - fixar os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;

IV - aprovar excepcionalmente a concessão de benefícios a projetos apresentados pelo Poder Público Municipal ou pessoa jurídica civil de utilidade pública; e

V - normatizar e prestar contas anualmente ao Conselho Municipal de Cultura sobre o Fundo Municipal de Cultura, bem como fornecer informações quando estas forem solicitadas pelo Conselho ou pela Administração Municipal.

Art. 10 - As áreas culturais atendidas pelo Fundo Municipal de Cultura serão definidas a cada exercício pelo Departamento de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Cultura conforme as especificidades setoriais dispostas no Art. 6º desta lei.

Parágrafo único - Os projetos encaminhados ao Conselho de Administração do Fundo serão avaliados e julgados obedecendo os itens constantes do Art. 6º desta lei.

Art. 11 - Os projetos aprovados pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Cultura deverão ser obrigatoriamente listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante definido para cada área cultural.

Art. 12 - O proponente do projeto apresentado ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Cultura deverá comprovar domicílio no Município de São João da Boa Vista há, no mínimo, três anos.

Art. 13 - O apoio financeiro concedido pelo Fundo será restrito a um projeto por empreendedor ao ano, sendo que ao ser eventualmente contemplado em duas ou mais áreas distintas, deverá optar por um único projeto.

Art. 14 - Além das sanções penais cabíveis, o proponente que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em duas vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo pelo período de quatro anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 15 - O projeto contemplado pelo Fundo Municipal de Cultura de São João da Boa Vista (FMCSJBV) deverá apresentar proposta de contrapartida social, nos termos da moção internacional de direitos culturais do cidadão, prevendo sua inserção no Município, na forma de maior acesso físico e econômico aos produtos e/ou evento resultante.

Art. 16 – O Executivo Municipal enviará a Câmara Municipal relatório anual sobre a gestão do Fundo Municipal de Cultura de São João da Boa Vista (FM-CSJBV).

Art. 17 - Serão aplicadas ao Fundo as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos internos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 18 - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura de São João da Boa Vista (FMCSJBV) serão depositados em Conta Corrente Vinculada ao Fundo, junto aos estabelecimentos bancários oficiais e movimentadas na forma do inciso V do Art. 3º desta lei.

Art. 19 – Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal Projeto de Lei específico da Unidade Orçamentária a ser criada no Departamento de Cultura e Turismo referente ao orçamento do Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo único – A partir do primeiro exercício financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, na Lei Orçamentária Anual do Município de São João da Boa Vista, e consignará anualmente nos exercícios subsequentes dotação específica para fazer face ao funcionamento do Fundo a que se refere esta lei.

Art. 20 – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (17.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.046, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Denomina-se **RUA AMARILDO ELEUTÉRIO ANDRÉ**, a Rua Trinta e Dois (32) do Jardim Aurora”
(Autor: Ver. Gerson Araújo – PMDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Denominar-se **RUA AMARILDO ELEUTÉRIO ANDRÉ**, a Rua Trinta e Dois (32) do Jardim Aurora.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (21.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.047, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Autoriza o Executivo a conceder no mês de dezembro de 2016, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta com produtos natalinos”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder no mês de dezembro de 2016, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta de produtos natalinos.

Parágrafo único - O valor da cesta de que trata o caput deste artigo será de aproximadamente R\$ 97,84 (noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos para atendimento das despesas previstas no artigo anterior estão consignados no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 01.06.01 Gabinete do Diretor – Departamento de Recursos Humanos – Elemento de Despesa 3.3.9030 Material de Consumo – Funcional Programática 041220001.2001 Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (22.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.048, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através da Prefeitura Municipal, a doar o imóvel especificado, ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO com a finalidade de ser utilizado para expansão da área construída do campus do Instituto Federal no Município de São João da Boa Vista - SP”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São João da Boa Vista a doar ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO** o imóvel abaixo especificado, com a finalidade do mesmo ser utilizado para expansão de área construída pelo donatário:

Matrícula 71385

IMÓVEL – Uma área de terras, identificado por “Gleba A1 – B”, consistente do desdobro da Gleba A1, no lugar denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari, e no lugar denominado Chácara Conceição situada em Zona Urbana desta cidade e comarca de São João da Boa Vista – SP, com a área de 28.348,89 m² (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e oito metros e oitenta e nove centímetros) dentro das seguintes medidas e confrontações:

Tem início no ponto “3A” no alinhamento da Rua Deoclides Esbrille (Antiga Rua 15) e o alinhamento da divisa com o Jardim dos Comerciantes (Antiga Gleba D2) segue em frente com a distância de 255,21 m e o rumo de 51º 50’23” SW até o ponto “15D”, confrontando do ponto “3A” ao ponto “15D” com a Rua Deoclides Esbrille (Antiga Rua 15) e a GLEBA A1-A, daí segue em frente em curva de Raio de 9,00 m para a direita com desenvolvimento de 17,38 m até o ponto “15C”, daí segue em frente com a distância de 88,69 m e rumo de 12º.59’24” NW até o ponto “15B” confrontando do ponto “15D” ao ponto “15B” com a GLEBA A1-A, deflete a direita e segue em frente com a distância de 116,33 m e o rumo de 42º30’37” NE até o ponto “16”, deflete a direita e segue em frente com a distância de 116,88m e rumo de 50º08’07” NE até o ponto “2A”

com o CEFET-SP Centro Federal de Educação tecnológica de São Paulo (Antiga Rua C e SESI Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de São Paulo), deflete a direita e segue em frente com a distância de 113,90 m e rumo de 41° 09' 15" SE até o ponto "3ª" onde teve início esta descrição, confrontando do ponto "2A" ao ponto "3A" com o Jardim dos Comerciantes (antiga Gleba D2).

Art. 2º - A doação será feita com a finalidade exclusiva de utilização como área de expansão da donatária dentro de suas finalidades específicas.

Art. 3º - Para efeito da doação de que trata esta lei, fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 1.474.868,08 (hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos), tudo de conformidade com o laudo avaliatório elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 9.872 de 22 de setembro de 2016, integrante do processo administrativo nº 2967 de 04 de abril de 2016.

Art. 4º - O donatário deverá dar início às obras no prazo máximo de um ano a contar da data da lavratura da respectiva escritura de doação, devendo finalizá-la no prazo de 5 anos contados da mesma data sob pena de, em não o fazendo, ocorrer a retrocessão dos referidos imóveis ao patrimônio da Prefeitura Municipal, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Art. 5º - Fica dispensada a concorrência pública na presente doação, em razão do estatuído no inciso I do Artigo 98 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista.

Art. 6º - As despesas com a lavratura da escritura de doação e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca correrão por conta da donatária.

Art. 7º - A presente lei, a portaria de nomeação dos peritos, o laudo avaliatório, e o processo nº 2967/2016 como um todo, integrarão o traslado da escritura por cópias xerográficas.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (22.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.049, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.016

"Institui a **"SEMANA PAGÚ DE ARTE LITERÁRIA"** no Município de São João da Boa Vista"

(Autor: Ver. Marco Antônio de Oliveira Rocha Silva – PC do B)

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, a **"SEMANA PAGÚ DE ARTE LITERÁRIA"**, a ser comemorada anualmente no mês de julho.

Art. 2º - A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São João da Boa Vista.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (29.11.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.917, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **JULIANA MAZALI VANZELLA**, portadora do RG nº 46.640.071-8, aprovada no concurso público nº 02/2013, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 9.886, de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 03 de novembro 2016, os efeitos da Portaria nº 9.886, de 11 de outubro de 2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.918, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **VANESSA MÁXIMO DA COSTA**, portadora do RG nº 49.687.697-1, aprovada no concurso público nº 02/2013, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 9.888, de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 03 de novembro 2016, os efeitos da Portaria nº 9.888, de 11 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.919, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **MARCIA PEREZ PRADO**, portadora do RG nº 13.757.189-6, aprovada no concurso público nº 02/2013, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 07 de novembro 2016, os efeitos da Portaria nº

9.884, de 11 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.920, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO CAMARGO CHAVES**, portadora do RG nº 40.922.815-1, classificada em 92º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08.11.2016)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.921, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ELIANE PICHUTTI BINATTI**, portadora do RG nº 42.206.495-6, classificada em 93º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. (08.11.2016)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.922, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **VALDENI DOS SANTOS SEDA**, portadora do RG nº 35.343.890-X, classificada em 94º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. (08.11.2016)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.923, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 08 de novembro de 2016, a Sra. **MARINA APARECIDA BORDÃO GIANELLI**, portadora do RG nº 33.510.338-8, do cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.924, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JULIANE POIANO CELEIRO**, portadora do RG nº 41.669.066-X, para no período de 11/11/2016 a 30/11/2016, substituir a servidora Silene Cordeiro, Assessora de Finanças, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.925, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

usando de suas atribuições legais,

Considerando o laudo médico constante do Processo nº 371/2016, folhas 03 e,

Considerando o Artigo 25 da Lei Municipal nº 656/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 656/92 a partir de 01 de novembro de 2016, a servidora **PAULA RESEK FABRI DOS ANJOS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante da tabela "B" do anexo I da Lei 670, de 22 de maio de 1922.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.926, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/600/2016, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para o biênio 2016-2018:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – **DANIELA EVANGELISTA DE PONTES VALIM**

Suplente – **TATIANA DE LOURDES AZEVEDO**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular – **JACQUELINE CANDIDO COLABARDINI**

Suplente - **ADRIANA FRAZÃO PANZERI DO NASCIMENTO**

DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO

Titular – **KELLY CRISTINA BENEVIDES DE CASTRO BARRADO**

Suplente – **ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES**

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Titular – **RICARDO HERRERA FELIPE**

Suplente – **ARTHUR LUIS VICENTE PAIVA**

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Titular – **LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE**

Suplente – **MÁRCIA RAMIRES BARBOZA**

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Titular – **LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS**

Suplente – **ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Titular – **FERNANDO HENRIQUE SIMÕES**

Suplente – **KATIUSCA FERREIRA BATISTA**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Titular – **HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO**

Suplente – **MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS**

ASSESSORIA JURÍDICA

Titular – **JESSICA PALHARES AVERSA**

Suplente – **FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDAM CRIANÇAS

Titular – **IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO**

Suplente – **MARCIA MARIA DIAS PINHEIRO**

Titular – **ADRIANE APARECIDA SOARES**

Suplente – **SILMARA C. CASTILHO**

Titular – **CILENE BULDRINI COSTA**

Suplente – **SIRLENE APARECIDA NOGUEIRA**

Titular – **MÁRCIA CRISTINA DOMINGOS RIBEIRO**

Suplente – **PRISCILA TASSONI MORETTI FIZIO**

REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDAM ADOLESCENTES

Titular – **ANA RITA ALVES GODOI**

Suplente – **EVELISE DONIZETE ROSA**

Titular – **ALINE DOMINGOS CORRÊA**

Suplente – **ROSÂNGELA MARIA DE CASTILHO**

Titular – **MARCELO DE OLIVEIRA LUCIANO**

Suplente – **LUCIANA FERREIRA ROMÃO**

Titular – **LIVIA DOMINATO BOAVENTURA**

Suplente – **IRACEMA APARECIDA MUCILLO SILVA**

REPRESENTANTE DE ENTIDADE QUE ATENDA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Titular – **SILVANA MORAES GONÇALVES PIROLA**

Suplente – **SUELENE DE LOURDES C. TAVARES**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.927, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/597/2016 elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

RESOLVE:

Art.1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, nomeado pela Portaria nº 9.419, de 24/08/2015:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gisele de Andrade Ribeiro, Membro Titular, pela Sra. **LÍVIA OLIVEIRA JOAQUIM** e Talita Alcarás dos Santos Bertolucci, Membro Suplente pela Sra. **TALISSA CAROLINA FERNANDES GRAMA VITAL**.

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rosane Cristina Ferraz Gonçalves, Membro Titular, pela Sra. **DANIELA BEDIN DO NASCIMENTO TÓDERO** e Rosemary Regina Ferraz Moussessian, Membro Suplente, pela Sra. **MARIANA DE ALVARENGA LELLIS COLOGNEZ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (10.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.928, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 8394/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro **FRED MARCON WESTIN** e as Engenheiras **PAOLA CRISTINA DO COUTO** e **DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS**, para efetuarem avaliação do imóvel com 40.703,11 m², identificado por Lote 1B da Quadra A, na 5ª Etapa do Distrito Industrial, Município de São João da Boa Vista, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (11.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.929, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FERNANDO CESAR ANASTÁCIO**, portador do RG nº 29.068.807-3, Agente de Vigilância Ambiental, servidor municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 21/11/2016 a 20/12/2016, chefiar o Setor de Controle de Vetores, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Márcia Cristina Tarifa Vasconcelos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (16.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.930, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a portaria de contratação da Sra. **ADRIANA FLORA DA SILVA E SOUZA**, ocupante do emprego temporário de Professor de Ensino Fundamental,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 9.693, de 25 de maio 2016, **onde se lê:** sendo a duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento da referida servidora, **leia-se:** até o dia 20/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (16.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.931, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DME/166/2016, elaborado pela Diretora do Departamento de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular – **MARIA HELENA ANGELINI SANTANA – CPF 967.116.988-00**

Suplente – **LUCIANA CRISTINA CAVALARI MARTINS – CPF 173.808.198-28**

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

Titular – **MARIA CECÍLIA MOLINARI NOGUEIRA – CPF 120.449.218-20**

Suplente – **ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES – CPF 024.952.868-69**

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE OFICIAL DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO - APEOESP

Titular – **VALTER PERES FRANCO – CPF 118.174.458-04**

Suplente – **SÔNIA REGINA CORDEIRO – CPF – 016.364.938-31**

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS E CLASSES DE ENSINO ESPECIALIZADO EM CRIANÇAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Titular – **ALINE CRISTINA BRITO PINTO – CPF 345.783.938-79**

Suplente – **CAROLINE DA SILVA MISSACI – CPF 367.693.578-01**

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – **MAYARA ROCHA CAMPOS – CPF 227.231.628-00**

Suplente – **BRENO FABRE DE LUCA – CPF 399.854.838-63**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DA REDE DO MUNICÍPIO

Titular – **ROSANE CRISTINA FERRAZ GONÇALVES – CPF 102.434.648-00**

Suplente - **JOSIANA DOGO DE SOUZA CIACCO – CPF 180.762.818-30**

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES, FUNDAÇÕES OU AUTARQUIAS

Titular – **ANGELA APARECIDA TODERO – CPF 082.360.028-96**

Suplente – **LUIZA HELENA BERTOLUCCI DE OLIVEIRA – CPF 024.414.158-40**

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular – **MARÍLIA PAULA MISAEL – CPF 381.486.268-63**

Suplente – **PATRÍCIA CONSENTINO SILVA – CPF 173.826.938-80**

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular – **WALQUÍRIA DANIELA NASSAR – CPF 309.552.928-75**

Suplente – **FABIANA FERNANDES RAMOS DA SILVA – CPF 267.958.608-50**

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Titular – **RENATA COSTA MONTOURO DE ANDRADE – CPF 330.472.578-41**

Suplente – **MARLENE MENDONÇA – CPF 870.188.708-44**

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular – **MARIA CONCEIÇÃO SACARDO – CPF 251.164.658-70**

Suplente – **ADRIANA MARIA DE FREITAS FERMINO – CPF 140.050.078-80**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/11/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (16.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.932, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/612/2016 elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o biênio 2016/2018:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular **ELIANE APARECIDA MARTINS BATISTA CAMPOS**

Suplente **CAROLINA PRADO MIGUEL BERTOLOTO**

FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

Titular **CARMEN ELIZA GARCIA**

Suplente **TALISSA CAROLINA FERNANDES GRAMA VITAL**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular **SONIA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA**

Suplente **RENATA HELENA FERMOSELLI DONI**

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Titular **MARCOS PAULO PEREIRA**

Suplente **AUGUSTO DANIEL DA COSTA NETO**

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Titular **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO**

Suplente **MARIANA ALVARENGA LELLIS COLOGNEZ**

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Titular **ESTELA ALMEIDA OLIVEIRA**

Suplente **ISABEL CRISTINA BARBOSA OLIVEIRA VIEIRA**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE GRUPOS ORGANIZADOS DA 3ª IDADE

Titular **APARECIDA DA SILVA**

Suplente **ANA CARLA ROSSI**

Titular **LAURIE INGRID DE PAULA**

Suplente **SILENE MICHELAZZO CAMPOPIANO**

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE APOSENTADOS

Titular **LUCINDA JANUÁRIO RODRIGUES**

Suplente **JOANA D'ARC CAETANO**

REPRESENTANTES DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS OU ASSOCIAÇÕES QUE SE DEDIQUEM AOS TRABALHOS COM IDOSOS

Titular **FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA VALIM**

Suplente **PRISCILA TASSONI MORETTI FIZIO**

Titular **RENATA MARTINS**

Suplente **MARY YAMASHITA**

REPRESENTANTE DE UNIVERSIDADE DA 3ª IDADE

Titular **GLAUCIA MARIA NAVARRO DE ABREU RUGA**

Suplente **CLINEIDA JUNQUEIRA JACOMINI**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (18.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.933, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DMA/236/2016, elaborado pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros abaixo relacionados na Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento nomeada pela Portaria nº 7.906, de 17/07/2013, alterada pela Portaria nº 9.900, de 19/10/2016:

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

José Osmar da Conceição, Membro Titular, pelo Sr. **BRENO CEZAR VALENTE E SILVA**

REPRESENTANTES DA POLÍCIA AMBIENTAL

Eduardo Jorente Lourencini, Membro Titular, pelo Sr. **MARCELO APARECIDO FERNANDES**

Carlos Eduardo Theodoro, Membro Suplente, pelo Sr. **CÍCERO ALBERTO DE ALMEIDA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (21.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.934, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 7696/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro **FRED MARCON WESTIN** e as Engenheiras **PAOLA CRISTINA DO COUTO** e **DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS**, para efetuarem avaliação do Lote 14 da Quadra B, com 2.092,53 m², localizado na Av. Adorvando José Vallim, no Distrito Industrial, Município de São João da Boa Vista, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (21.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.935, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público 02/2016.

SUELI MOTA CURTI**MARIA LÍGIA MARINHO****VÂNIA REGINA CROQUE MARCONDES**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (23.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.936. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 03/2016.

MARIA LÍGIA MARINHO**SUELI MOTA CURTI****TATHIANA HELOÍSA NICOLAU LEME**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (23.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.937. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DMA/244/2016, elaborado pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros abaixo relacionados na Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento nomeada pela Portaria nº 7.906, de 17/07/2013:

REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS

Adriano Riquena Costa, Membro Titular, pelo Sr. **PAULO RICARDO BALDIN ROSSETTI**

Ademilson Padovan, Membro Suplente, pelo Sr. **WILDENIR CABRERA SILVEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (25.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.938. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 090/2016, formulado pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir nos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, nomeado pela Portaria nº 9.468, de 19 de outubro de 2.015, como segue:

TITULAR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**SINDICATO**

Isaac Ferreira da Silva, pelo Sr. **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA** (Ativo).

TITULAR DO CONSELHO FISCAL**SINDICATO**

Christiane Margutti Liparini, pela Sra. **AMÉLIA APARECIDA GUERREIRO** (Aposentada).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (25.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do IPSJBV

PORTARIA Nº 9.939. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de afastamento do cargo de Chefe da Assessoria Jurídica do Município, Dra. Hellen Cristina Padial Backstron Falavigna,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, a pedido, com prejuízo de vencimentos, a Dra. Hellen Cristina Padial Backstron Falavigna do cargo de Chefe da Assessoria Jurídica do Município, até 31/12/2016, data do término da atual legislatura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.940. DE 25 DE NOVEMBRO de 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO FERNANDO ALVES PALOMO**, portador do RG nº 7.671.210, para no período de 01/12/2016 a 31/12/2016, data de término da atual legislatura, ocupar o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, constante da tabela A do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, com alterações posteriores, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (25.11.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.941, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 384/2016, referente ao servidor **TEDD APARECIDO ONÓRIO DE OLIVEIRA**, fornecendo relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria.

Presidente: **CARMEN LÚCIA GUARCHE HESS PEREIRA**

Membros: **MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA**

VANIA REGINA CROQUE MARCONDES

Suplentes: **ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES**

CARLOS ALBERTO ELEOTÉRIO ROMANO

ROSSANE TAVARES PETRECA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (28.11.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.942, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Procurador, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG nº 58.877.847-3, classificada em 2º lugar no concurso público nº 01/2015.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. (29.11.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.943, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Procurador, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RENATA MOYSES CASSIANO**, portadora do RG nº 40.355.655-7, classificada em 3º lugar no concurso público nº 01/2015.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. (29.11.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 9.944, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.016

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Emprego, de acordo com o determinado no Decreto nº 1.838, de 22 de novembro de 2.005, alterado pelo Decreto nº 2.902, de 30 de setembro de 2.008:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

Membro Titular

ANA PAULA MARQUES FERREIRA BRUNETTI

Membro Suplente

DIOGENES LUIZ BRIDI

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Membro Titular

JOSÉ GERALDO CAUDURO

Membro Suplente

ANGÉLICA APARECIDA FURTUNATO

2) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:

Sindicato dos Empregados do Comércio de São João da Boa Vista

Membro Titular

JOÃO CARLOS MILLER

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos, Químicas, Farmacêuticas e Afins de São João da Boa Vista

Membro Suplente

CLAUDINEI TEODORO

Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais

Membro Titular

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA

Membro Suplente

MIRTES DOS SANTOS BATISTA

3) REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

Associação Comercial e Empresarial

Membro Titular

MARCELO BELLINI

Membro Suplente

LUIZ FERNANDO DE MELO

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista

Membro Titular

SÉRGIO GOMES MICHELAZZO

Membro Suplente

ROGÉRIO DE SOUZA CARVALHO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (29.11.2016).

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CNPJ 05774894/0001- 90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Outubro de 2016, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Outubro de 2016, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Outubro de 2016 (competência Setembro), do Plano Financeiro, a existência de um déficit primário de (-) **R\$1.620.560,71 (Um milhão, seiscentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e um centavos)**. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R\$5.189,82 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)** - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de Outubro de 2016, o aporte de **R\$128.658,25 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** realizados pela Câmara Municipal, IPSJBV e UNIFAE; a Prefeitura Municipal não aportou **R\$850.201,67 (Maio), R\$1.384.436,61 (Junho), R\$935.181,99 (Julho), R\$926.342,78 (Agosto), R\$941.108,00 (Setembro), R\$965.591,35 (Outubro), R\$1.402.041,59 (Novembro/13º), R\$979.344,655 (Dezembro) 2015, (Março) R\$555.798,38, (Abril) R\$1.039.933,27, (Maio) R\$1.560.039,85, (Junho) R\$1.028.156,19, (Julho) R\$1.118.156,98, R\$1.127.641,72 (Agosto) e R\$1.138.450,49 (Setembro) e R\$1.262.266,76 (Outubro), restando, portanto o total de **R\$17.259.435,84 (Dezessete milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, que devem ser corrigidos até a data de seu efetivo pagamento); a transferência do **COMPREV (pro-rata) de R\$417.046,71 (quatrocentos e dezessete mil, quarenta e seis reais e setenta e um centavos)** competência Setembro, acrescido o rendimento positivo de **R\$1.939.451,11 (Um milhão, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e onze centavos)** e outras receitas de **R\$19.654,32 (Dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** realizou superávit final**

de **R\$884.249,68 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** no mês de Outubro, com recursos da movimentação financeira para aplicação no Plano Financeiro. No Plano Previdenciário com a contribuição previdenciária de **R\$345.581,12 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos)** -, aporte de **R\$694,44 (Seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, juros positivos de aplicação financeira de **R\$194.446,94 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, menos o benefício de **R\$1.543,19 (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)**, totalizou superávit final de **R\$542.294,18 (Quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)**, com saldo para aplicação financeira no Plano Previdenciário. Isto, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, em especial a crise chinesa e o escândalo da **PETROBRAS – LAVAJATO, IMPEACHMENT** – governo provisório e a decadência de várias empresas brasileiras, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **RISKOFFICE** e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação, nos dois planos. Contando em 31 de Outubro 2016 com saldo disponível/aplicações de **R\$127.355.912,51 (cento e vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta e um centavos)** no Plano Financeiro e **R\$10.880.005,54 (Dez milhões, oitocentos e oitenta mil, cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme apurado nos Balancetes de Outubro de 2016 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Totalizando os dois Planos o capital de **R\$138.235.918,05 (cento e trinta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e cinco centavos)**. Observamos que pela não realização dos aportes e rentabilidade em baixa, o Plano Financeiro está retornado sua descapitalização, impossibilitando atingir o equilíbrio financeiro e atuarial, necessitando ainda que os aportes sejam realizados, mesmo que parcelado o débito existente. Bem como, que a Superintendência tem tomado todas as medidas necessárias para este recebimento, conforme ofícios de cobrança. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de Outubro de 2016 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Outubro de 2016.

São João da Boa Vista, 11 de Novembro de 2016.

Cironei Borges de Carvalho
Presidente

Luis Carlos Evaristo
Membro

Mario Henrique Fagotti Vassão
Membro

PORTARIA 926/2016

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor João Baptista Nogueira Bueno”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor João Baptista Nogueira Bueno é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 58/2016, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Dezembro de 2016, ao servidor Senhor João Baptista Nogueira Bueno, portador do RG 5.049.001-1 SSP/SP, matrícula 33613, cargo Médico Plantonista (Horista), aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 12/30 (doze trinta e cinco avos), sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (21/11/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 927/2016

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Marcelene de Mendonça”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Marcelene de Mendonça é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 61/2016 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Dezembro de 2016, à servidora Senhora Marcelene de Mendonça, portadora do RG 18.513.040-9 SSP SP matrícula 16590, cargo Inspetor de Alunos, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (21/11/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 928/2016

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Sandra Vilela Silva de Oliveira”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência

dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Sandra Vilela Silva de Oliveira é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 62/2016 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Dezembro de 2016, à servidora Senhora Sandra Vilela Silva de Oliveira, portadora do RG 8.409.148-4 SSP SP matrícula 15180, cargo Enfermeiro, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (21/11/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 929/2016

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Antonio Donizetti Cyrino”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Antonio Donizetti Cyrino é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 63/2016 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Dezembro de 2016, ao servidor Senhor Antonio Donizetti Cyrino, portador do RG 14.889.501 SSP SP matrícula 12531, cargo Ajudante de Serviços Especializados, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (21/11/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 930/2016

“Concede pensão por morte decorrente do falecimento do servidor aposentado Domingos Curcio Neto”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2.510, de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito do Senhor Domingos Curcio Neto, servidor público municipal aposentado, segurado deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 20/10/2016;

Considerando-se o parecer constante do processo 73/2016, referente à solicitação de pensão por morte Maria de Lourdes Pereira Curcio e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 20 de Outubro de 2016, à cônjuge do servidor público falecido, Senhora Maria de Lourdes Pereira Curcio, portadora do RG nº 15.987.208 SSP SP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, sem paridade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/10/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (21/11/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 931/2016

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Renata Pelaquim Bacan Fernandes”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Renata Pelaquim Bacan Fernandes é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 79/2016 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Dezembro de 2016, à servidora Senhora Renata Pelaquim Bacan Fernandes, portadora do RG 21.585.750 SSP SP matrícula 27160, cargo Professor de Ensino Infantil, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na proporção de 23/30 (vinte e três trinta avos), com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º. Inciso I da Constituição Federal c.c o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (21/11/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CNPJ 057748940001/90

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **RISKOFFICE**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009**, atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

OUTUBRO:-

No mês de Outubro de 2016 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO

BANCO DO BRASIL

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) a importância de **R\$5.684.054,51** com rentabilidade positiva de **R\$34.274,35** totalizando **R\$5.718.328,86** em aplicação neste fundo.

BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de **R\$2.209.445,47**, com rentabilidade positiva de **R\$14.281,22** totalizando **R\$2.223.726,69** neste fundo.

BB PREV RF PERFIL (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) na importância de **R\$189.711,22** com rentabilidade positiva de **(+)R\$1.928,14**, totalizando neste Fundo, **R\$191.639,36**.

BB PREV IPCA III aplicamos a importância de **R\$1.957.871,70** com rentabilidade positiva de **(+)R\$10.561,43**, totalizando **R\$1.968.433,13**.

BB Ações Ibrx Indexado FIC FI aplicamos a importância de **R\$2.110.531,03** com rentabilidade positiva **(+)R\$221.586,15**, totalizando **R\$2.332.117,18** neste fundo.

BB AÇÕES CONSUMO aplicamos a importância de **R\$6.207.253,15** com rentabilidade positiva **(+)** de **R\$11.200,64** totalizando **R\$6.218.453,79** neste fundo.

BB PREV RF IDKA 2 aplicamos a importância de **R\$6.896.149,69** com rentabilidade positiva **(+)** de **R\$28.743,41**. Totalizando **R\$6.924.893,10** neste fundo.

BB PREV RF TP VII aplicamos a importância de **R\$5.164.483,01** com rentabilidade positiva **(+)** de **R\$23.215,96** totalizando **R\$5.187.698,97** neste fundo.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$43.292.075,34.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de **R\$17.135.431,21** com rentabilidade positiva de **(+)R\$110.904,95** totalizando **R\$17.246.336,16** neste fundo.

CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP a importância de **R\$10.454.905,84** com rentabilidade positiva de **(+) R\$88.141,49**, totalizando **R\$10.543.047,33**, neste fundo.

CAIXA FEDERAL FI BR IRFM – 1 a importância de **R\$2.139.482,02** com rentabilidade positiva de **R\$20.180,33**, totalizando **R\$2.159.662,35**, neste fundo.

Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de **R\$3.078.365,90** com rentabilidade positiva de **(+) R\$329.903,26**, totalizando **R\$3.408.269,16** neste fundo.

CAIXA FI IMA-B 5 a importância de **R\$4.218.525,43** com rentabilidade positiva de **(+)R\$19.233,09**, totalizando **R\$4.237.758,52** neste fundo.

CAIXA FI BRASIL TP a importância de **R\$6.874.958,69** com rentabilidade positiva de **(+)R\$71.500,48** totalizando **R\$6.945.556,17** neste fundo.

CAIXA BR IDKA 2 a importância de **R\$242.429,13** com rentabilidade positiva de **(+)R\$3.184,57** totalizando **R\$242.429,13** neste fundo.

CAIXA FI BRASIL DI a importância de **R\$5.209.864,84** com rentabilidade positiva de **(+)R\$54.648,71** totalizando **R\$5.264.513,55** neste fundo.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$50.049.614,27.

BANCO BRADESCO

BRADESCO IMA GERAL na importância de **R\$ R\$13.686.460,69** com rentabilidade positiva de **(+)R\$140.609,81**, totalizando neste fundo a importância de **R\$13.826.595,61**.

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$13.826.595,61.

BANCO ITAÚ

ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de **R\$9.627.456,47** com rentabilidade positiva de **(+)R\$146.222,57** totalizando **R\$9.773.679,04**, neste fundo.

Totalizando aplicações no Banco Itaú de R\$9.773.679,04.

BNP PARIBAS

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de **R\$782.794,70** com rentabilidade positiva de **(+) R\$5.019,33**, totalizando a importância de **R\$787.814,03**.

Totalizando aplicações no Banco BNP PARIBAS de R\$787.814,03.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA na importância de **R\$2.372.071,26** com rentabilidade positiva de **(+) R\$248.133,10**, totalizando **R\$2.620.204,36**.

GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de **R\$2.620.216,05** com rentabilidade positiva de **(+)R\$326.233,05**, totalizando a importância de **R\$2.946.449,10**.

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG – aplicada a importância de R\$3.804.522,37 com rentabilidade positiva de **(+)R\$32.813,78**, totalizando a importância de **R\$3.837.336,15**.

Totalizando aplicações no Banco Geração Futuro na importância de R\$9.403.989,61.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BANCO DO BRASIL

BB PREVID IDKA2 aplicamos a importância de **R\$1.055.069,94**, com rentabilidade positiva de **(+)R\$4.397,56**, totalizando **R\$1.059.467,50**.

BB PREV TP VII a importância de **R\$459.131,08**, com rentabilidade positiva de **(+) R\$2.063,94**, totalizando a importância de **R\$461.195,02**, neste Fundo.

BB PREVI IRF-M1 aplicamos a importância **R\$2.396.980,13**, com rentabilidade positiva de **(+) R\$21.295,46**, totalizando **R\$2.418.275,61**, neste fundo.

BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de **R\$1.901.096,20** com rentabilidade positiva de **(+)R\$135.902,13**, totalizando **R\$2.036.998,33**.

BB Ações Consumo aplicamos a importância de **R\$639.266,70**, com rentabilidade positiva de **(+) R\$1.153,52**, totalizando **R\$640.420,22** neste fundo.

BB PREV IMA-B TP (CONSERVADOR) aplicamos a importância de **R\$1.697.469,34**, com rentabilidade positiva de **(+) R\$10.580,13**, totalizando **R\$1.708.049,47**.

BB PREVID IMA B (Moderado) aplicamos a importância de **R\$1.533.880,35**, com rentabilidade positiva de **(+) R\$9.914,56**, totalizando **R\$1.543.794,91** neste fundo.

BB PREV RF ALOC aplicamos a importância de **R\$1.002.664,84**, com

rentabilidade de **R\$9.139,64**, totalizando **R\$1.011.804,48** neste fundo.

Totalizando aplicações em Banco do Brasil na importância de R\$10.880.005,54 no Plano Previdenciário.

NOVEMBRO:-

No mês de Novembro de 2016 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, bem como a busca de maior rentabilidade, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO

BANCO DO BRASIL S/A

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de **R\$5.547.554,51** em aplicação neste fundo.

BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de **R\$2.209.445,47** em aplicação neste fundo.

BB PREV RF PERFIL na importância de **R\$2.416.410,38** em aplicação neste fundo.

BB PREV IPCA III aplicamos a importância de **R\$1.957.871,70**.

BB Ações Ibrx Indexado FIC FI do Banco do Brasil **R\$2.110.531,03** aplicação neste fundo.

BB AÇÕES CONSUMO do Banco do Brasil **R\$6.207.253,15** aplicação neste fundo.

BB PREV RF IDKA 2 aplicamos a importância de **R\$6.896.149,69** aplicação neste fundo.

BB PREV RF TP VII aplicamos a importância de **R\$5.164.483,01** aplicação neste fundo.

BB PREV TIT.PUB XII FI aplicamos a importância de **R\$5.046.976,97** neste fundo.

BB PREV RF ALOC aplicamos a importância de **R\$2.005.329,68** neste Fundo.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de **R\$17.135.431,21** aplicação neste fundo.

CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP a importância de **R\$10.454.905,84** aplicação neste fundo.

CAIXA FEDERAL FI BR IRFM – 1 a importância de **R\$2.139.482,02** aplicação neste fundo.

Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de **R\$3.078.365,90** aplicação neste fundo.

CAIXA FI IMA-B 5 a importância de **R\$4.218.525,43** aplicação neste fundo.

CAIXA FI BRASIL TP a importância de **R\$6.874.958,69** aplicação neste fundo.

CAIXA BR IDKA 2 a importância de **R\$242.429,13** aplicação neste fundo.

CAIXA FI BRASIL DI a importância de **R\$5.209.864,84** aplicação neste fundo.

BANCO BRADESCO

BRADESCO IMA GERAL na importância de **R\$ R\$13.686.460,59** aplicação neste fundo.

BANCO ITAÚ

ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de **R\$9.773.679,04** aplicação neste fundo.

BNP PARIBAS

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de **R\$782.794,70** aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA na importância de **R\$2.372.071,26** aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de **R\$2.620.216,05** aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG – aplicada a importância de **R\$3.804.522,37** aplicação neste fundo.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BANCO DO BRASIL

BB PREVID IDKA2 aplicamos a importância de **R\$1.059.494,83**, aplicação neste fundo.

BB PREV TP VII a importância de **R\$461.240,20**, aplicação neste fundo.

BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de **R\$2.036.996,33**, aplicação neste fundo.

BB Ações Consumo aplicamos a importância de **R\$640.420,22**, aplicação neste fundo.

BB PREV IMA-B TP (CONSERVADOR) aplicamos a importância de **R\$1.708.049,47**, aplicação neste fundo.

BB PREV IMA B (Moderado) aplicamos a importância de **R\$1.543.794,91**, aplicação neste fundo.

BB PREV IRF-M1 aplicamos a importância de **R\$2.759.078,14** neste fundo.

BB PREV RF ALOC aplicamos a importância de **R\$1.011.804,48** neste fundo.

Total atualmente aplicado até 10 de Novembro de 2016:

PLANO FINANCEIRO

| | |
|--|-------------------------|
| BB RPPSATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA) | R\$ 5.706.891,20 |
| BB RPPSATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA) | R\$ 2.219.327,55 |
| BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI | R\$ 2.267.807,96 |
| BB AÇÕES CONSUMO | R\$ 5.983.404,73 |
| BB PREVID IPCA III | R\$ 1.969.625,38 |
| BB PREVID RF IDKA2 | R\$ 6.931.607,94 |
| BB PREV TP VII | R\$ 5.188.207,21 |
| BB PREVRTPXII FI | R\$ 5.073.349,56 |
| BBPREVIRFM-1 | R\$ 4.566.774,29 |
| BBPREVIRFM-1 | R\$ 192.229,99 |
| TOTAL | R\$ 42.123.15,17 |

| | |
|--|--------------------------|
| Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP | R\$ 10.528.666,04 |
| Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS | R\$ 17.213.548,30 |
| Caixa Federal FI BR IMA B 5 | R\$ 4.240.154,40 |
| Caixa Federal FI BRASIL TIT PUBLICOS -5462 | R\$ 6.967.768,55 |
| Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 | R\$ 3.309.444,79 |
| Caixa Federal FI BRASIL DI | R\$ 5.280.849,79 |
| Caixa Federal FI BR IRFM 1 | R\$ 2.166.403,48 |
| Caixa Federal IDKA-2 | R\$ 243.714,19 |
| TOTAL | R\$ 49.850.547,64 |

| | |
|--|-------------------------|
| Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL | R\$13.833.744,81 |
| Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI | R\$ 9.813.215,53 |
| Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA | R\$ 2.459.881,03 |
| Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA | R\$ 2.835.450,32 |
| Geração Futuro JURO REAL IMAB RF LP | R\$ 3.828.682,40 |
| TOTAL | R\$ 9.124.013,75 |

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI | R\$ 786.257,94 |
|-------------------------|-----------------------|

SUBTOTAL **R\$125.630.936,84**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

| | |
|--|--------------------------|
| BB PREVID IDKA2 (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | R\$ 1.060.494,83 |
| BB PREVID IRF M-1 | R\$ 2.765.866,71 |
| BB CONSUMO | R\$ 616.213,21 |
| BB SMALL CAPS | R\$ 1.956.553,06 |
| BB PREV TP VII | R\$ 461.240,20 |
| BB PREVIDENCIÁRIO IMAB (CONSERVADOR) | R\$ 1.704.633,08 |
| BB PREVIDENCIÁRIO IMAB (MODERADO) | R\$ 1.540.740,87 |
| BB PREV RF ALOC | R\$ 1.011.065,69 |
| TOTAL | R\$ 11.117.707,65 |

Total Aplicação **R\$136.748.644,49**

São João da Boa Vista, 10 de Novembro de 2016.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**

CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 10/16

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Outubro/2016.

Anteriormente com a transferência de Aporte não visualizamos o déficit existente na Repartição Simples, o que sido constatado pela falta desta transferência.

A Repartição Simples é a forma de complementação entre o que se arrecada de contribuição e o pagamento de benefícios.

O Aporte é contribuição para atender déficit futuro.

Em razão deste fato vinha ocorrendo a cobrança do aporte que contabilmente no seu pagamento sanava o déficit mensal da Repartição Simples.

Com a interpretação da Lei e seus artigos, ficou visível esta diferença.

Portanto, além da complementação da Repartição Simples existe o Aporte.

Assim sendo, a partir deste mês estaremos apresentando o que deverá ser transferido pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e UNIFAE como Complementação e Aporte.

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS

| | |
|---|-------------------------|
| Contribuição Prefeitura Municipal – PF | R\$ 1.295.656,03 |
| Contribuição FAE - PF | R\$ 220.063,26 |
| Contribuição Câmara Municipal- PF | R\$ 10.998,42 |
| Contribuição IPSJBV (inativos) | R\$ 53.803,11 |
| Contribuição IPSJBV (ativos) | R\$ 5.405,57 |
| Receitas Extras Orçamentária (consignações) | R\$ 333.110,52 |
| Receita Intra Orçamentária (parcelamento) | R\$ 22.049,68 |
| Total Receita | R\$ 1.941.086,59 |

DESPESAS

| | |
|----------------------------|------------------|
| Folha Aposentado | R\$ 2.626.702,51 |
| Folha Pensionista | R\$ 456.792,88 |
| Salário Família | R\$ 52,80 |
| Vencimento Salário Pessoal | R\$ 22.911,33 |

| | | |
|--|------------|---------------------|
| INSS | R\$ | 1.303,23 |
| Material de Consumo | R\$ | 2.451,51 |
| Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 18.440,09 |
| Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 0,00 |
| Sentenças Judiciais | R\$ | 44.441,37 |
| Despesa Extra Orçamentária | R\$ | 330.179,57 |
| Obrigações Tributárias (PASEP) | R\$ | 18.571,93 |
| Obrigações Tributárias (Taxa Iluminação) | R\$ | 000,00 |
| Despesa Extra a Regularizar | R\$ | 0,00 |
| Obrigações Patronais IPSJBV | R\$ | 4.238,04 |
| Obras e Instalações | R\$ | 30.320,00 |
| Despesas – Aporte IPSJBV | R\$ | 5.241,76 |
| Total Despesa | R\$ | 3.561.647,30 |
| DEFICIT (-) | R\$ | 1.620.560,71 |

| | | | |
|-------------------------|------|------------------------|------|
| Segurados Ativos (PF) | 1290 | Contribuintes Ativos | 1290 |
| Segurados Inativos (PF) | 874 | Contribuintes Inativos | 153 |
| Total Segurado | 2164 | Total Contribuintes | 1443 |

| | | | | | |
|-----------------------------|-----|---------------|-----|-------------------|-----|
| Segurados Aposentados (PF) | 694 | Contribuintes | 134 | Não Contribuintes | 560 |
| Segurados Pensionistas (PF) | 180 | Contribuintes | 19 | Não Contribuintes | 161 |
| Total | 874 | | 153 | | 721 |

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R\$5.189,62**, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO SUPERÁVIT/2016)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a Despesa Administrativa do Plano Financeiro constata-se a existência de **DEFICIT** primário entre a Receita e a Despesa na importância de **(-) R\$1.620.560,71 (Um milhão, seiscentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e um centavos)**.

O DEFICIT (-) R\$1.620.560,71 acima descrito com a transferência do COMPREV de **R\$417.046,71, Setembro** acrescido de **R\$128.658,25 da realização de aporte pela Câmara Municipal, UNIFAE e IPSJBV, (a Prefeitura Municipal novamente não realizou o aporte devido, totalizando em aberto R\$16.820.737,21)** para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2015/2016 para com o **IPSJBV**, mais a renda positiva de **R\$1.939.451,11 (Um milhão, Novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e onze centavos)**, mais outras receitas de **R\$19.654,32 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, totalizou superávit final **R\$884.249,68 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** no mês de Outubro, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITA

| | | |
|------------------------------------|------------|-------------------|
| Contribuição Prefeitura Municipal | R\$ | 224.631,15 |
| Contribuição da UNIFAE | R\$ | 114.902,63 |
| Contribuição Câmara Municipal | R\$ | 5.095,84 |
| Contribuição IPSJBV | R\$ | 951,50 |
| Rendimento de Aplicação | R\$ | 194.446,44 |
| Aporte UNIFAE | R\$ | 694,44 |
| Outras receitas (Juros e correção) | R\$ | 3.114,87 |
| Total da Receita | R\$ | 543.836,87 |

DESPESA

| | | |
|------------------|-----|----------|
| Folha Aposentado | R\$ | 1.543,19 |
|------------------|-----|----------|

| | | |
|-------------------------|------------|-------------------|
| Total da Despesa | R\$ | 1.543,19 |
| Total Geral | R\$ | 542.294,18 |

Com relação ao Plano Previdenciário, o mesmo apresenta superávit final de **R\$542.294,18 (Quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)**, tendo em vista que teve **R\$345.581,12 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos)** de contribuição previdenciária, somado com o aporte de **R\$694,44 (Seiscentos e noventa e quatro reais, quarenta e quatro centavos)** e mais o rendimento positivo de aplicações de **R\$194.446,94 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, outras Receitas (Juros e Correção) **R\$3.114,87 (Três mil, cento e catorze reais e oitenta e sete centavos)**, menos benefício concedido de **R\$1.543,19 (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)**, com sobra de recursos para capitalização.

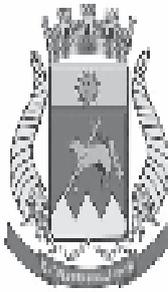
| | | | | | |
|--------------------------|-----|---------------|-----|------------------|---|
| Segurados Ativos PM | 338 | Contribuintes | 338 | Não Contribuinte | 0 |
| Segurados Ativos UNIFAE | 88 | | 88 | | 0 |
| Segurados Ativos CM | 6 | | 6 | | 0 |
| Segurados Inativo UNIFAE | 1 | | 0 | | 0 |

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações e fundos, com restrições pela crise econômica motivada pela China, Grécia, período pós-eleitoral – **(impechemant)** governo provisório, rebaixamento do grau de confiança, problemas na PETROBRAS e em empresas conceituadas, volatilidade devido à taxa SELIC em alta para aplicações que atendem a **Resolução nº 3922/2010**. Somados os recursos e deduzidas às despesas representam o percentual de **(+) 28,6769% positivo** de uma folha de pagamento do Plano Financeiro. No Plano Previdenciário representam o percentual de **(+)35141,1155% positivo** do pagamento de benefício O perfeito equilíbrio seria **100%**, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Setembro de 2016 tínhamos saldo de **R\$136.809.374,18** e em Outubro de 2016 fechamos o mês com **R\$138.235.918,05 soma dos dois Planos, com superávit de R\$1.426.543,86** com capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 31 de Outubro de 2016.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

| MÊS/ANO | RECEITA | | | | | | | | | | DESPESA | | | | | DISPONÍVEL | | | | | |
|--------------|--|--------------|---------------|------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|--------------|---------------|----------------|--|------------|------------|-------|-------|--|------------|--|
| | CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINANC/COMPREV/PRO-RATA/APORTE PM JUR APLICAÇÃO - PLANO FINANCEIRO | | | | | | | | | | PAGAMENTOS | | | | | DESP EXTRA | SALDO | | | | |
| | ENTES/SERV AT | | INATIVO | | REC. EXTRA | | SUPR FINAC | | COMPREV | | PRO-RATA | | APORTE/PM/CM | | JUR/APLICA | | | TOTAL | | INAT/BENEF | |
| PM+CM+FAE+EM | APOS/INENS | REC. EXTRA | SUPR FINAC | COMPREV | PRO-RATA | APORTE/PM/CM | JUR/APLICA | TOTAL | INAT/BENEF | DESP ADM | DESP EXTRA | SALDO | | | | | | | | | |
| 2015 | 16.838.826,29 | 3.014.772,99 | 12.108.364,84 | 524.701,42 | 18.056.605,71 | 23.826.255,85 | 58.364.864,33 | 46.268.664,98 | 321.896.638,85 | 188.202.576,04 | 6.327.977,41 | 12.871.614,21 | 114.584.469,19 | | | | | | | | |
| jan/16 | 922.622,00 | 46.209,42 | 256.580,24 | | | 248.395,88 | 102.232,67 | 776.211,71 | 2.354.151,92 | 2.648.436,93 | | 286.470,40 | | | | | | | | | |
| fev/16 | 1.493.275,63 | 39.918,34 | 272.347,85 | | | 274.778,05 | 1.143.205,99 | 2.149.114,05 | 5.372.639,91 | 2.732.956,90 | | 272.399,58 | | | | | | | | | |
| mar/16 | 3.221.772,75 | 41.389,10 | 274.367,64 | | | 201.746,21 | 1.132.117,02 | 3.230.427,44 | 8.101.820,16 | 2.734.622,01 | | 273.405,19 | | | | | | | | | |
| abr/16 | 2.379.805,58 | 40.563,58 | 276.026,43 | | | 372.657,04 | 122.288,14 | 3.002.102,27 | 6.193.443,04 | 2.747.905,81 | | 276.026,43 | | | | | | | | | |
| mai/16 | 1.479.517,74 | 45.221,64 | 284.913,34 | | | 267.828,32 | 116.124,55 | 621.390,92 | 1.572.214,67 | 2.842.859,52 | | 284.866,54 | | | | | | | | | |
| jun/16 | 1.478.879,04 | 42.031,45 | 288.630,15 | | | 267.434,88 | 667.486,97 | 2.269.992,97 | 1.572.214,67 | 2.842.859,52 | | 284.866,54 | | | | | | | | | |
| jul/16 | 1.484.624,04 | 45.333,82 | 285.764,42 | | | 266.959,54 | 128.438,79 | 3.469.811,01 | 5.033.457,46 | 1.230.891,04 | | 285.646,52 | | | | | | | | | |
| ago/16 | 1.566.899,43 | 51.527,27 | 315.645,53 | | | 266.959,54 | 151.983,57 | 1.182.144,67 | 3.664.970,06 | 3.013.364,87 | | 285.939,67 | | | | | | | | | |
| set/16 | 1.619.622,96 | 51.512,69 | 322.012,03 | | | 267.369,61 | 131.720,79 | 1.175.540,22 | 3.664.970,06 | 3.013.364,87 | | 285.939,67 | | | | | | | | | |
| out/16 | 1.573.827,28 | 53.803,11 | 333.110,52 | | | 417.046,71 | 128.659,25 | 1.939.451,11 | 4.445.896,98 | 3.093.495,39 | | 330.179,57 | | | | | | | | | |
| nov/16 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| dez/16 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL | 17.250.546,35 | 457.510,42 | 2.811.398,15 | 524.701,42 | 18.056.605,71 | 23.826.255,85 | 58.364.864,33 | 46.268.664,98 | 321.896.638,85 | 188.202.576,04 | 6.327.977,41 | 12.871.614,21 | 114.584.469,19 | | | | | | | | |
| TOTAL | 33.089.374,64 | 3.472.283,41 | 15.019.762,99 | 524.701,42 | 18.056.605,71 | 23.826.255,85 | 58.364.864,33 | 46.268.664,98 | 321.896.638,85 | 188.202.576,04 | 6.327.977,41 | 12.871.614,21 | 114.584.469,19 | | | | | | | | |

São João da Boa Vista, 31 de Outubro de 2016

Antonio Carlos Molina
Superintendente

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

| MÊS/ANO | RECEITA | | | | | | | | | | DESPESA | | | | | DISPONÍVEL | | | | | |
|------------------|--|------------|------------|---------|------------|--------------|--------------|---------------|------------|----------|------------|---------------|--------------|--|------------|------------|-------|-------|--|------------|--|
| | CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINANC/COMPREV/PRO-RATA/APORTE PM JUR APLICAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | | | | | | | PAGAMENTOS | | | | | DESP EXTRA | SALDO | | | | |
| | ENTES/SERV AT | | INATIVO | | REC. EXTRA | | SUPR FINAC | | COMPREV | | PRO-RATA | | APORTE/PM/CM | | JUR/APLICA | | | TOTAL | | INAT/BENEF | |
| PM+CM+FAE+IPSJBV | APOS/INENS | REC. EXTRA | SUPR FINAC | COMPREV | PRO-RATA | APORTE/PM/CM | JUR/APLICA | TOTAL | INAT/BENEF | DESP ADM | DESP EXTRA | SALDO | | | | | | | | | |
| 2015 | 5.674.971,90 | | | | | 6.223,86 | 534.166,07 | 5.929.035,08 | 15.224,24 | | | 6.200.129,69 | | | | | | | | | |
| jan/16 | 570.247,78 | | | | | 624,04 | 135.591,97 | 706.465,79 | 1.386,76 | | | 705.077,03 | | | | | | | | | |
| fev/16 | 258.134,69 | | | | | 694,44 | 98.025,62 | 356.854,75 | 1.543,19 | | | 355.311,56 | | | | | | | | | |
| mar/16 | 279.901,86 | | | | | 694,44 | 78.329,94 | 358.926,24 | 1.543,19 | | | 357.383,05 | | | | | | | | | |
| abr/16 | 298.266,02 | | | | | 694,44 | 116.704,80 | 415.665,26 | 1.543,19 | | | 414.122,07 | | | | | | | | | |
| mai/16 | 302.340,85 | | | | | 694,44 | (5.144,77) | 297.890,52 | 1.543,19 | | | 296.347,33 | | | | | | | | | |
| jun/16 | 303.306,08 | | | | | 1.041,63 | 197.183,80 | 501.531,51 | 2.314,73 | | | 499.216,78 | | | | | | | | | |
| jul/16 | 304.099,11 | | | | | 694,44 | 347.874,50 | 652.668,05 | 1.543,19 | | | 651.124,86 | | | | | | | | | |
| ago/16 | 333.997,30 | | | | | 694,44 | 77.939,25 | 412.629,89 | 1.543,19 | | | 411.086,80 | | | | | | | | | |
| set/16 | 346.108,18 | | | | | 694,44 | 102.652,85 | 449.455,47 | 1.543,19 | | | 447.912,28 | | | | | | | | | |
| out/16 | 348.696,00 | | | | | 694,44 | 194.446,94 | 543.837,36 | 1.543,19 | | | 542.294,19 | | | | | | | | | |
| nov/16 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| dez/16 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL | 3.345.087,87 | | | | | 7.221,19 | 1.343.803,90 | 4.705.922,96 | 16.047,01 | | | 4.679.875,95 | | | | | | | | | |
| TOTAL | 9.020.069,77 | | | | | 13.445,05 | 1.877.761,97 | 10.834.958,04 | 31.271,25 | | | 10.860.005,54 | | | | | | | | | |

São João da Boa Vista, 31 de Outubro de 2016.

Antonio Carlos Molina
Superintendente

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | Ficha | D. R. | Dotação | | | | Reservado |
|--|-------|-------|-------------------------------------|-----------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | | Inicial | Alteração | Autorizado | Saldo Atual | |
| 03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC.S.IRV | | | 47.959.000,00 | | 47.959.000,00 | 16.441.817,90 | 16.441.817,90 |
| ...1 - ADMINISTRAÇÃO | | | 2.128.000,00 | | 2.128.000,00 | 893.700,75 | 893.700,75 |
|1 - ADMINISTRAÇÃO | | | 2.128.000,00 | | 2.128.000,00 | 893.700,75 | 893.700,75 |
|4 - Administração | | | 2.128.000,00 | | 2.128.000,00 | 893.700,75 | 893.700,75 |
|122 - Administração Geral | | | 2.128.000,00 | | 2.128.000,00 | 893.700,75 | 893.700,75 |
|57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST.PREV.IDENCIARIA | | | 2.128.000,00 | | 2.128.000,00 | 893.700,75 | 893.700,75 |
|2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST.PREV.IDENCIARIA | | | 2.128.000,00 | | 2.128.000,00 | 893.700,75 | 893.700,75 |
|3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 1 | 04 | 400.000,00 | | 400.000,00 | 145.235,52 | 145.235,52 |
|3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2 | 04 | 28.000,00 | | 28.000,00 | 15.532,51 | 15.532,51 |
|3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 21 | 04 | 72.000,00 | | 72.000,00 | 31.569,16 | 31.569,16 |
|3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 3 | 04 | 68.000,00 | | 68.000,00 | 41.387,90 | 41.387,90 |
|3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4 | 04 | 30.000,00 | | 30.000,00 | 22.849,79 | 22.849,79 |
|3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE | 5 | 04 | 15.000,00 | | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
|3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 6 | 04 | 70.000,00 | | 55.000,00 | 37.900,00 | 37.900,00 |
|3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7 | 04 | 25.000,00 | 15.000,00 | 40.000,00 | 4.724,52 | 4.724,52 |
|3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8 | 04 | 320.000,00 | | 320.000,00 | 136.131,55 | 136.131,55 |
|3.3.90.41.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 9 | 04 | 200.000,00 | | 200.000,00 | | |
|3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10 | 04 | 200.000,00 | | 200.000,00 | 80.381,38 | 80.381,38 |
|3.3.91.97.00 - APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS | 22 | 04 | 100.000,00 | | 100.000,00 | 29.000,00 | 29.000,00 |
|4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 11 | 04 | 500.000,00 | | 500.000,00 | 240.504,42 | 240.504,42 |
|4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12 | 04 | 100.000,00 | | 100.000,00 | 93.484,00 | 93.484,00 |
| ...2 - BENEFÍCIOS | | | 36.844.000,00 | | 36.844.000,00 | 6.561.117,15 | 6.561.117,15 |
|1 - BENEFÍCIOS | | | 36.844.000,00 | | 36.844.000,00 | 6.561.117,15 | 6.561.117,15 |
|9 - Previdência Social | | | 36.844.000,00 | | 36.844.000,00 | 6.561.117,15 | 6.561.117,15 |
|272 - Previdência do Regime Estatutário | | | 36.844.000,00 | | 36.844.000,00 | 6.561.117,15 | 6.561.117,15 |
|53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS | | | 36.844.000,00 | | 36.844.000,00 | 6.561.117,15 | 6.561.117,15 |
|11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS E RPPS | | | 46.000,00 | | 46.000,00 | 46.000,00 | 46.000,00 |
|3.3.20.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 13 | 04 | 23.000,00 | | 23.000,00 | 23.000,00 | 23.000,00 |
|3.3.20.03.00 - PENSÕES | 14 | 04 | 23.000,00 | | 23.000,00 | 23.000,00 | 23.000,00 |
|12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS | | | 36.798.000,00 | | 36.798.000,00 | 6.515.117,15 | 6.515.117,15 |
|3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 15 | 04 | 30.020.000,00 | | 30.020.000,00 | 4.176.876,78 | 4.176.876,78 |
|3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar | 16 | 04 | 5.500.000,00 | | 5.500.000,00 | 1.086.912,13 | 1.086.912,13 |
|3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar | 17 | 04 | 28.000,00 | | 28.000,00 | 27.419,20 | 27.419,20 |
|3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 19 | 04 | 1.250.000,00 | | 1.250.000,00 | 1.223.909,04 | 1.223.909,04 |
| ...3 - RESERVAS | | | 8.987.000,00 | | 8.987.000,00 | 8.987.000,00 | 8.987.000,00 |
|1 - RESERVAS | | | 8.987.000,00 | | 8.987.000,00 | 8.987.000,00 | 8.987.000,00 |
|99 - Reserva de Contingência | | | 8.987.000,00 | | 8.987.000,00 | 8.987.000,00 | 8.987.000,00 |
|997 - Reserva do RPPS | | | 8.987.000,00 | | 8.987.000,00 | 8.987.000,00 | 8.987.000,00 |
|7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | 8.987.000,00 | | 8.987.000,00 | 8.987.000,00 | 8.987.000,00 |
|13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | 8.987.000,00 | | 8.987.000,00 | 8.987.000,00 | 8.987.000,00 |
|9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20 | 04 | 8.987.000,00 | | 8.987.000,00 | 8.987.000,00 | 8.987.000,00 |
| TOTAL ORÇAMENTÁRIO | | | 47.959.000,00 | | 47.959.000,00 | 16.441.817,90 | 16.441.817,90 |
| 9999 - | | | | | | | |
|0.0.00.00.02 - | | | | | | | |
|11.4.91.01.00 - (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULO DE EMPLEADOS | 5810 | 04 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTORA) | | | | |
|21.8.81.01.02 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS | 5311 | 04 | INSS - FOLHA PAGTO | | | | |
|21.8.81.01.02 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS | 5321 | 04 | INSS - SERVIÇOS | | | | |
|21.8.81.01.03 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | 5328 | 04 | IPSJBV CONTR. SERVIDORES | | | | |
|21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 5315 | 04 | IRRF | | | | |
|21.8.81.01.08 - ISS | 5322 | 04 | ISS | | | | |
|21.8.81.01.10 - PENSÃO ALIMENTÍCIA | 5324 | 04 | PENSÃO ALIMENTÍCIA | | | | |
|21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 5317 | 04 | MENSALIDADE SINDICAL | | | | |
|21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 5318 | 04 | CONTRIB ASSISTENCIAL | | | | |
|21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 5319 | 04 | CONTRIB SINDICAL | | | | |
|21.8.81.01.14 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 5313 | 04 | SEGURO VIDA | | | | |
|21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 5316 | 04 | FINANC CEF | | | | |
|21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 5326 | 04 | FINANC NOSSA CAIXA | | | | |
|21.8.82.03.00 - DEPÓSITOS JUDICIAIS | 5329 | 04 | DEPÓSITO JUDICIAL | | | | |
|0.0.00.00.03 - | | | | | | | |
| ...2015 - RESTOS A PAGAR DE 2015 | | | | | | | |
|3.1.90.11.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061 | 6002 | 04 | | | | | |
|3.3.90.30.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061 | 6003 | 04 | | | | | |
|3.3.90.36.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061 | 6004 | 04 | | | | | |
|3.3.90.39.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061 | 6005 | 04 | | | | | |
|3.3.90.47.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061 | 6006 | 04 | | | | | |
|3.1.90.01.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012 | 6007 | 04 | | | | | |
|3.1.90.03.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012 | 6008 | 04 | | | | | |
|3.1.90.05.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012 | 6009 | 04 | | | | | |
| TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | |
| SALDO PARA O MÊS SEGUINTE | | | | | | | |
| TESOURARIA | | | | | | | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | | | | | | |
| BANCOS CONTA VINCULADA | | | | | | | |
| TOTAL DE CAIXA E BANCOS | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | |

Balancete da Receita de 03/10/2016 à 31/10/2016

| Ficha | Código | Especificação da Receita | Orçada |
|---------|-------------------------|--|---------------|
| RECEITA | | | |
| | 1.0.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 21.453.000,00 |
| | 1.2.0.0.00.00.00 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 9.857.000,00 |
| | 1.2.1.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 9.857.000,00 |
| | 1.2.1.0.29.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO | 9.857.000,00 |
| | 1.2.1.0.29.07.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 9.357.000,00 |
| 6 | 1.2.1.0.29.07.01 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA | 50.000,00 |
| 7 | 1.2.1.0.29.07.02 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA | 7.000.000,00 |
| 8 | 1.2.1.0.29.07.03 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE | 1.300.000,00 |
| 10 | 1.2.1.0.29.07.05 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IFSJBV | 30.000,00 |
| 73 | 1.2.1.0.29.07.06 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP | 20.000,00 |
| 74 | 1.2.1.0.29.07.07 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA - PP | 650.000,00 |
| 75 | 1.2.1.0.29.07.08 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE - PP | 300.000,00 |
| 77 | 1.2.1.0.29.07.10 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IFSJBV - PP | 7.000,00 |
| | 1.2.1.0.29.09.00 | CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 450.000,00 |
| 12 | 1.2.1.0.29.09.01 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO | 450.000,00 |
| | 1.2.1.0.29.11.00 | CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 50.000,00 |
| 14 | 1.2.1.0.29.11.01 | CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA | 50.000,00 |
| | 1.3.0.0.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 7.500.000,00 |
| | 1.3.2.0.00.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 7.500.000,00 |
| | 1.3.2.8.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 7.500.000,00 |
| | 1.3.2.8.10.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA | 5.500.000,00 |
| 22 | 1.3.2.8.10.01.00 | REMUN INVEST EM RENDA FIXA | 5.500.000,00 |
| | 1.3.2.8.20.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL | 2.000.000,00 |
| 25 | 1.3.2.8.20.01.00 | REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL | 2.000.000,00 |
| | 1.9.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 4.096.000,00 |
| | 1.9.1.0.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 71.000,00 |
| | 1.9.1.2.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES | 71.000,00 |
| | 1.9.1.2.29.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 71.000,00 |
| | 1.9.1.2.29.01.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 66.000,00 |
| 31 | 1.9.1.2.29.01.01 | MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL | 66.000,00 |
| 32 | 1.9.1.2.29.01.02 | MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL- PP | 0,00 |
| | 1.9.1.2.29.02.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 5.000,00 |
| 33 | 1.9.1.2.29.02.01 | MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR | 5.000,00 |
| | 1.9.2.0.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 4.015.000,00 |
| | 1.9.2.2.00.00.00 | RESTITUIÇÕES | 4.015.000,00 |
| | 1.9.2.2.10.00.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | 4.000.000,00 |
| | 1.9.2.2.10.01.00 | PRINCIPAL | 4.000.000,00 |
| 38 | 1.9.2.2.10.01.01 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS | 4.000.000,00 |
| | 1.9.2.2.99.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 15.000,00 |
| 43 | 1.9.2.2.99.02.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 15.000,00 |
| | 1.9.3.0.00.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 10.000,00 |
| | 1.9.3.2.00.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 10.000,00 |
| | 1.9.3.2.99.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS | 10.000,00 |
| | 1.9.3.2.99.01.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL | 10.000,00 |
| 48 | 1.9.3.2.99.01.01 | IPSJBV - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU | 10.000,00 |
| | 7.0.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 26.506.000,00 |
| | 7.2.0.0.00.00.00 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 26.506.000,00 |
| | 7.2.1.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 26.506.000,00 |
| | 7.2.1.0.29.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 26.506.000,00 |
| | 7.2.1.0.29.01.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 16.846.000,00 |
| 55 | 7.2.1.0.29.01.01 | CONTRIB PATRONAL - CÂMARA | 150.000,00 |
| 54 | 7.2.1.0.29.01.02 | CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA | 9.485.000,00 |
| 56 | 7.2.1.0.29.01.03 | CONTRIB PATRONAL - UNIFAE | 3.000.000,00 |
| 72 | 7.2.1.0.29.01.05 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IFSJBV | 55.000,00 |
| 76 | 7.2.1.0.29.01.06 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA - PP | 3.700.000,00 |
| 78 | 7.2.1.0.29.01.07 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA - PP | 15.000,00 |
| 80 | 7.2.1.0.29.01.08 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - UNIFAE - PP | 424.000,00 |
| 82 | 7.2.1.0.29.01.10 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IFSJBV - PP | 17.000,00 |
| | 7.2.1.0.29.13.00 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 7.110.000,00 |
| 60 | 7.2.1.0.29.13.01 | CONTR. AMORT DEF. ATUARIAL - CÂMARA | 210.000,00 |
| 61 | 7.2.1.0.29.13.02 | CONTR. AMORT DEF. ATUARIAL - PREFEITURA | 5.000.000,00 |
| 62 | 7.2.1.0.29.13.03 | CONTR. AMORT DEF. ATUARIAL - UNIFAE | 1.800.000,00 |
| 83 | 7.2.1.0.29.13.04 | CONTR. AMORT DEF. ATUARIAL - IFSJBV | 100.000,00 |
| 85 | 7.2.1.0.29.13.05 | CONTR. AMORT DEF. ATUARIAL - UNIFAE - PP | 0,00 |
| | 7.2.1.0.29.15.00 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 2.550.000,00 |
| 71 | 7.2.1.0.29.15.01 | CONTRIB. PREV. EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS- UNIFAE | 550.000,00 |
| 84 | 7.2.1.0.29.15.02 | CONTRIB. PREV. REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS- PREFEITURA | 2.000.000,00 |
| *** | TOTAL ORÇAMENTÁRIO | | 47.959.000,00 |
| 0 | 0.0.0.0.00.00.00 | *** TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO | |
| 1 | 0.0.0.0.00.00.01 | *** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO | |
| 5801 | 1.1.3.8.1.26.00 | ISS S/ NOTAS FISCAIS | |
| 5802 | 1.1.3.8.1.26.00 | INSS S/ NOTAS FISCAIS | |
| 5803 | 1.1.3.8.1.26.00 | INSS S/ FOLHA | |
| 5804 | 1.1.3.8.1.26.00 | IRRF S/ NOTAS FISCAIS | |
| 5810 | 1.1.4.9.1.01.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO | |
| 5911 | 1.1.9.2.1.00.00 | ,DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARI | |
| 5311 | 2.1.8.8.1.01.02 | INSS - FOLHA PAGTO | |
| 5321 | 2.1.8.8.1.01.02 | INSS - SERVIÇOS | |
| 5328 | 2.1.8.8.1.01.03 | IPSJBV CONTR. SERVIDORES | |
| 5315 | 2.1.8.8.1.01.04 | IRRF | |
| 5322 | 2.1.8.8.1.01.08 | ISS | |
| 5324 | 2.1.8.8.1.01.10 | PENSÃO ALIMENTÍCIA | |
| 5317 | 2.1.8.8.1.01.13 | MENSALIDADE SINDICAL | |
| 5318 | 2.1.8.8.1.01.13 | CONTRIB ASSISTENCIAL | |
| 5319 | 2.1.8.8.1.01.13 | CONTRIB SINDICAL | |
| 5325 | 2.1.8.8.1.01.13 | CONTRIB CONFEDERATIVA | |
| 5313 | 2.1.8.8.1.01.14 | SEGURO VIDA | |
| 5312 | 2.1.8.8.1.01.15 | FINANC CREDIVISTA | |
| 5316 | 2.1.8.8.1.01.15 | FINANC CEF | |
| 5326 | 2.1.8.8.1.01.15 | FINANC NOSSA CAIXA | |
| 5327 | 2.1.8.8.1.01.99 | VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS | |
| 5401 | 2.1.8.8.1.01.99 | PIS, COFINS E CSLL | |
| 5329 | 2.1.8.8.2.03.00 | DEPÓSITO JUDICIAL | |
| 5811 | 4.6.1.9.1.00.00 | REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS | |
| 5812 | 4.6.1.9.1.00.00 | REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - V | |
| *** | TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO | | |
| | | SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | |
| | | BANCOS CONTA MOVIMENTO | |
| | | BANCOS CONTA VINCULADA | |
| | | TOTAL DE CAIXA E BANCOS | |
| | | *** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE | |
| | | TOTAL GERAL | |

ATOS DO LEGISLATIVO**ATO DA MESA Nº006. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016**

“Sessão Solene para entrega do diploma ao Atirador Destaque do Ano”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:-

Art.1º.A Sessão Solene para entrega do diploma ao Atirador Destaque do Ano será realizada no dia 24 de novembro de 2016.

Art.2º.A Direção Geral convocar á quantos servidores e estagiários desta Casa de Leis forem necessários para trabalhar em nesta solenidade.

Art.3º.As despesas decorrentes com a execução do presente Ato correrão por conta de dotação orçamentária existente, conforme consta noDecreto Legislativo nº 15/2006, referente aos seguintes itens abaixo descritos:

- Convites;
- Flores;
- Confecção de 1 Placa de Atirador Destaque do Ano;
- Confecção de 2 Placas de Honra ao Mérito.

Art.4º.Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ademir Martins Boaventura

Presidente

Fernando Bonareti Betti

1º.Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (21.11.2016).

ATO DA MESA Nº 005. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre compensação de horas”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:-

Art.1º.O Servidor José Antonio Ferreira, Supervisor Legislativo, está autorizado alicenciar-se pelo período de 29 de novembro a 09 de dezembro de 2016, a título de compensação de 72 horas excedentes, homenageando o princípio da economicidade, sem causar prejuízos ao referido servidor.

Art.2º. Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ademir Martins Boaventura

Presidente

Fernando Bonareti Betti

1º.Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (21.11.2016).

FINAL**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

PROCESSO Nº: **923/2016**

FORNECEDOR: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

VALOR: **R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **57**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA.**

PROCESSO Nº: **867/2016**

FORNECEDOR: **AGENOR ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS MEI**

VALOR: **R\$ 990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **32**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AULAS DE ESTILOS DIVERSOS.**

PROCESSO Nº: **267/2016**

FORNECEDOR: **ALBERGUE NOTURNO BOM SAMARITANO**

VALOR: **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**

DAS N.º: **289**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

PROCESSO Nº: **881/2016**

FORNECEDOR: **ANTÔNIO CARLOS SIMÕES MEI**

VALOR: **R\$ 4.176,96 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **31**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA.**

PROCESSO Nº: **6079/2016**

FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SJBV**

VALOR: **R\$ 273.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS)**

LEI N.º: **4.039 de 18/10/16**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO.**

PROCESSO Nº: **266/2016**

FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"**

VALOR: **R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**

DAS N.º: **290**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

PROCESSO Nº: **265/2016**

FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

VALOR: **R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

DAS N.º: **291**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

PROCESSO Nº: **900, 901, 902 e 903/2016**

FORNECEDOR: **BERTOINA, REMÉDIO E PANAZZOLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

VALOR: **R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **600, 601, 602 e 603**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA.**

PROCESSO Nº: **5279, 5748, 5751 e 5840/2016**

FORNECEDOR: **BOA VISTA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP**

VALOR: **R\$ 874,14 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **8.421, 8.511, 8.512, 8.513, 8.514,**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.**

PROCESSO Nº: **270/2016**

FORNECEDOR: **CAACCH – CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM HUMANISMO**

VALOR: **R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

DAS N.º: **292**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

PROCESSO Nº: **875 e 2773/2016**

FORNECEDOR: **CÉLIO CABRAL FADIGA FILHO GRAMAS ME**

VALOR: **R\$ 76.229,38 (SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **1.140 e 1.141**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E DE PRESERVAÇÃO.**

PROCESSO Nº: **862, 863 e 864/2016**

FORNECEDOR: **CLAC ARTES E CULTURA LTDA ME**

VALOR: **R\$ 13.434,74 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **412, 415 e 416**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AULAS DE INSTRUMENTOS DIVERSOS.**

PROCESSO Nº: **4569/2016**

FORNECEDOR: **CONSTRUTORA ETAPA LTDA**

VALOR: **R\$ 28.373,18 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **3.755**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA.**

PROCESSO Nº: **1850 e 4537/2016**

FORNECEDOR: **CONSTRUTORA SCALA GUAÇU LTDA**

VALOR: **R\$ 90.650,19 (NOVENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **268, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 751, 770, 801, 802, 804, 805 e 874**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.**

PROCESSO Nº: **683/2016**

FORNECEDOR: **CSB PROMOÇÕES LTDA ME**

VALOR: **R\$ 7.141,00 (SETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **624**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.**

PROCESSO Nº: **5042/2016**

FORNECEDOR: **FENIX RECUPERAÇÃO DE MOTORES LTDA ME**

VALOR: **R\$ 34.217,08 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **346 e 423**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

PROCESSO Nº: **272/2016**

FORNECEDOR: **LAR SANTO ANTÔNIO**

VALOR: **R\$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**

DAS N.º: **295**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

PROCESSO Nº: **256/2016**

FORNECEDOR: **LAR VICENTINO SÃO JOSÉ**

VALOR: **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**

DAS N.º: **293**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

PROCESSO Nº: **1125 e 2927/2016**

FORNECEDOR: **LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS DE SJBV**
 VALOR: **R\$ 50.280,00 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)**
 NOTA FISCAL N.º: **3.282 de 16/04/13**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **REPASSE OU CONTRUBUIÇÃO.**

PROCESSO Nº: **5573 e 5627/2016**
 FORNECEDOR: **MARCO ANTÔNIO MAGNO DA COSTA ME**
 VALOR: **R\$ 612,80 (SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **67 e 137**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS.**

PROCESSO Nº: **878/2016**
 FORNECEDOR: **MARCOS TOLEDO GAMBA MEI**
 VALOR: **R\$ 3.915,01 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E UM CENTAVO)**
 NOTA FISCAL N.º: **30**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE.**

PROCESSO Nº: **876/2016**
 FORNECEDOR: **MARIA LÚCIA CIRTO MATIELLO MEI**
 VALOR: **R\$ 4.130,28 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **34**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES.**

PROCESSO Nº: **2177/2016**
 FORNECEDOR: **MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA EPP**
 VALOR: **R\$ 46.751,55 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **173 e 281**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E DE PRESERVAÇÃO.**

PROCESSO Nº: **870, 871 e 873/2016**
 FORNECEDOR: **PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA EPP**
 VALOR: **R\$ 50.354,25 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **1.726, 1.727 e 1.728**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA / MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E DE PRESERVAÇÃO / TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES.**

PROCESSO Nº: **5105 e 5148/2016**

FORNECEDOR: **PEDRO A. GARBOSSA ME**
 VALOR: **R\$ 6.667,00 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **7.249, 7.250, 7.251, 7.252, 7.253, 7.254, 7.255, 7.256, 7.257, 7.258, 7.259 e 7.260**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.**

PROCESSO Nº: **5977/2016**

FORNECEDOR: **RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA – ME**

VALOR: **R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **63**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **VEICULAÇÃO EM RÁDIO.**

PROCESSO Nº: **877/2016**

FORNECEDOR: **ROBERTO BORGES FERREIRA MEI**

VALOR: **R\$ 3.399,01 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO)**

NOTA FISCAL N.º: **29**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE LIMPEZA DE GRAMA.**

PROCESSO Nº: **865/2016**

FORNECEDOR: **ROGÉRIO DOS SANTOS MEI**

VALOR: **R\$ 1.341,00 (HUM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **54**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA.**

PROCESSO Nº: **2159/2016**

FORNECEDOR: **R. MARUDI OLIVEIRA MEI**

VALOR: **R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **205**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.**

PROCESSO Nº: **1639, 1641, 1642, 1643 e 1644/2016**

FORNECEDOR: **SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP**

VALOR: **R\$ 12.145,49 (DOZE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **103, 104, 105, 106 e 109**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

PROCESSO Nº: **940/2016**

FORNECEDOR: **SINTEGRIS ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI EPP**

VALOR: R\$ 6.373,82 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 604

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA.**

PROCESSO Nº: 925 e 1111/2016

FORNECEDOR: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME

VALOR: R\$ 12.259,54 (DOZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 1.540 e 1.541

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SEGURANÇA ARMADA.**

PROCESSO Nº: 2795, 2798, 2799 e 2802/2016

FORNECEDOR: USIPEC MINI USINA PASTEURIZADORA DE LEITE LTDA ME

VALOR: R\$ 4.251,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 9.466, 9.468, 9.469 e 9.471

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/11/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 919/2016

FORNECEDOR: AGROPECUÁRIA SANTA MARIANA LTDA

VALOR: R\$ 4.344,50 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 495/2016

FORNECEDOR: AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA

VALOR: R\$ 49.679,26 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 737 e 738/2016

FORNECEDOR: CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CIESP

VALOR: R\$ 7.036,76 (SETE MIL, TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 527/2016

FORNECEDOR: CLORINDA NILSE PERES

VALOR: R\$ 1.594,95 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 2625/2016

FORNECEDOR: CORPORACÃO MUSICAL “DONA GABRIELA DE OLIVEIRA COSTA”

VALOR: R\$ 6.649,13 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 538/2016

FORNECEDOR: DANIEL HÉLIO PERES JÚNIOR

VALOR: R\$ 1.807,53 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 3514/2016

FORNECEDOR: DELSO ALENCAR LARANJEIRAS

VALOR: R\$ 4.026,37 (QUATRO MIL, VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 540/2016

FORNECEDOR: ESPÓLIO DE ERASMO PERES

VALOR: R\$ 3.110,92 (TRÊS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 537/2016

FORNECEDOR: ESPÓLIO DE HERMÍNIA ROSSI PERES

VALOR: R\$ 3.110,92 (TRÊS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 1313 e 1314/2016

FORNECEDOR: FRED BLASI

VALOR: R\$ 2.708,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 539/2016

FORNECEDOR: HELENA TORATTI PERES

VALOR: R\$ 3.151,84 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 1710/2016

FORNECEDOR: JAIME VALENTE ALVES

VALOR: R\$ 3.946,24 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 558 e 559/2016

FORNECEDOR: JOÃO DE FREITAS NOGUEIRA

VALOR: R\$ 3.498,18 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 561/2016

FORNECEDOR: JOSÉ AFONSO BITAR FILHO

VALOR: R\$ 612,33 (SEISCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 1109/2016

FORNECEDOR: JOSÉ ALEXANDRE MARCONDES DE OLIVEIRA

VALOR: R\$ 5.543,17 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 555/2016

FORNECEDOR: JRA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 535/2016

FORNECEDOR: LUIS FERNANDO PERES

VALOR: R\$ 774,87 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 526/2016

FORNECEDOR: LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA

VALOR: R\$ 4.247,54 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 1703/2016

FORNECEDOR: MANOELINA MARTINS QUINTIERI

VALOR: R\$ 1.350,00 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 557/2016

FORNECEDOR: MARMORARIA SÃO JOÃO LTDA

VALOR: R\$ 11.597,80 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 493/2016

FORNECEDOR: METALÚRGICA D7 S/A

VALOR: R\$ 73.868,00 (SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 3515/2016

FORNECEDOR: NEUSA DOS SANTOS ALENCAR LARANJEIRA

VALOR: R\$ 2.108,89 (DOIS MIL, CENTO E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 492/2016

FORNECEDOR: NOGUEIRA S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS

VALOR: R\$ 64.584,12 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 560/2016

FORNECEDOR: OLIVEIRA DOTA & DOTA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 1.650,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 536/2016

FORNECEDOR: SIMONI PERES CAPOBIANCO

VALOR: R\$ 1.807,53 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE OUTUBRO/16.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 11/11/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 154, 155, 904 e 905/2016

FORNECEDOR: CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP

VALOR: R\$ 3.791,30 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)

FATURA N.º: 7.648, 7.659, 7.807, 7.808, 54.135, 54.137, 54.142 e 54.143

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **FORNECIMENTO DE LINK E INTERNET VIA RADIO.**

PROCESSO Nº: 4536 e 5185/2016

FORNECEDOR: CIMENTOLÂNDIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 2.854,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 83.258 e 83.481

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.**

PROCESSO Nº: 879/2016

FORNECEDOR: CONSTRUBRASS LTDA - EPP

VALOR: R\$ 12.941,79 (DOZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 446

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E DE PRESERVAÇÃO.**

PROCESSO Nº: 551/2016

FORNECEDOR: DAVIS BRUSCAGIN DE ASSIS – EPP

VALOR: R\$ 528,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 1.192

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.**

PROCESSO Nº: 2478 e 3844/2016

FORNECEDOR: EDITORA UNIDA LTDA ME

VALOR: R\$ 3.694,80 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 1.432, 1.450, 1.451, 1.485 e 1.486

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL.**

PROCESSO Nº: 932/2016

FORNECEDOR: EMBRALIXO – EMPRESA BRAGANTINA DE VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO LTDA

VALOR: R\$ 321.277,79 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 497

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.**

PROCESSO Nº: 461/2015

FORNECEDOR: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA

VALOR: R\$ 247,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 29.868 e 30.088

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

PROCESSO Nº: 5974/2016

FORNECEDOR: FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO

VALOR: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 2.153

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **VEICULAÇÃO EM TV.**

PROCESSO Nº: 459, 461, 468, 484, 503, 922, 1543, 2357 e 4890/2016

FORNECEDOR: INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – IPEFAE

VALOR: R\$ 29.494,65 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 4.583, 4.584, 4.588, 4.591, 4.592, 4.595, 4.596, 4.597 e 4.598

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS.**

PROCESSO Nº: 735/2016

FORNECEDOR: ISRAEL DE ALMEIDA JÚNIOR ME

VALOR: R\$ 261,11 (DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 2.427

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM SISTEMA OPERACIONAL LINUX.**

PROCESSO Nº: 136/2016

FORNECEDOR: JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDA ME

VALOR: R\$ 595,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM

REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 4.637, 4.640, 4.647, 4.667, 4.671 e 4.685

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

PROCESSO Nº: 5976/2016

FORNECEDOR: JOSÉ FRANCISCO DOGO MARTINS MEI

VALOR: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 31

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE REPORTAGEM.**

PROCESSO Nº: 885/2016

FORNECEDOR: LINKS & PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI – EPP

VALOR: R\$ 343,35 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 3.359

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **IMPRESSÃO DE RECIBOS DE PAGAMENTOS (HOLERITES).**

PROCESSO Nº: 5795/2016

FORNECEDOR: MACROSOLUTION COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 372,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 11.806

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

PROCESSO Nº: 4379/2016

FORNECEDOR: MONREAL VAN – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME
VALOR: R\$ 2.695,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 176

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **TRANSPORTE DE MÚSICOS.**

PROCESSO Nº: 869/2016

FORNECEDOR: MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA

VALOR: R\$ 293.973,04 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 1.420

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU).**

PROCESSO Nº: 2796, 2797, 2800 e 2801/2016

FORNECEDOR: PADARIA E CONFEITARIA PAI E FILHA LTDA – ME

VALOR: R\$ 1.108,85 (HUM MIL, CENTO E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 710, 712, 713, e 714

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

PROCESSO Nº: 6121/2016

FORNECEDOR: RÁDIO DO LESTE PAULISTA LTDA – ME

VALOR: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 1.812

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **VEICULAÇÃO EM RÁDIO.**

PROCESSO Nº: 6053/2016

FORNECEDOR: RÁDIO JOVEM LESTE PAULISTA LTDA

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 487

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE REPORTAGEM.**

PROCESSO Nº: 6052/2016

FORNECEDOR: RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA – ME

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 66

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **VEICULAÇÃO EM RÁDIO.**

PROCESSO Nº: 247 e 866/2016

FORNECEDOR: REFRIGERAÇÃO BASSO LTDA – ME

VALOR: R\$ 2.339,26 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 707 e 772

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.**

PROCESSO Nº: 924/2016

FORNECEDOR: ROSSETTI & REHDER SOLUÇÕES ESPEC. DO TRABALHO E EVE.

VALOR: R\$ 1.880,25 (HUM MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 492

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA POR MEIO DE JUNTA OFICIAL.**

PROCESSO Nº: 1690/2016

FORNECEDOR: SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – EPP

VALOR: R\$ 1.770,00 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 18.021

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO.**

PROCESSO Nº: 5677 e 5678/2016

FORNECEDOR: SOUZA & SOUZA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA – ME

VALOR: R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 3.038 e 3.039

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 11/11/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 29/11/16.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

PROCESSO Nº: 5349/2016

FORNECEDOR: ASTORGA HOTEL LTDA ME

VALOR: R\$ 917,94 (NOVECIENTOS E DEZESETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 13.653

RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM HOSPEDAGEM.**

PROCESSO Nº: 5014/2016

FORNECEDOR: AUTO BETI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

VALOR: R\$ 1.136,93 (HUM MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 1.408

RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

PROCESSO Nº: 4479 e 4556/2016

FORNECEDOR: COMERCIAL GRULI DE PEÇAS E RETÍFICA DE MOTORES LTDA EPP

VALOR: R\$ 10.223,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 1.084 e 1.085

RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.**

PROCESSO Nº: 4770 e 5312/2016

FORNECEDOR: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 4.044,00 (QUATRO MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 254.443 e 256.213

RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS.**

PROCESSO Nº: 5068/2016

FORNECEDOR: MEDIS COMERCIAL ODONTO MÉDICA LTDA – EPP

VALOR: R\$ 5.678,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 17.123

RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO.**

PROCESSO Nº: 3252 e 3253/2016

FORNECEDOR: ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE

VALOR: R\$ 585.656,74 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 4.309 e 4.311

RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **GERENCIAMENTO, OPE- RACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.**

PROCESSO Nº: 1640/2016

FORNECEDOR: SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP

VALOR: R\$ 1.950,01 (HUM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E UM CENTAVO)

NOTA FISCAL N.º: 108

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANU- TENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

PROCESSO Nº: 5109/2016

FORNECEDOR: STHALGRAPH LTDA EPP

VALOR: R\$ 6.181,85 (SEIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E OI- TENTA E CINCO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 1.225

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE IM- PRESSOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/11/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 569/2016

FORNECEDOR: ANTÔNIO CLAUDIO GUMIERI

VALOR: R\$ 2.844,54 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUA- TRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 565/2016

FORNECEDOR: DOTA & TONIZZA EMPREENDIMENTOS E ADMINIS- TRAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 13.795,74 (TREZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CIN- CO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 1276/2016

FORNECEDOR: EDELWEISS MACIEL DA FONSECA

VALOR: R\$ 3.230,02 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E DOIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 1315/2016

FORNECEDOR: LUIS OTÁVIO DE MENDONÇA CASTILHO

VALOR: R\$ 2.437,57 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 567/2016

FORNECEDOR: MARIA IMACULADA MERLIN DE CARVALHO

VALOR: R\$ 6.161,86 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 1105/2016

FORNECEDOR: MARIA OLENKA ALMEIDA SORCI

VALOR: R\$ 4.494,36 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 1110/2016

FORNECEDOR: OLIVEIRA DOTA & DOTA EMPREENDIMENTOS E AD- MINISTRAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 4.049,02 (QUATRO MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CON- TRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DO MÊS DE OUTUBRO/16.**

PROCESSO Nº: 5948/2016

FORNECEDOR: CEDRONI AQUARIUS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – EPP

VALOR: R\$ 528,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 525

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MEDI- CAMENTOS.**

PROCESSO Nº: 933 e 1281/2016

FORNECEDOR: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

VALOR: R\$ 115.512,10 (CENTO E QUINZE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 9.105 e DMS N.º: 308

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM RE- PASSE E SAMU CUSTEIO.**

PROCESSO Nº: 4149/2016

FORNECEDOR: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA

VALOR: R\$ 513,00 (QUINHENTOS E TREZE REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 29.762, 29.869 e 30.087

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM PU- BLICAÇÃO.**

PROCESSO Nº: 141/2016

FORNECEDOR: **IMPrensa Oficial do Estado S/A – IMESP**

VALOR: **R\$ 645,33 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**

FATURA N.º: **1.093.247**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

PROCESSO N.º: **485/2016**

FORNECEDOR: **INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – IPEFAE**

VALOR: **R\$ 1.649,64 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **4.582**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS.**

PROCESSO N.º: **5668/2016**

FORNECEDOR: **MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA EPP**

VALOR: **R\$ 48.267,04 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **283**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **REAJUSTE CONTRATO 002/13 – OBRAS UPA.**

PROCESSO N.º: **5268 e 5325/2016**

FORNECEDOR: **MICROSET MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**

VALOR: **R\$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **6.062 e 6.063**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

PROCESSO N.º: **5291 e 5613/2016**

FORNECEDOR: **PEDRO A. GARBOSSA ME**

VALOR: **R\$ 3.545,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **7.298, 7.294, 7.296, 7.297 e 7.389**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.**

PROCESSO N.º: **603/2016**

FORNECEDOR: **SALUTE GESTÃO EM SAÚDE E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**

VALOR: **R\$ 36.664,03 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **41**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE ANÁLISE DE MACROPROCESSOS (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO).**

PROCESSO N.º: **600/2016**

FORNECEDOR: **SÃO JOÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP**

VALOR: **R\$ 46.937,09 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **647**

RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE TRANS-**

PORTE DE PACIENTES.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/11/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

SAMUEL DE SOUSA

E

KELLY CRISTINA INÁCIO SEVERINO

Ele, brasileiro, solteiro, eletricitista-autônomo, com 23 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de João de Sousa e Leila Donizete Rodrigues de Sousa.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Emerson Pereira Severino e Lucimara Inácio.

JOSÉ ANTONIO VILAS BOAS JUNIOR

E

MARIANA DE PAULA LINO

Ele, brasileiro, viúvo, autônomo-transporte escolar, com 36 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de José Antonio Vilas Boas e Cleide Fernandes Vilas Boas.

Ela, brasileira, solteira, assistente administrativo, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Sebastião Lino e Maria Aparecida de Paula Lino.

VALMIRO XAVIER

E

JOSELMA MACIEL BATISTA

Ele, brasileiro, solteiro, pintor residencial, com 55 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Benedito Xavier e Maria Cristina.

Ela, brasileira, solteira, serviços gerais, com 47 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Carlos Batista e Marli Maciel Batista. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

MARCOS APARECIDO DELUCA

E

ELAINE CRISTINA ROQUE

Ele, brasileiro, solteiro, ajudante geral, com 25 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de João Batista Deluca e Vanda Gustavo Deluca.

Ela, brasileira, divorciada, serviços gerais, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Antonio Roque e Aparecida de Oliveira.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



| BALANÇETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE OUTUBRO DE 2016 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M. | | DESPESA EMPENHADA | |
|--|----------------------|-----------------------|---|
| RECEITA | NO MÊS | NO ANO | NO ANO |
| RECEITAS CORRENTES | 16.785.223,27 | 185.442.048,53 | 3.000.000,00 |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS | 3.865.735,39 | 41.031.766,63 | 3.100.000,00 |
| Impostos | 3.753.465,82 | 38.296.079,11 | 3.1.90.04.00 |
| Taxas | 110.705,63 | 2.706.857,40 | 3.1.90.05.00 |
| Contribuição de Melhoria | 1.563,94 | 28.890,12 | 3.1.90.11.00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 31.373,54 | 2.976.147,65 | 3.1.90.13.00 |
| Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública | 31.373,54 | 2.976.147,65 | 3.1.90.16.00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 96.195,98 | 1.060.000,99 | 3.1.90.91.00 |
| Receitas Imobiliária | 12.469,02 | 148.411,23 | 3.1.90.94.00 |
| Receitas Valores Mobiliários | 83.726,96 | 911.589,76 | 3.1.90.96.00 |
| RECEITAS DE SERVIÇOS | 58.825,86 | 718.394,85 | 3.1.91.13.00 |
| TRANSF. CORRENTES | 12.306.003,07 | 134.354.411,20 | 3.2.00.00.00 |
| Transf. Intergovernamental. | 12.059.466,76 | 130.577.944,20 | 3.2.90.21.00 |
| Transferência da União | 5.692.188,16 | 53.786.425,47 | 3.2.91.21.00 |
| Transferências do Estado | 4.347.311,88 | 54.670.868,61 | 3.3.00.00.00 |
| Transferência União - FUNDEB | 2.019.966,72 | 22.120.650,12 | 3.3.50.39.00 |
| Transferência de Convênio | 246.536,31 | 3.776.467,00 | 3.3.50.41.00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 427.089,43 | 5.301.327,21 | 3.3.50.43.00 |
| Multas e Juros Mora | 108.018,30 | 943.335,54 | 3.3.71.70.00 |
| Inden. e Restituição | 48.719,13 | 611.164,11 | 3.3.90.08.00 |
| Receita da Dívida Ativa | 266.885,80 | 3.455.076,30 | 3.3.90.14.00 |
| Receitas Correntes Diversas | 3.466,20 | 291.751,26 | 3.3.90.30.00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 249.215,09 | 6.648.423,84 | 3.3.90.31.00 |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO | 0,00 | 3.886.976,06 | 3.3.90.32.00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 7.111,88 | 3.3.90.34.00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 7.111,88 | 3.3.90.35.00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 3.3.90.36.00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 249.215,09 | 2.754.335,90 | 3.3.90.39.00 |
| Transferências da União | 49.215,09 | 873.151,99 | 3.3.90.47.00 |
| Convênio do Estado | 200.000,00 | 1.881.183,91 | 3.3.90.48.00 |
| RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA | 6.300,00 | 30.000,00 | 3.3.90.91.00 |
| Projeto Jovem Agricultor | 6.300,00 | 30.000,00 | 3.3.90.93.00 |
| TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA E CÂMARA | 17.040.738,36 | 192.120.472,37 | 4.000.000,00 |
| DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB | -1.367.126,89 | -15.879.469,97 | 4.4.50.42.00 |
| | | | 4.4.90.51.00 |
| | | | 4.4.90.52.00 |
| | | | 4.4.90.61.00 |
| | | | 4.4.90.91.00 |
| | | | 4.6.00.00.00 |
| | | | 4.6.90.71.00 |
| | | | 4.6.91.71.00 |
| | | | 9.999.99,00 |
| | | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA E CÂMARA | 15.673.611,47 | 176.241.002,40 | TOTAL DESPESA PREFEITURA E CÂMARA |
| (+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 3.360.927,88 | 43.542.206,22 | (-) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |
| (+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 1.403.204,65 | 18.113.968,54 | (+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | 20.437.744,00 | 237.897.177,16 | TOTAL GERAL DA DESPESA |
| | | | 10.054.431,11 |
| | | | 6.980.720,87 |
| | | | 13.579,51 |
| | | | 0,00 |
| | | | 5.682.476,81 |
| | | | 110.649,08 |
| | | | 109.170,32 |
| | | | 0,00 |
| | | | 16.569,79 |
| | | | 0,00 |
| | | | 1.048.275,36 |
| | | | 0,00 |
| | | | 0,00 |
| | | | 1.285.000,00 |
| | | | 1.185.000,00 |
| | | | 100.000,00 |
| | | | 102.470.955,20 |
| | | | 106.285,78 |
| | | | 0,00 |
| | | | 560.000,00 |
| | | | 2.830.235,09 |
| | | | 3.595.368,80 |
| | | | 105.719,99 |
| | | | 200.940,00 |
| | | | 11.586.220,22 |
| | | | 4.200,00 |
| | | | 1.508.724,39 |
| | | | 3.986.659,57 |
| | | | 0,00 |
| | | | 154.450,56 |
| | | | 1.205.885,91 |
| | | | 56.085.663,59 |
| | | | 2.421.910,33 |
| | | | 0,00 |
| | | | 599.400,00 |
| | | | 42.485,74 |
| | | | 47.677,52 |
| | | | 479.931,31 |
| | | | 4.270.000,00 |
| | | | 899.567,50 |
| | | | 15.807.897,13 |
| | | | 0,00 |
| | | | 48.795,00 |
| | | | 14.471.255,55 |
| | | | 1.210.904,70 |
| | | | 0,00 |
| | | | 76.941,88 |
| | | | 0,00 |
| | | | 0,00 |
| | | | 13.830,84 |
| | | | 2.628.830,84 |
| | | | 2.628.830,84 |
| | | | 0,00 |
| | | | 0,00 |
| | | | 0,00 |
| | | | 10.893.998,61 |
| | | | 197.046.433,79 |
| | | | 5.193.271,03 |
| | | | 373.478,48 |
| | | | 3.511.114,84 |
| | | | 16.460.748,12 |
| | | | 255.809.658,41 |

São João da Boa Vista, 30 de novembro de 2016

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Váldeci Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2.016 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

RECURSOS DE TRIBUTOS ARRECADADOS

| | |
|---|--------------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 1.553.438,52 |
| Imposto Renda Retido na Fonte | 545.016,05 |
| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza | 1.298.578,46 |
| Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos | 356.432,79 |
| Taxa de Licença e Funcionamento | 16.569,60 |
| Taxa de Utilização de Área de Dominio Público | 7.971,08 |
| Taxa de Vigilância Sanitária | 19.599,54 |
| Taxa de Prestação de Serviços | 66.565,41 |
| Contribuição de Melhoria | 1.563,94 |

Total dos Tributos Arrecadados (I) 3.865.735,39

Outros Recursos Próprios (II) 613.484,81

RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIAS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

| | |
|------------------------------------|--------------|
| Recursos Transferidos da União | 5.692.188,16 |
| Recursos Transferidos do Estado | 4.347.311,88 |
| Recursos Transferidos FUNDEB | 2.019.966,72 |
| Recursos Transferidos de Convênios | 246.536,31 |

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

| | |
|------------------------------------|------------|
| Recursos Transferidos da União | 49.215,09 |
| Recursos Transferidos do Estado | 0,00 |
| Recursos Transferidos de Convênios | 200.000,00 |

Total das Transferências Recebidas (III) 12.555.218,16

Recursos Recebidos de Operações de Crédito (IV) 0,00

Receita Intra-Orçamentária - Administração Direta (V) 6.300,00

Total da Receita Bruta (VI=I+II+III+IV+V) 17.040.738,36

(-) Dedução do FUNDEB (VII) -1.367.126,89

Total da Receita Líquida (VIII=VI-VII) 15.673.611,47

(+) Receita da Administração Indireta (IX) 3.360.927,88

(+) Receita Intra-Orçamentária - Administração Indireta (X) 1.403.204,65

Total Geral da Receita (XI=VIII+IX+X) 20.437.744,00

São João da Boa Vista, 30 de novembro de 2016

ANEXO II - Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

5º Bimestre de 2016

| Cód Func. | Cód. Subf. | Func./Subf. | Dotação Inicial | Adic./Créd. Anu. | Dotação Atual. | Desp. Emp. Até o Bim. | Saldo a Emp. | Desp. Liq. Até o Bim. | Saldo a Liq. |
|-----------|------------|--|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| 01 | | Legislativa | 2.490.000,00 | 0,00 | 2.490.000,00 | 1.742.346,66 | 747.653,34 | 1.720.194,21 | 22.152,45 |
| 01 | 031 | Ação Legislativa | 2.490.000,00 | 0,00 | 2.490.000,00 | 1.742.346,66 | 747.653,34 | 1.720.194,21 | 22.152,45 |
| 04 | | Administração | 22.520.488,30 | 287.332,45 | 22.807.820,75 | 18.893.353,84 | 3.914.466,91 | 17.221.854,05 | 1.671.499,79 |
| 04 | 121 | Planejamento e Orçamento | 2.554.000,00 | -138.785,96 | 2.415.214,04 | 1.901.132,73 | 514.081,31 | 1.692.497,75 | 208.634,98 |
| 04 | 122 | Administração Geral | 15.478.000,00 | -32.397,01 | 15.445.602,99 | 12.609.270,95 | 2.836.332,04 | 11.369.719,54 | 1.239.551,41 |
| 04 | 123 | Administração Financeira | 3.804.488,30 | 424.315,42 | 4.228.803,72 | 3.749.507,99 | 479.295,73 | 3.604.214,96 | 145.293,03 |
| 04 | 131 | Comunicação Social | 654.000,00 | 48.200,00 | 702.200,00 | 633.442,17 | 68.757,83 | 555.421,80 | 78.020,37 |
| 04 | 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 30.000,00 | -14.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | | Defesa Nacional | 17.000,00 | -200,00 | 16.800,00 | 14.426,30 | 2.373,70 | 13.735,90 | 690,40 |
| 05 | 153 | Defesa Terrestre | 17.000,00 | -200,00 | 16.800,00 | 14.426,30 | 2.373,70 | 13.735,90 | 690,40 |
| 06 | | Segurança Pública | 204.000,00 | -30.000,00 | 174.000,00 | 171.550,05 | 2.449,95 | 135.907,06 | 35.642,99 |
| 06 | 182 | Defesa Civil | 204.000,00 | -30.000,00 | 174.000,00 | 171.550,05 | 2.449,95 | 135.907,06 | 35.642,99 |
| 08 | | Assistência Social | 9.153.128,60 | 53.623,16 | 9.206.751,76 | 6.994.172,36 | 2.212.579,40 | 5.667.663,45 | 1.326.508,91 |
| 08 | 241 | Assistência ao Idoso | 797.800,00 | -307.157,26 | 490.642,74 | 437.358,92 | 53.283,82 | 202.605,15 | 234.753,77 |
| 08 | 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 370.168,80 | -4.693,00 | 365.475,80 | 354.168,80 | 11.307,00 | 272.541,60 | 81.627,20 |
| 08 | 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.805.091,60 | 187.303,61 | 1.992.395,21 | 1.826.821,37 | 165.573,84 | 1.414.272,75 | 412.548,62 |
| 08 | 244 | Assistência Comunitária | 6.180.068,20 | 178.169,81 | 6.358.238,01 | 4.375.823,27 | 1.982.414,74 | 3.778.243,95 | 597.579,32 |
| 09 | | Previdência Social | 36.975.000,00 | 1.200,00 | 36.976.200,00 | 30.379.582,58 | 6.596.617,42 | 30.328.458,24 | 51.124,34 |
| 09 | 271 | Previdência Básica | 131.000,00 | 1.200,00 | 132.200,00 | 96.699,73 | 35.500,27 | 45.575,39 | 51.124,34 |
| 09 | 272 | Previdência do Regime Estatutário | 36.844.000,00 | 0,00 | 36.844.000,00 | 30.282.882,85 | 6.561.117,15 | 30.282.882,85 | 0,00 |
| 10 | | Saúde | 64.598.400,00 | 2.646.442,74 | 67.244.842,74 | 61.936.493,21 | 5.308.349,53 | 54.435.129,25 | 7.501.363,96 |
| 10 | 122 | Administração Geral | 7.593.000,00 | -50.123,83 | 7.542.876,17 | 6.400.954,68 | 1.141.921,49 | 5.726.712,01 | 674.242,67 |
| 10 | 301 | Atenção Básica | 15.817.000,00 | 2.083.012,20 | 17.900.012,20 | 16.852.520,78 | 1.047.491,42 | 14.360.401,95 | 2.492.118,83 |
| 10 | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 38.237.000,00 | 434.335,84 | 38.671.335,84 | 36.332.132,81 | 2.339.203,03 | 32.022.835,29 | 4.309.297,52 |
| 10 | 304 | Vigilância Sanitária | 1.311.400,00 | -98.919,20 | 1.212.480,80 | 684.609,45 | 527.871,35 | 684.519,45 | 90,00 |
| 10 | 305 | Vigilância Epidemiológica | 1.640.000,00 | 278.137,73 | 1.918.137,73 | 1.666.275,49 | 251.862,24 | 1.640.660,55 | 25.614,94 |
| 12 | | Educação | 108.906.783,10 | 1.289.838,63 | 110.196.621,73 | 78.348.830,11 | 31.847.791,62 | 71.460.928,56 | 6.887.901,55 |
| 12 | 122 | Administração Geral | 228.000,00 | 219.747,60 | 447.747,60 | 311.328,82 | 136.418,78 | 311.312,93 | 15,89 |
| 12 | 306 | Alimentação e Nutrição | 3.598.580,00 | 1.333.677,56 | 4.932.257,56 | 4.680.901,70 | 251.355,86 | 3.690.305,01 | 990.596,69 |
| 12 | 361 | Ensino Fundamental | 32.874.117,60 | -1.043.834,70 | 31.830.282,90 | 28.213.506,17 | 3.616.776,73 | 24.925.881,63 | 3.287.624,54 |
| 12 | 363 | Ensino Profissional | 2.014.085,50 | -20.000,00 | 1.994.085,50 | 1.185.879,66 | 808.205,84 | 1.041.897,59 | 143.982,07 |
| 12 | 364 | Ensino Superior | 44.978.000,00 | -210.000,00 | 44.768.000,00 | 24.850.501,30 | 19.917.498,70 | 23.935.935,15 | 914.566,15 |
| 12 | 365 | Educação Infantil | 25.214.000,00 | 1.010.248,17 | 26.224.248,17 | 19.106.712,46 | 7.117.535,71 | 17.555.596,25 | 1.551.116,21 |
| 13 | | Cultura | 2.870.000,00 | 2.303.156,59 | 5.173.156,59 | 2.422.692,61 | 2.750.463,98 | 1.851.880,91 | 570.811,70 |
| 13 | 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 216.000,00 | -19.400,00 | 196.600,00 | 182.212,37 | 14.387,63 | 123.627,15 | 58.585,22 |
| 13 | 391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 10.000,00 | 2.255.578,13 | 2.265.578,13 | 0,00 | 2.265.578,13 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | 392 | Difusão Cultural | 2.644.000,00 | 66.978,46 | 2.710.978,46 | 2.240.480,24 | 470.498,22 | 1.728.253,76 | 512.226,48 |
| 15 | | Urbanismo | 23.428.500,00 | 5.557.565,63 | 28.986.065,63 | 25.430.406,92 | 3.555.658,71 | 17.723.417,24 | 7.706.989,68 |
| 15 | 451 | Infra-Estrutura Urbana | 2.737.500,00 | 3.675.601,80 | 6.413.101,80 | 6.228.618,14 | 184.483,66 | 2.034.359,85 | 4.194.258,29 |
| 15 | 452 | Serviços Urbanos | 19.506.000,00 | 1.950.362,83 | 21.456.362,83 | 18.155.357,14 | 3.301.005,69 | 14.775.114,11 | 3.380.243,03 |
| 15 | 453 | Transportes Coletivos Urbanos | 1.185.000,00 | -68.399,00 | 1.116.601,00 | 1.046.431,64 | 70.169,36 | 913.943,28 | 132.488,36 |
| 16 | | Habitação | 1.705.000,00 | 58.285,44 | 1.763.285,44 | 1.608.917,09 | 154.368,35 | 1.523.817,79 | 85.099,30 |
| 16 | 482 | Habitação Urbana | 1.705.000,00 | 58.285,44 | 1.763.285,44 | 1.608.917,09 | 154.368,35 | 1.523.817,79 | 85.099,30 |
| 20 | | Agricultura | 1.738.000,00 | -14.829,70 | 1.723.170,30 | 1.314.414,17 | 408.756,13 | 955.346,33 | 359.067,84 |
| 20 | 601 | Promoção da Produção Vegetal | 1.260.000,00 | 0,00 | 1.260.000,00 | 975.487,83 | 284.512,17 | 637.460,57 | 338.027,26 |
| 20 | 605 | Abastecimento | 478.000,00 | -14.829,70 | 463.170,30 | 338.926,34 | 124.243,96 | 317.885,76 | 21.040,58 |
| 22 | | Indústria | 3.915.000,00 | 1.266.784,76 | 5.181.784,76 | 5.006.352,57 | 175.432,19 | 3.433.172,58 | 1.573.179,99 |
| 22 | 661 | Promoção Industrial | 3.915.000,00 | 1.266.784,76 | 5.181.784,76 | 5.006.352,57 | 175.432,19 | 3.433.172,58 | 1.573.179,99 |
| 26 | | Transporte | 3.318.000,00 | -115.049,94 | 3.202.950,06 | 2.937.412,03 | 265.538,03 | 2.762.935,54 | 174.476,49 |
| 26 | 782 | Transporte Rodoviário | 3.318.000,00 | -115.049,94 | 3.202.950,06 | 2.937.412,03 | 265.538,03 | 2.762.935,54 | 174.476,49 |
| 27 | | Desporto e Lazer | 5.227.000,00 | 5.476.190,53 | 10.703.190,53 | 7.505.384,57 | 3.197.805,96 | 6.265.536,59 | 1.239.847,98 |
| 27 | 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 73.000,00 | -22.674,00 | 50.326,00 | 32.562,50 | 17.763,50 | 32.562,50 | 0,00 |
| 27 | 812 | Desporto Comunitário | 561.000,00 | -1.000,00 | 560.000,00 | 560.000,00 | 0,00 | 466.640,00 | 93.360,00 |
| 27 | 813 | Lazer | 4.593.000,00 | 5.499.864,53 | 10.092.864,53 | 6.912.822,07 | 3.180.042,46 | 5.766.334,09 | 1.146.487,98 |
| 28 | | Encargos Especiais | 15.281.000,00 | -1.893.953,74 | 13.387.046,26 | 11.103.323,34 | 2.283.722,92 | 8.790.022,51 | 2.313.300,83 |
| 28 | 843 | Serviço da Dívida Interna | 6.120.000,00 | -956.739,41 | 5.163.260,59 | 4.122.156,65 | 1.041.103,94 | 3.889.828,03 | 232.328,62 |
| 28 | 845 | Transferências | 7.010.000,00 | -900.000,00 | 6.110.000,00 | 5.329.363,95 | 780.636,05 | 3.706.049,86 | 1.623.314,09 |
| 28 | 846 | Outros Encargos Especiais | 2.151.000,00 | -37.214,33 | 2.113.785,67 | 1.651.802,74 | 461.982,93 | 1.194.144,62 | 457.658,12 |
| | | Reserva de Contingência | 11.987.000,00 | 0 | 11.987.000,00 | | 11.987.000,00 | | |
| | | Total | 314.334.300,00 | 16.886.386,55 | 331.220.686,55 | 255.809.658,41 | 75.411.028,14 | 224.290.000,21 | 31.519.658,20 |

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

FERNANDO HENRIQUE SIMÕES
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L. - Período: 5º Bimestre de 2016

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES | | | | | | | | | | | | TOTALS |
|---------------------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| | NOVEMBRO | DEZEMBRO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | |
| | RECEITAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 3.613.908,69 | 3.854.124,04 | 2.164.265,47 | 5.451.196,82 | 5.404.223,67 | 4.072.244,56 | 4.345.357,89 | 4.682.418,66 | 3.977.691,12 | 4.128.079,85 | 4.067.466,23 | 3.984.001,85 | 49.744.978,85 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 781.871,06 | 1.211.713,78 | 724.859,55 | 1.294.875,89 | 1.270.745,27 | 955.788,26 | 936.859,23 | 928.061,46 | 906.119,08 | 958.119,15 | 832.668,97 | 711.078,77 | 11.512.740,47 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 180.729,47 | 243.876,09 | 189.267,50 | 137.656,28 | 222.723,11 | 269.330,11 | 328.352,34 | 323.732,04 | 318.728,98 | 323.214,55 | 321.025,59 | 288.067,40 | 3.146.703,46 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.072.269,85 | 3.342.718,06 | 3.553.398,43 | 2.073.017,73 | 2.377.584,20 | 5.501.220,69 | 4.310.207,54 | 3.528.329,17 | 3.768.824,56 | 2.090.978,87 | 2.060.477,49 | 1.976.826,82 | 37.655.643,41 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 10.557.389,27 | 15.345.191,91 | 19.739.513,78 | 13.488.117,94 | 15.452.074,83 | 11.769.602,92 | 13.923.435,67 | 11.463.295,52 | 13.277.019,95 | 12.585.042,79 | 10.468.704,04 | 12.309.401,13 | 160.378.788,75 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 647.398,65 | 1.308.752,66 | 768.020,48 | 1.100.311,66 | 856.655,84 | 952.643,10 | 860.900,37 | 898.080,84 | 755.495,86 | 890.843,28 | 789.465,42 | 876.775,18 | 10.705.343,34 |
| TOTAL RECEITAS CORRENTES | 18.853.566,99 | 25.306.376,54 | 27.139.315,21 | 23.545.176,32 | 25.584.006,92 | 23.520.809,64 | 24.705.113,04 | 21.823.917,69 | 23.003.676,55 | 20.976.278,49 | 18.539.807,74 | 20.146.151,15 | 273.144.198,28 |
| | DEDUÇÕES | | | | | | | | | | | | |
| CONTRIB. DO SERVIDOR A RPPS | 631.879,44 | 1.153.032,15 | 724.859,55 | 617.145,39 | 625.339,41 | 632.632,82 | 632.034,25 | 628.862,96 | 632.217,52 | 687.905,34 | 682.305,51 | 679.705,23 | 8.327.919,57 |
| RECEITA COMP. PREVIDENCIÁRIA | 248.395,88 | 496.791,76 | 248.395,88 | 274.778,05 | 201.746,21 | 372.657,04 | 267.828,32 | 267.434,88 | 266.959,54 | 267.369,61 | 267.369,61 | 417.046,71 | 3.596.773,49 |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DO FUNDEB | 1.243.453,10 | 1.796.689,40 | 2.708.004,71 | 1.273.937,52 | 1.992.461,19 | 1.645.252,72 | 1.648.437,91 | 1.309.910,55 | 1.289.374,42 | 1.462.148,40 | 1.182.815,66 | 1.367.126,89 | 18.919.612,47 |
| FUNDEB RECEBIDO | 1.635.299,52 | 2.555.009,99 | 3.017.474,49 | 1.978.581,97 | 2.891.350,80 | 1.965.788,54 | 2.412.498,31 | 1.852.967,34 | 2.007.984,59 | 2.156.508,94 | 1.817.528,42 | 2.019.966,72 | 26.310.959,63 |
| FUNDEB RETIDO | 1.243.453,10 | 1.796.689,40 | 2.708.004,71 | 1.273.937,52 | 1.992.461,19 | 1.645.252,72 | 1.648.437,91 | 1.309.910,55 | 1.289.374,42 | 1.462.148,40 | 1.182.815,66 | 1.367.126,89 | 18.919.612,47 |
| TOTAL DEDUÇÕES | 2.123.728,42 | 3.446.513,31 | 3.681.260,14 | 2.165.860,96 | 2.819.546,81 | 2.650.542,58 | 2.548.300,48 | 2.206.208,39 | 2.188.551,48 | 2.417.423,35 | 2.132.490,78 | 2.463.878,83 | 30.844.305,53 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 16.729.838,57 | 21.859.863,23 | 23.458.055,07 | 21.379.315,36 | 22.764.460,11 | 20.870.267,06 | 22.156.812,56 | 19.617.709,30 | 20.815.127,07 | 18.558.855,14 | 16.407.316,96 | 17.682.272,32 | 242.299.892,75 |

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC ISP165.611/0-8

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

FERNANDO HENRIQUE SIMÕES
Controle Interno

ANEXO IV - Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Período: 5º Bimestre / 2016

| | | | |
|----------------------------------|----------------------|---|----------------------|
| RECEITAS | 53.830.147,98 | DESPESAS | 36.378.828,72 |
| ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA | 27.730.860,62 | ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIAS PAGAS | 28.074.638,87 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 0,00 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 0,00 |
| EXTRAORÇAMENTÁRIAS | 26.099.287,36 | EXTRAORÇAMENTÁRIAS | 8.304.189,85 |

| | | | |
|------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|-----------------------|
| Saldo do Exercício Anterior | 120.784.598,78 | Saldo do Exercício Atual | 138.235.918,04 |
| CAIXA | 0,00 | CAIXA | 0,00 |
| BANCO CONTAS MOVIMENTO | 15.867,28 | BANCO CONTAS MOVIMENTO | 162.626,29 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 120.768.731,50 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 138.073.291,75 |
| TOTAL | 174.614.746,76 | TOTAL | 174.614.746,76 |

| | |
|--|-----------------------|
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | |
| Saldo Atual | 138.235.918,04 |
| (-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras | 3.775,00 |
| (=) Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício | 138.232.143,04 |
| (-) Restos a Pagar do Exercício | 3.442.543,23 |
| (=) Disponibilidade Financeira | 134.789.599,81 |

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
 Contador - CRC 1SP165.611/O-8

SILENE CORDEIRO
 Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
 Controle Interno

FERNANDO HENRIQUE SIMÕES
 Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 5º BIMESTRE DE 2016

ANEXO IV

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | PREVISÃO ANUAL INICIAL | PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA | RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|------------------------|---------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| RECEITAS CORRENTES(I) | 21.453.000,00 | 21.453.000,00 | 21.453.000,00 | 9.616.892,08 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 9.857.000,00 | 9.857.000,00 | 9.857.000,00 | 6.543.007,98 |
| CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL | 9.357.000,00 | 9.357.000,00 | 9.357.000,00 | 6.085.047,56 |
| CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL | 450.000,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 414.550,15 |
| CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 43.410,27 |
| COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 2.851.585,85 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 7.500.000,00 | 7.500.000,00 | 7.500.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 7.500.000,00 | 7.500.000,00 | 7.500.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 96.000,00 | 96.000,00 | 96.000,00 | 222.298,25 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(III) | 26.506.000,00 | 26.506.000,00 | 26.506.000,00 | 18.113.968,54 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO | 26.506.000,00 | 26.506.000,00 | 26.506.000,00 | 18.113.968,54 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL | 26.506.000,00 | 26.506.000,00 | 26.506.000,00 | 18.113.968,54 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+V+VI)-IV | 47.959.000,00 | 47.959.000,00 | 47.959.000,00 | 27.730.860,62 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|----------------------|----------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO (VII) | 3.378.000,00 | 3.378.000,00 | 1.260.390,21 | 937.873,34 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.778.000,00 | 2.778.000,00 | 994.378,63 | 898.824,03 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 600.000,00 | 600.000,00 | 266.011,58 | 39.049,31 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII) | 35.594.000,00 | 35.594.000,00 | 30.256.791,89 | 30.256.791,89 |
| APOSENTADORIAS | 30.020.000,00 | 30.020.000,00 | 25.843.123,22 | 25.843.123,22 |
| PENSÕES | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 | 4.413.087,87 | 4.413.087,87 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 28.000,00 | 28.000,00 | 580,80 | 580,80 |
| OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | 46.000,00 | 46.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O RGPS | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES ENTRE O RPPS E O RGPS | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX) | 8.987.000,00 | 8.987.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX) | 47.959.000,00 | 47.959.000,00 | 31.517.182,10 | 31.194.665,23 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X) | 0,00 | 0,00 | -3.786.321,48 | -3.463.804,61 |

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

FERNANDO HENRIQUE SIMÕES
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO
 5º Bimestre de 2016

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III) R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO | | |
|--|-------------------------|-----------------------|-------------------------|
| | Em 31 dezembro/2015 (a) | Em 4º Bimestre (b) | Em 5º Bimestre/2016 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 23.406.759,43 | 22.358.030,09 | 22.219.652,32 |
| DEDUÇÕES (II)¹ | 12.777.658,56 | 36.591.077,47 | 34.870.125,52 |
| ATIVO DISPONÍVEL | 18.310.516,70 | 35.277.091,89 | 33.568.578,74 |
| HAVERES FINANCEIROS | 5.686.970,29 | 1.331.017,72 | 1.319.165,88 |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 11.219.828,43 | 17.032,14 | 17.619,10 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II) | 10.629.100,87 | -14.233.047,38 | -12.650.473,20 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V) | 10.629.100,87 | -14.233.047,38 | -12.650.473,20 |
| PERÍODO DE REFERÊNCIA | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | NO BIMESTRE (c-b) | | ATÉ O BIMESTRE (c-a) |
| RESULTADO NOMINAL | 1.582.574,18 | | -23.279.574,07 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | |
|---|--------------------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | -500.000,00 |

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
 Contador - CRC 1SP165.611/O-8

SILENE CORDEIRO
 Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
 Controle Interno

FERNANDO HENRIQUE SIMÕES
 Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO INSTITUTO
5º Bimestre de 2016

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO | | | R\$ 1,00 |
|---|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|
| | Em 31 dezembro/2015 (a) | Em 4º Bimestre (b) | Em 5º Bimestre/2016 (c) | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I) | 114.482.972,60 | 114.482.972,60 | 114.482.972,60 | 114.482.972,60 |
| PASSIVO ATUARIAL | 114.482.972,60 | 114.482.972,60 | 114.482.972,60 | 114.482.972,60 |
| OUTRAS DIVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II)¹ | 114.646.435,80 | 134.948.588,66 | 137.494.454,32 | 137.494.454,32 |
| ATIVO DISPONIVEL | 15.867,28 | 171.674,23 | 162.626,29 | 162.626,29 |
| HAVERES FINANCEIROS | 117.336.999,48 | 134.780.689,43 | 137.335.603,03 | 137.335.603,03 |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.706.430,96 | 3.775,00 | 3.775,00 | 3.775,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II) | -163.463,20 | -20.465.616,06 | -23.011.481,72 | -23.011.481,72 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III-V) | -163.463,20 | -20.465.616,06 | -23.011.481,72 | -23.011.481,72 |
| PERÍODO DE REFERÊNCIA | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | NO BIMESTRE (c-b) | | ATÉ O BIMESTRE (c-a) | |
| RESULTADO NOMINAL | -2.545.865,66 | | -22.848.018,52 | |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | | |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA | 0,00 | | | |

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

FERNANDO HENRIQUE SIMÕES
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 5º BIMESTRE DE 2016

LRF, art. 53, inciso III

| RECEITAS FISCAIS | PREVISÃO ANUAL INICIAL | PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|---|-------------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I) | 321.216.112,35 | 323.939.516,09 | 244.554.536,62 |
| Receita Tributária | 57.032.000,00 | 57.032.000,00 | 42.276.946,12 |
| Receita de Contribuição | 43.307.000,00 | 43.307.000,00 | 27.633.124,17 |
| Receita Previdenciária | 36.363.000,00 | 36.363.000,00 | 24.656.976,52 |
| Outras Contribuições | 6.944.000,00 | 6.944.000,00 | 2.976.147,65 |
| Receita Patrimonial Líquida | 150.000,00 | 150.000,00 | 148.411,23 |
| Receita Patrimonial | 9.417.187,65 | 12.132.305,05 | 2.722.097,90 |
| (-) Aplicações Financeiras | 9.267.187,65 | 11.982.305,05 | 2.573.686,67 |
| Transferências Correntes | 164.778.612,35 | 167.502.016,09 | 134.506.207,57 |
| Demais Receitas Correntes | 55.948.500,00 | 55.948.500,00 | 39.989.847,53 |
| Dívida Ativa | 4.810.000,00 | 4.810.000,00 | 3.789.549,40 |
| DIVERSAS RECEITAS CORRENTES | 51.138.500,00 | 51.138.500,00 | 36.200.298,13 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 4.005.000,00 | 13.904.249,61 | 6.648.423,84 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 5.414.934,89 | 3.886.976,06 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (V) | 5.000,00 | 5.000,00 | 7.111,88 |
| Transferência de Capital | 4.000.000,00 | 8.484.314,72 | 2.754.335,90 |
| Convênios | 4.000.000,00 | 7.830.876,13 | 1.881.183,91 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 653.438,59 | 873.151,99 |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V) | 4.000.000,00 | 8.484.314,72 | 2.754.335,90 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (VII) | 20.154.000,00 | 20.154.000,00 | 15.879.469,97 |
| RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII) | 305.062.112,35 | 312.269.830,81 | 231.429.402,55 |

| DESPESAS FISCAIS | DOTAÇÃO ANUAL INICIAL | DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS |
|---|------------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| DESPESAS CORRENTES (IX) | 274.532.630,35 | 278.070.399,26 | 211.913.417,99 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 149.058.400,00 | 148.114.719,79 | 120.741.070,47 |
| Juros e Encargos da Dívida (X) | 1.122.000,00 | 1.471.700,00 | 1.319.359,03 |
| Outras Despesas Correntes | 124.352.230,35 | 128.483.979,47 | 89.852.988,49 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X) | 273.410.630,35 | 276.598.699,26 | 210.594.058,96 |
| DESPESAS CAPITAL (XII) | 27.814.669,65 | 41.163.287,29 | 12.376.582,22 |
| Investimentos | 22.774.669,65 | 37.443.341,03 | 9.780.004,83 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XV) | 5.040.000,00 | 3.719.946,26 | 2.596.577,39 |
| DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV) | 22.774.669,65 | 37.443.341,03 | 9.780.004,83 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII) | 11.987.000,00 | 11.987.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII) | 308.172.300,00 | 326.029.040,29 | 220.374.063,79 |

| | | | |
|--|----------------------|-----------------------|----------------------|
| RESULTADO PRIMARIO (VIII-XVIII) | -3.110.187,65 | -13.759.209,48 | 11.055.338,76 |
|--|----------------------|-----------------------|----------------------|

| | |
|---|---------------------|
| META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO | 7.433.196,00 |
|---|---------------------|

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

FERNANDO HENRIQUE SIMÕES
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 5º BIMESTRE DE 2016

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | Disponível | | |
|--|----------------------------|---------------------------|----------------------|-----------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-----------------------|
| | INSCRITOS | | Pagos | Cancelados | INSCRITOS | | Pagos | Cancelados | | | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2015 | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2015 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 13.466,06 | 9.721.385,58 | 9.717.166,21 | 5.266,33 | 9.717.166,21 | 12.419,10 | 5.607.188,02 | 130.124,21 | 5.603.672,64 | 460.533,23 | 9.128.340,14 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA | 3.775,00 | 2.702.655,96 | 2.702.655,96 | 0,00 | 2.702.655,96 | 3.775,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.784.598,78 |
| CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - UNIFAE | 0,00 | 1.428.627,63 | 1.428.627,63 | 0,00 | 1.428.627,63 | 0,00 | 347.646,27 | 260,42 | 312.895,85 | 34.490,00 | 9.117.787,73 |
| FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO | 0,00 | 46.737,91 | 46.737,91 | 0,00 | 46.737,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.791,91 |
| EMPRESA MUNIC. DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA - EMURVI | 6.498,67 | 2.712,58 | 4.011,25 | 0,00 | 4.011,25 | 5.200,00 | 4.300,00 | 3.800,00 | 500,00 | 1.300,00 | 16.596,92 |
| TOTAL (III) = (I+II) | 23.739,73 | 13.902.119,66 | 13.899.198,96 | 5.266,33 | 13.899.198,96 | 21.394,10 | 5.959.134,29 | 134.184,63 | 5.917.068,49 | 496.323,23 | 139.095.115,48 |

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
 Contador - CRC 1SP165.611/O-8

SILENE CORDEIRO
 Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
 Controle Interno

FERNANDO HENRIQUE SIMÕES
 Controle Interno



**PARA SUGESTÕES
 DISQUE**

0800-7730156

**Sua linha direta com a
 Prefeitura Municipal**